SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 049/2014

12° Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços n° 049/2014 – Transporte Escolar celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**, contratante, de outro lado, a Empresa K.Z. Transportes LTDA, CNPJ sob o n° 14.699.869/0001-80 – contratada. O presente Termo Aditivo de prazo terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Data: 26/12/2017

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:4C175CD1

ADMINISTRAÇÃO
12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2014

12° Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços n° 077/2014 – Transporte Escolar celebrado entre o **Município de Alegria, RS**, contratante, de outro lado, a Empresa K.Z. Transportes LTDA, CNPJ sob o n° 14.699.869/0001-80 – contratada. O presente Termo Aditivo de prazo terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Data: 26/12/2017

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:374F1F52

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015

4º Termo Aditivo ao contrato nº 022/2015, contrato de prestações de serviços celebrado entre o município de Alegria e a empresa **Jornal Semanal LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 92 152 651/0001-15, o presente termo aditivo de prazo terá a seguinte vigência do dia 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Data: 26/12/2017

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeitura Municipal de Alegria-RS

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:156F7878

ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013

8º Termo Aditivo ao contrato nº 043/2013 de Coleta e Transporte de Lixo – celebrado entre o Município de Alegria, contratante e, de outro lado a Empresa Joceneia Ratz da Siva - ME, inscrita no CNPJ n° 17 360 060/0001-18, contratada, Fica prorrogado o prazo de validade do Presente contrato vigorando de 01/01/2018 a 02/03/2018,
Data:26/12/2017

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:A1497D06

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015

4º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2015- contrato de prestação de serviço, celebrado entre o Município de Alegria- Contratante e a empresa Stericycle Gestão Ambiental LTDA CNPJ nº 01.568.077/0007-10 - Contratada, o aditivo ora celebrado será de prazo e quantidade: fica prorrogado o prazo de validade do presente contrato vigorando por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.; fica aditivado o contrato em 25% no item 1, passado a 500 litros; devido o aditivo de 25% o valor mensal passará a ser de R$1.231,62 (um mil duzentos e trinta um reais e sessenta e dois centavos)
Data: 19/12/2017

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria.

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:17218814

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2017

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATO Nº 150/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, INSTRUMENTO JURÍDICO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE USO, que celebram entre si o Município de Alegria – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, denominado LOCATÁRIO e, de outro lado o senhor Alexandre Fulber, neste instrumento denominado simplesmente LOCADOR, com base na licitação modalidade Inexigibilidade n.08/2017 de 26 de dezembro de 2017, Processo administrativo n. 132/2017, tudo conforme a Lei n° 8.666/93. Do Objeto: Locação de uma área de terras, com 3.387,00 m², dentro de área da matrícula nº 1.817, Livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Três de Maio, para captação de água para a cidade de Alegria – RS, através da utilização de fontes drenadas. Vigência: 01/12/2018 a 31/12/2018. Valor: R$965,00 (novecentos e sessenta e cinco) mensais, totalizando o valor de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais.

Alegria-RS, Data: 27 de dezembro de 2017

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria.

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:0BD4B591

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a Inexigibilidade de licitação para a locação de uma área de terras, com 3.387,00 m², dentro de área da matrícula nº 1.817, Livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Três de Maio, para captação de água para a cidade de Alegria – RS, através da utilização de fontes drenadas. A locação se dará inicialmente pelo prazo de 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018. Locatário: Senhor Alexandre Fulber, portador do CPF nº 629.434.720-34. O valor mensal da locação será de R$ 965,00 (Novecentos e sessenta e cinco reais), totalizando ao final de 12 (doze) meses a importância de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), com base no artigo 25 caput da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 26 de dezembro de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:B007F2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3151

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º - A Receita do Município de Alvorada para o exercício 2018 é estimada em R$ 346.328.565,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e vinte oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

1. RECEITAS CORRENTES.....……...R$ 344.150,277,00
1.1 Receita Tributária.....…….R$ 43.038.776,00
1.2 Receitas de Contribuições.....….R$ 14.282.987,00
1.3 Receitas Patrimoniais.....……..R$ 32.240.023,00
1.6 Receitas de Serviços.....…..……...……...R$ 102.000,00
1.7 Transferências Correntes…….....…….. R$ 241.038.610,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....….....……...R$ 13.447.881,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....…….R$ 11.607.511,00
2.1 Operações de Crédito.....…….. R$ 0,00
2.2 Alienação de Bens.....…….R$ 1.000,00
2.3 Transferências de Capitais.....……..R$ 11.606.511,00
7. Receitas de Transferências Intra-orçamentárias.....……..R$ 14.050.906,00
9. (-) Deduções da Receita Corrente.....……..(R$ 23.480.129,00)
TOTAL DA RECEITA.....……...R$ 346.328.565,00
Art. 2º A Despesa do Município de Alvorada para o exercício 2018 é fixada em R$ 346.328.565,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e vinte oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme discriminação abaixo:

• 3. DESPESAS CORRENTES.....……..R$ 293.262.697,00

• 3.1 Pessoal e Encargos.....…….R$ 195.608.805,00

• 3.2 Juros e Encargos da Dívida.....……..R$ 1.919.775,00

•
3.3 Outras Despesas Correntes.....…….R$ 95.734.117,00

•
• 4. DESPESAS DE CAPITAL.....…….R$ 20.552.721,00

• 4.4 Investimentos.....……..…R$ 15.665.600,00

• 4.6 Amortização da Dívida.....……...R$ 4.887.121,00

•

• 9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS……..……..R$ 32.513.147,00

• TOTAL DA DESPESA.....……...……...R$ 346.328.565,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhamento da execução do orçamento.
Art. 4º - A despesa fixada, inclusive as dotações dos órgãos da administração, está disposta, estruturada e organizada até o nível de elemento de despesa, e sua classificação de acordo com o plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela Constituição Federal do Brasil, autorizado a:
I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares como segue:
a) Ao Poder Executivo, mediante Decreto, até o limite de 17% do total da receita total estimada, inclusive da previsão adicional que ocorrer ao longo do exercício ou do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurado no balanço e pelo excesso de arrecadação;

b) Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, até o limite de 17% do total da sua despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.
Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea a do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Art. 6º - Os limites autorizados no artigo 5º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 3.1 – Pessoal Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de despesas consignadas do mesmo grupo;
II – Os pagamentos de despesas decorrentes de precatórios, sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III – As Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito e alienação de bens;
IV – As despesas oriundas das transferências constitucionais, legais e voluntárias da união e do estado relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como seus rendimentos financeiros, excesso de arrecadação, superávit financeiro que excedam à dotação orçamentária correspondente;
V – Despesas com insuficiência de saldos orçamentários oriundos de riscos fiscais poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.
Art. 7º - Durante a execução orçamentária, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas pela variação positiva do IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Art. 8º - Fica autorizado, nos termos que permite o artigo 167, VI, da Constituição da República, o remanejamento de créditos orçamentários e suas respectivas dotações:
I – em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, ou de um órgão para outro;
II – em caso de reestruturação administrativa de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e projetos/atividades em meio ao exercício;
III – em caso de extinção ou fusão de órgãos ou unidades orçamentárias durante o exercício.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº. 101/2000 e Resolução nº. 4/2001 do Senado Federal.
Art. 10. No caso de indisponibilidade do IGPM/FGV, será utilizada a variação percentual mensal da Unidade de Padrão de Referência - UPR, ou em caso de sua extinção, a unidade fiscal que a substituir.
Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.120/2017 de 9 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:E2C40D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete
DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ESTABELECE CRONOGRAMA DE FERIADOS OFICIAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2018, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 49, inicio IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o cronograma oficial de feriados e pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal no ano do calendário de 2018:

1º de Janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado	Sem Expediente
12, 13 e 14 de Fevereiro	Segunda, Terça e Quarta-Feira	Carnaval e Quarta- Feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Expediente dia 14 de fevereiro a partir das 13h até às 17h.
29 e 30 de Março	Quinta e Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo	Expediente dia 29 de Março das 8h às 12h.
			Feriado	Dia 30 - Sem Expediente
21 de Abril	Sábado	Tiradentes	Feriado	Sem Expediente
30 de abril	Segunda e Terça-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Ponto Facultativo	
1º de Maio			Feriado	Sem Expediente
31 de Maio	Quinta-Feira e Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Sem Expediente
01 de Junho			Feriado	Sem Expediente
7 de Setembro	Sexta-Feira	Independência Brasil	Feriado	Sem Expediente
17de Setembro	Segunda-Feira	Emancipação Política do Município	Feriado	Sem Expediente
20 de Setembro	Quinta-Feira	Revolução Farroupilha	Feriado	Sem Expediente
12 de Outubro	Sexta-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Sem Expediente
28 de Outubro	Domingo	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Sem Expediente
02 de novembro	Sexta-Feira	Finados	Feriado	Sem Expediente
15 de Novembro	Quinta e Sexta-Feira	Proclamação da República	Ponto Facultativo	Sem Expediente
16 de Novembro			Feriado	Sem Expediente
24 de Dezembro	Segunda-Feira	Véspera Natal	Ponto Facultativo	Sem Expediente
25 de Dezembro	Terça-Feira	Natal	Feriado	Sem Expediente
31 de Dezembro	Segunda-Feira	Confraternização Universal (Véspera)	Ponto Facultativo	Sem Expediente

Parágrafo único – O horário externo de trabalho para atendimento ao público dos órgãos da Administração Municipal no dia 1º de março – "Quarta-Feira de Cinzas" – será das 13h00 às 17h00 e no dia 13 de Abril – "Quinta-Feira Santa" – será das 8h00 às 12h00.
Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal não abrange os serviços de vigilância patrimonial, guarda municipal, trânsito e cemitério municipal que funcionarão normalmente.
§ 1º - Ficam mantidos todos os serviços de urgência de saúde e remoções do SAMU, que funcionarão em regime de plantão e serão divulgados pela secretaria competente com prévia antecedência, através de Circular Informativa aos departamentos e setores envolvidos com ampla publicidade à comunidade.
§ 2º - O PAM 8, localizado na Parada 48, funcionará em regime de plantão de pronto atendimento no dia 12 (segunda-feira) das 8h00 às 17h00;
no dia 13 (terça-feira de carnaval) não haverá expediente, e, no dia 14 (quarta-feira de cinzas), retorna o expediente normal das 8h00 às 17h00.
Art. 3º - O ponto facultativo do dia 28 de outubro, dia do servidor público, abrange apenas o âmbito da Administração Municipal.
Art. 4º - É de responsabilidade do titular de cada pasta fazer a divulgação do presente Decreto Municipal em local visível e de fácil acesso ao servidor e ao público em geral.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:022219E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PASSO DO FEIJÓ - AMOPASSO."

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 39.009/17 e com fulcro na Lei Municipal nº 45/79, alterada pelas Leis Municipais 1.514/2005 e 1.717/2006;

DECRETA:

Art. 1º. É reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Passo do Feijó – AMOPASSO.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:DAC988F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS DEZEMBRO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015 C, Inexigibilidade de Licitação nº 096/2015, Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 18 de dezembro de 2017 até o dia 17 de dezembro de 2018, SMTDS, Contratado: Casa de Repouso Santa Teresinha - CRST.

Alvorada, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:893F61F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.433/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 42.688/2017, ao servidor Maicon Ricardo Stange Machado, Biólogo, matrícula nº 2012106153, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 16 de fevereiro de 2018 a 14 de agosto de 2018, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:17D464B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aceitação de estagiários com necessidades especiais e dá outras providências.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º É assegurado as pessoas com necessidades especiais, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, direito de participarem de seleção para aceitação de estagiários que possuam atividades compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, necessidade especial é aquela que, comprovadamente, acarreta à pessoa condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade, em relação às demais, tanto para a participação da seleção quanto para o exercício das atividades do estágio, mas que não a impossibilite de seu exercício.

Parágrafo único. A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do estágio, na forma prevista neste artigo, serão previamente atestadas por laudo de junta médica, nomeada pelo Município, e exigidas como requisito para a aceitação no estágio.

Art. 3º Quando houver inscritos nas condições do art. 1º, ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas então existentes e das futuras, até extinção da validade da seleção, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:

I - a homologação da seleção far-se-á também em lista separada para as pessoas com necessidades especiais, constando em ambas a nota final de aprovação, e classificação ordinal em cada uma das listas;

II - as nomeações obedecerão predominantemente à nota final obtida, independente da lista em que esteja o candidato;

§ 1º Na impossibilidade de ser aplicado o percentual definido no "caput", será assegurada uma vaga aos deficientes, após (nº) preenchidas por não deficientes.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o caput resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Art. 4º Os demais critérios constantes do edital da seleção de estágio são de validade genérica para todos os candidatos, sejam ou não beneficiários deste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de não haver candidatos inscritos na seleção, na forma do art. 1º desta Lei, ou não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27 de dezembro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Em,

ÉVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:62C1FFEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - O horário de expediente de trabalho dos servidores do Município de Arroio dos Ratos, no período de 2 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018, será o que segue:

SECRETARIA/SETOR	HORÁRIO
Secretaria Municipal da Saúde	9h às 15h
* Setores administrativo, transporte e vigilâncias	8h às 12h – 13h às 17h
* ESFs	8h às 22h
* Farmácia Básica	
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	7h às 13h
Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social	9h às 15h
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Santa Bárbara	9h às 15h
Secretaria Municipal de Administração	9h às 15h
Conselho Tutelar	9h às 15h
Secretaria Municipal da Fazenda	9h às 15h
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	9h às 15h
Secretaria Municipal da Agricultura	9h às 15h
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9h às 15h

Art. 2º. Que o Expediente de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo será 9h às 15h, a contar de 02 de janeiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018.
Art. 3º - O disposto no artigo 1º, não se aplica aos servidores que realizam os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto 048/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de dezembro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Em,

ÉVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:B1F92C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº715/2017

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA SANDRA HARTMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a empregada SANDRA HARTMANN, Matrícula 4672-8/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao período de 14/03/2016 a 13/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6A3D8A45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 716/2017

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor CARLOS ALBERTO HASSE, Matrícula 4624-8/1, cargo de Operador de Máquina, do dia 04/12/2017 a 02/01/2018, referente ao período de 01/09/2016 a 31/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:EABDADB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 717/2017

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA ALINE DECKMANN BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 02 de dezembro de 2017, a conclusão do estágio probatório da servidora ALINE DECKMANN BERNARDI, matrícula 2106-7/2, cargo de Professora, com pontuação 4.100, sendo aprovada, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0A611D19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 718/2017

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA SUSI FERRETI SCHERER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 05 de dezembro de 2017, a conclusão do estágio probatório da servidora SUSI FERRETI SCHERER, matrícula 4829-1/1, cargo de Técnica de Enfermagem, com pontuação 4.080, sendo aprovada, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2F0AF4C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2017

NOMEIA O SERVIDOR PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENERGIA, COMUNICAÇÃO E SANEAMENTO - FG-02.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que prevê o Anexo I do Art. 6º da Lei 7776/03 e Anexo XLIX da Lei Municipal nº 1396/2010, **RESOLVE**, nomear o Servidor PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ, matricula 4865-8/1, cargo de eletricista, para o cargo de chefe do setor de energia, comunicação e saneamento - FG-02, a partir de 16/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F5C48A04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº720/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR JORGE LUIS ESCHER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 5 dias para o Servidor JORGE LUIS ESCHER, Matrícula 415-4/1, cargo Motorista, do dia 01/12/2017 ao dia 05/12/2017, pelo falecimento da irmã MÁRA CRISTINA ESCHER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:78528422

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA PAULA THAIS ROHDE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora PAULA THAIS ROHDE, Matrícula 4879-8/1, cargo de Professora, de 02/12/2017 até 31/03/2018, prorrogável até 30/05/2018 mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:37C61F4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2017

PORTARIA Nº 722/2017

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA PAULA THAIS ROHDE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** prorrogação da licença à gestante por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação, para a servidora PAULA THAIS ROHDE, Matrícula 4879-8/1, cargo de Professora, de 01/04/2018 até 30/05/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:02812689

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES, matrícula 4862-3/1, cargo de Fiscal, de 04/12/2017 até 02/04/2018, prorrogável até 01/06/2018 mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7AE1DB60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2017

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** prorrogação da licença à gestante por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação, para a servidora CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES, matrícula 4862-3/1, cargo de Fiscal, de 03/04/2018 até 01/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:17C8CD88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2017

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR JOSÉ ADEMIR GOTZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor JOSÉ ADEMIR GOTZ, matrícula 4574-8/2, cargo de Construtor, no dia 13/12/2017, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A267A179

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2017

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR FERNANDO KARSBURG.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor FERNANDO KARSBURG, matrícula 4655-8/1, cargo de Operário no dia 12/12/2017, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E3A8A106

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2017

PORTARIA Nº 727/2017.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR MARCIO ANDRÉ BARBIERI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor MARCIO ANDRÉ BARBIERI, matrícula 4618-3/2, cargo de Operador de Máquinas no dia 12/12/2017, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:53289C2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2017

PORTARIA Nº 728/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA BEATRIZ MÜLLER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 06 (seis) dias para a servidora BEATRIZ MÜLLER, cargo de professora, de 11/12/2017 a 16/12/2017, para acompanhar o esposo Jorge Luis Müller em procedimento cirúrgico, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:57FA8B6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2017

PORTARIA Nº 729/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ALINE DECKMANN BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 7 (sete) dias, para a Servidora ALINE DECKMANN BERNARDI, cargo de Professor, matrícula 2106-7/2 a partir do dia 15/12/2017, para acompanhar o filho Matheus Henrique Bernardi, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:414295B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2017

NOMEIA O SERVIDOR FÁBIO RAFAEL FELTEN NO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - FG1.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, no cargo de Chefe do núcleo de fiscalização - FG1, o Servidor FÁBIO RAFAEL FELTEN, matrícula 4578-0/1, ocupante do cargo de fiscal tributário, a partir do dia 13/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A1D8305A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2017

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO WEILER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a Portaria nº 117/2012 ao servidor JOSÉ FRANCISCO WEILER, Matrícula 4171-3/2, cargo de Motorista, dia 28/09/2017 e 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 25/03/2010 a 24/03/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:97188059

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 732/2017

APLICA A SANÇÃO DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR JORGE LUIS ESCHER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo administrativo disciplinar Nº 02/2017, instaurado pela Portaria Nº 616/17 de 12/09/2017, APLICA A SANÇÃO DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, com fundamento legal no art. 139, inciso I, da lei 777/2003, ao Servidor JORGE LUIS ESCHER, matrícula 415-4/1, cargo de motorista por transgredir o disposto no artigo 129 inciso I e III da Lei Municipal nº 777/2003 de 9 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único), devendo o servidor ressarcir o prejuízo causado ao erário público no valor da despesa causada ao município, conforme prevê o art.70 do Regime Jurídico Único.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:09898436

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2017

Nomeia os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Augusto Pestana – RS. e revoga a Portaria nº 843/2016.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS., no uso de suas atribuições legais e baseado na Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, Lei Municipal nº 1.314 de 27 de Outubro de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Augusto Pestana – RS. e Revoga a Portaria nº 843 de 28 de Dezembro de 2016.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – Adriana Manjabosco
Suplente – Tiago Dressler

II – Representantes dos Docentes e Trabalhadores na área da Educação:
Titular – Maria Eloisa Borgmann
Titular – Daniele Fabiane Siede
Suplente – Ernelda Boff Sartori
Suplente – Marinês Teresinha Renz

III – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular – Leila Flesch
Titular – Leani Isabel Zarth
Suplente – Geisa W. Schünemann
Suplente – Susi Ferreti Scherer

IV – Representantes de outros segmentos da sociedade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, APAE, ACADESCA e ACIAP):
Titular – Fabiane Ricoy Sá
Titular – Volnei Hasse
Suplente – Noelí M. Martins
Suplente – Ademar Lampert

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2DB44CAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2017

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA CARMEN LUCIA ANDREATTA MANJOLO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a pedido a Servidora CARMEN LUCIA ANDREATTA MANJOLO, Matrícula 4688-4/1, do cargo de Servente, a partir de 21/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:09F9F54D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/2017

PORTARIA Nº 735/2017.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ADRIANA MANJABOSCO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a servidora ADRIANA MANJABOSCO, matrícula 4845-3/1, cargo de Servente, de 18/12/2017 a 16/01/2018, referente ao período aquisitivo de 12/08/2016 à 11/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:50940E4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/2017

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D" para o Servidor FABIO RAFAEL FELTEN, matrícula 4578-0/1, cargo Fiscal Tributário, referente ao período aquisitivo de 12/11/2015 a 11/11/2017, a contar de 01/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7EEF41D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/2017

PORTARIA Nº 737/2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, ao Servidor FABIO RAFAEL FELTEN, matrícula 4578-0/1, cargo Fiscal Tributário, referente ao quinquênio de 12/11/2017 a 11/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2D8E2378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2017

NOMEIA A SERVIDORA ROSEMARA NONNENMACHER NO CARGO DE TESOUREIRA INTERINAMENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ROSEMARA NONNENMACHER, Matrícula 123/6, no cargo de Tesoureira interinamente, no dia 14/12/2017, em função de compensação do tesoureiro titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0F4651AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº739/2017

PORTARIA Nº739/2017.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE TESOUREIRA INTERINAMENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, Nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Tesoureira interinamente, do dia 30/11/2017 ao dia 13/11/2017 e a partir do dia 15/11/2017, por motivo de doença do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0E29FD17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 740/2017

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA LAIS SANTOS MELLO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a Servidora LAIS SANTOS MELLO, Matrícula 4782-1/1, cargo de Servente, referente ao quinquênio de 03/12/2012 à 02/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4E35307D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 741/2017

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 20 de dezembro de 2017, a conclusão do estágio probatório do servidor EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO, Matrícula 4795-3/1, cargo de Operário, com pontuação 4.030, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:84624641

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2017

PORTARIA Nº 742/2017.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DO PROFESSOR SERGIO ROBERTO SANTOS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada do servidor SERGIO ROBERTO SANTOS, Matrícula 2086-9/1, cargo de Professor, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D177CB92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2017

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DO PROFESSOR EDSON TEODORO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada do servidor EDSON TEODORO, Matrícula 2087-7/1, cargo de Professor, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:92CE7888

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2017

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA MONICA CARINA SEIFERT LIMA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora MONICA CARINA SEIFERT LIMA, Matrícula 4612-4/2, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:85D9B493

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745/2017

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DO PROFESSOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada do servidor WAGNER BRUM TEIXEIRA, Matrícula 4809-7/1, cargo de Professor, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8271ABDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2017

PORTARIA Nº 746/2017.

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA TAGIANE MICHELE FILIPPIN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora TAGIANE MICHELE FILIPPIN, Matrícula 4772-4/1, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:913107AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2017

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA NEUSA REGINA KARLINSKI DAPPER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora NEUSA REGINA KARLINSKI DAPPER, Matrícula 294/1, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CF2CC2D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2017

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA ALINE DECKMANN BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora ALINE DECKMANN BERNARDI, Matrícula 2106-7/2, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:49FCBBCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2017

REVOGA GRATIFICAÇÃO POR CLASSE MULTISSERIADA DA PROFESSORA DANIELE FABIANE SIEDE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 48 da lei 1593 de 03 de julho de 2012, REVOGA, gratificação por classe multisseriada da servidora DANIELE FABIANE SIEDE, Matrícula 4878-0/1, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:25702F2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2017

PORTARIA Nº 750/2017.

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR SERGIO ROBERTO SANTOS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor SERGIO ROBERTO SANTOS, Matrícula 2086-9/1, cargo de Professor, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F415B00F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA MONICA CARINA SEIFERT LIMA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora MONICA CARINA SEIFERT LIMA, Matrícula 4612-4/2, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C608F7D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR EDSON TEODORO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor EDSON TEODORO, Matrícula 2087-7/1, cargo de Professor, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D82B1A8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor WAGNER BRUM TEIXEIRA, Matrícula 4809-7/1, cargo de Professor, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:32A31371

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA TAGIANE MICHELE FILIPPIN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora TAGIANE MICHELE FILIPPIN, Matrícula 4772-4/1, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9D0F98FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2017

PORTARIA Nº 755/2017.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA NEUSA REGINA KARLINSKI DAPPER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora NEUSA REGINA KARLINSKI DAPPER, Matrícula 294-1/1, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FE6ED836

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ALINE DECKMANN BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora ALINE DECKMANN BERNARDI, Matrícula 2106-7/2, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D3914814

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA DANIELE FABIANE SIEDE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora DANIELE FABIANE SIEDE, Matrícula 4878-0/1, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:76736ADC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ERNELDA BOFF SARTORI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora ERNELDA BOFF SARTORI Matrícula, 4670-1/1 cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:646D2CF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ROSENARA MATTE VIDOR.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora ROSENARA MATTE VIDOR Matrícula, 4652-3 cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F2458A73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2017

PORTARIA Nº 760/2017.

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR DANIEL CASAROTTO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor DANIEL CASAROTTO, Matrícula 4663-9/1, cargo de Professor, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:07E64712

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2017

PORTARIA Nº 761/2017.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA SANDRA REGINA DE MELLO RAMIRES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora SANDRA REGINA DE MELLO RAMIRES Matrícula 4581-0/1 cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0539E5C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR CÉSAR SIDNEI LOPES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor CÉSAR SIDNEI LOPES, Matrícula 4680-9/1, cargo de Professor, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B2537898

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR MARCELO DECKERT DA SILVA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação do servidor MARCELO DECKERT DA SILVA Matrícula, 4811-9/1 cargo de Professor, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:82D57988

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA SOLANGE TEIXEIRA REIS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora SOLANGE TEIXEIRA REIS Matrícula, 4681-7/1 cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F7971F60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2017.

PORTARIA Nº 765/2017.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA LEILA LIANE FLESCH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora LEILA LIANE FLESCH, Matrícula 4787/2-1, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CF1A0260

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2017

PORTARIA Nº 766/2017.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA SUELISE GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora SUELISE GOERGEN Matrícula, 4683-3/1 cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:5689A81F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora FRANCIELLI DE ANDRADE, Matrícula 4883-6/1, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6C2A540A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora ELISA MAROSKI JANTSCH, Matrícula 4824-0/1, cargo de Professora, a partir de 18/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C9615A3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA BEATRIZ MÜLLER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora BEATRIZ MÜLLER, Matrícula 233-0/1, cargo de Professora, a partir de 31/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1039708D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770/2017

PORTARIA Nº 770/2017.

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA ELAINE GOERGEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora ELAINE GOERGEN Matrícula, 198-8 cargo de Professora, a partir de 31/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:31073864

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA, Matrícula 4823-2/1, cargo de Professora, a partir de 31/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1725A005

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA TANIA REGINA MADKE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora TANIA REGINA MADKE, Matrícula 229-1, cargo de Professora, a partir de 31/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:627EF07B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/2017

REVOGA CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, convocação da servidora MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN, matrícula 4860-7/1, cargo de Professora, a partir de 31/12/2017, conforme Memorando da SMEC nº 1002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A1029FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO

SUMULA CONTRATO Nº132/2017
Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: **ELIZANDRA MACIOROSKI-ME**
CNPJ: 09.007.233/0001-90
Objeto: ABRIGOS PARA PONTO DE PARADAS DE ONIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA COM DIMENSÕES DE 03 E 05 METROS E TOLDOS EM ARCO DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE POLICARBONATO FUME PARA AS ESCOLAS DRº PESTANA E CRECHE TURMA DA ESPERANÇA, conforme especificações do memorial descritivo.
Valor Contratual: R$ 36.510,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais).
Vinculado ao edital de Pregao Presencial n° 23 processo nº 8105/2017

Augusto Pestana 27 de dezembro de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6768F0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
COMUNICADO DE SUSPENSAO CONTRATUAL

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA**, CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede à Rua da República, 096, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vilmar Zimmermann, **COMUNICA E DETERMINA A SUSPENÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 107/2017**, firmado com a Empresa **MG NEGRI CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 24.295.041/0001-10, pelos seguintes motivos e fatos:

- O objeto do referido contrato é a contratação de empresa em regime de empreitada global (fornecimento de material, mão de obra e encargos sociais) objetivando a Implantação da Rua Coberta, conforme cláusula primeira do contrato nº 107/2017.

- Para a execução do objeto, foi firmado, em 03/10/2017, o Contrato nº 107/2017. Ocorre que o orçamento de 2018 foi aprovado com emendas as quais obrigam o executivo a adequar o orçamento no início de 2018 através de nova proposta legislativa para contemplar dotação orçamentária para execução da obra.

Desta forma, fica a Empresa **MG NEGRI CONSTRUÇÕES LTDA,** ciente da suspensão da execução do objeto do contrato 107/2017, a contar de 31/12/2017, até segunda ordem, em virtude fato superveniente, imprevisível e estranho à vontade das partes contratantes, levando em consideração a primazia do interesse público.

Outrossim, fica a Empresa **MG NEGRI CONSTRUÇÕES LTDA** ciente que deverá cessar as atividades, deixando o local em plenas

condições de operação para as próximas etapas, devendo proceder os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições que o fiscal determinar. Eventual prosseguimento na execução, fora os casos dantes citados ou sem prévia ordem por parte da Administração, não fará jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E5DAAAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
COMUNICADO DE SUSPENSAO CONTRATUAL

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA**, CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede à Rua da República, 096, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vilmar Zimmermann, **COMUNICA E DETERMINA A SUSPENÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 110/2017**, firmado com a Empresa **G-BONAFE-EPP**, CNPJ 18.900.525/0001-49, pelos seguintes motivos e fatos:

- O objeto do referido contrato é a contratação de empresa em regime de empreitada global (fornecimento de material, mão de obra e encargos sociais) objetivando a implantação de passeio público, conforme cláusula primeira do contrato nº 110/2017.

- Para a execução do objeto, foi firmado, em 13/10/2017, o Contrato nº 110/2017. Ocorre que o orçamento de 2018 foi aprovado com emendas as quais obrigam o executivo a adequar o orçamento no início de 2018 através de nova proposta legislativa para contemplar dotação orçamentária para execução da obra.

Desta forma, fica a Empresa **G-BONAFE-EPP,** ciente da suspensão da execução do objeto do contrato 110/2017, a contar de 31/12/2017, até segunda ordem, em virtude fato superveniente, imprevisível e estranho à vontade das partes contratantes, levando em consideração a primazia do interesse público.

Outrossim, fica a Empresa **G-BONAFE-EPP** ciente que deverá cessar as atividades, deixando o local em plenas condições de operação para as próximas etapas, devendo proceder os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições que o fiscal determinar. Eventual prosseguimento na execução, fora os casos dantes citados ou sem prévia ordem por parte da Administração, não fará jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Augusto Pestana, 27 de dezembro de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E336B810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 18 de janeiro de 2018 a 27 de janeiro de 2018 (10 dias), a servidora Juliana Ryzak, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, padrão 11, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2016 a 04 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:47462C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo nº 087/2017 – Chamada Pública nº 03/2017
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar para Escolas Municipais

Contratado: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA - AVES, CNPJ 89.774.160/0005-25
Contrato: **131/2017** de 27/12/2017
Valor Total do Contrato: R$ 5.728,00
Vigência: 01/01/2018 à 30/04/2018

Contratado: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA - SUINOS, CNPJ 89.774.160/0013-35
Contrato: **132/2017** de 27/12/2017
Valor Total do Contrato: R$ 2.689,70
Vigência: 01/01/2018 à 30/04/2018

Contratado: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA – LATICINIOS, CNPJ 89.774.160/0006-06
Contrato: **133/2017** de 27/12/2017
Valor Total do Contrato: R$ 8.594,50
Vigência: 01/01/2018 à 30/04/2018

Contratado: ELTON LUIS PEDRALLI, CPF 379.138.320-53
Contrato: **134/2017** de 27/12/2017
Valor Total do Contrato: R$ 13.136,50
Vigência: 01/01/2018 à 30/04/2018

Contratado: MARIA RIZZI ZANELLA, CPF 563.256.499-15
Contrato: **135/2017** de 27/12/2017
Valor Total do Contrato: R$ 2.355,50
Vigência: 01/01/2018 à 30/04/2018

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B6358F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

EXTRATO

Município de Colorado/RS
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2018
Tipo de julgamento: menor preço por litro

EXTRATO

Município de Colorado/RS
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2018
Tipo de julgamento: menor preço por litro

Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de Combustível, Óleo Diesel e Gasolina para frota Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração ,localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 2317/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de Óleo Diesel Comum , de Diesel **S10** e de gasolina comum, conforme descrito no presente pregão ,processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:81AF9A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 46/2017

A Comissão Especial de Pregão através da Portaria nº. 97/2017, torna público, que fará realizar no dia 10/01/2018, às 09h30min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do Pregão Presencial 46/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para o uso da frota de veículos automotores e máquinas do município de Coronel Bicaco/RS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 28 de dezembro de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:34901A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO 148/2017

Espécie: Aditivo 01/2017 ao Contrato 148/2017
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Angela Porth Miranda
Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Coxilha – RS,
Valor:R$ 19.897,97
Vigência:31/03/2018
Data de Inicio: 01/01/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Pessoa Angela Maria Porth Miranda

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:178D8356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2017 ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAR E DAR PARECER SOBRE PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL Nº 16/2017

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal**, ALTERA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAR E DAR PARECER SOBRE PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL N°16/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

62189-0 ILIANE DO AMARAL SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO
92029-1 HERMES PIMENTEL DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL
61719-0 GILMAR LUIS CAVALHEIRO, CARPINTEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 18 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:260BCE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2017 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, POR 2 ANOS** conforme Lei Municipal Nº 1424/2017,de 09 de outubro de 2017.Será constituída dos seguintes Membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:
Titular: Eguemar Luiz Boelter
Suplente: Rosangela Guterres Ribeiro de Quadros

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E/OU MEIO AMBIENTE:
Titular: Antonio Valdonez Gomes de Oliveira
Suplente: Luciana de Fátima Melo Lopes

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE MATREIROS DO GUARITA:
Titular: Tiago Riva
Suplente: Nilvo Fortes dos Santos

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:
Titular: Ivanir Eloi Drews
Suplente: Djeine Schuler de Lima

REPRESENTANTE DO COMERCIO NO MUNICIPIO;

Titular; Marcio Jean Figueiredo Oliveira
Suplente: Ermogenes Kahl Moreira

REPRESENTANTES DA EMATER –ASCAR :
Titular: Darci Pedro Iora
Suplente : Marisani Ferrari

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 18 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:01D1E0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2017 DELEGA PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA PARA ASSINAR DOCUMENTOS DE COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

***DENIS BRIDI*,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **DELEGA PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PARA ASSINAR DOCUMENTOS DE COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a, **Sra: CAMILA KOCHENBORGER**, matrícula nº 104191-1, referente ao período de 26 de Dezembro de 2017á 25 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:EE8C863D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2017 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207,concede licença para tratamento de saúde ao servidor, **Sr JOSE CARLOS MARTINS SALDANHA**, matricula nº 60550-0, 15 dias a contar de 20 de Dezembro á 04 Janeiro 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:49F01CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2017 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO- CMD

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO- CMD** conforme Lei Municipal Nº 204/1997**.**Será constituída dos seguintes Membros:

MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL

-ELSIO CRITIANO SANTA HELENA DA SILVA
-DOUGLAS CRISTIAN DA SILVA
-LINDOMAR FORTES MARTINS

MEMBROS INDICADOS PELOS CLUBES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

-EVANDRO LUIZ KOCHEMBORGER
-DENILSON FERNANDO AZEREDO KORD
-DOUGLAS DUARTE GATTI

MEMBROS REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL

-ELOI FEIJÓ DE OLIVEIRA
-HERMOGENES KAHL MOREIRA

MEMBRO NATO COORDENADOR DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE ENSINO

-EGUEMAR LUIZ BOELTER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:2D44EDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2017 CONCEDE FERIAS COLETIVAS AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, 30 dias a contar de 02/01/2018 a 31/01/2018, abaixo relacionados:
63045-01- ALCINDO JOSE LUFT 24/03/2016 Á 23/03/2017
5967-03 DANIEL CORREA RAMOS 09/09/2017 Á 08/09/2018
80470-0 ERMES SANTOS SILVA 13/03/2017 A 12/03/2018
82562- 01 EDEMAR SOARES DE OLIVEIRA 13/03/2017 A 12/03/2018
80403-02 MARCIANO DOS SANTOS 14/04/2016 Á 13/04/2017
74829-2 MARCOS AURELIO DE LIMA RIBEIRO 17/09/2017 A 16/09/2018
1187.8- MARINO DO AMARAL STURZBECHER 01/02/2017 Á 31/01/2018
61310-00 NELSON DE AVILA 05/04/2016 Á 04/04/2017

86908-0 SADRAQUE CORREA RAMOS 05/03/2017 A 04/03/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:6F8806ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2017 CONCEDE FERIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal **CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, 30 dias, a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2018, aos Professores abaixo relacionados:

8017.9-00 ANA IZOLDA PIERINI DE BARROS
62170-0 ADILES BERNADETE GIRARDI CAVALHEIRO
82988-03 ANDRE BARZOTTO
6027.5 CASSIANA PELICIOLI KOCH
7995.2-00 CINTIA MARIA PERASSOLO
7995.2.03 CINTIA MARIA PERASSOLO
8310.0-06 CRISTIANE SILVEIRA PEREIRA
76031-11 DEBORA FORTES PEDRONI
76031-12 DEBORA FORTES PEDRONI
8689.4-03 ELENICE CAMPOS DO AMARAL
8689.4.04 ELENICE CAMPOS DO AMARAL
7852.2-06 ELIANE DE LIMA
6182.4-00 ELIANE MARGARETE COGO CANTERLE
79405-04 ELISIANE CAMPOS DO AMARAL RAMOS
6187.5-02 ELIZIANE FARIAS FIGUEIRO
6166.2.1 IARA MARI FORTES DA SILVA
9105.7.03 JEAN FORTES DE LIMA
8569.3-03 JAQUELINE DE OLIVEIRA FARIAS FELIMBERTI
8141.8.00 LUCIANE QUINOT
6604.4-01 MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA DALSSOTTO
6058.5-00 MORGANA ALVES
6058.5-04 MORGANA ALVES
7889.1 MARISTELA SILVA MACHADO
7560.4-05 NEIDE KORD
4899.2-01 NELCI ADRIANA DE MATTOS E SILVA
7692.9-03 NELSI VOLL
7692.9-05 NELSI VOLL
124.4-05 NORDETE ALVES FIGUEIRA
6135.2 NEURELI TEREZINHA MACHADO DE OLIVEIRA VARGAS
8142.6-04 RAQUEL MARTINS FORTES
61220-01 ROSANGELA GUTERRES RIBEIRO DE QUADROS
61220-03 ROSANGELA GUTERRES RIBEIRO DE QUADROS
9299.1 RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA
1327.7-00 SOLANGE THARTMANN COVALESKI
617.3-00 SONIA MARIZA DA SILVA DE LIMA
617.3-01 SONIA MARIZA DA SILVA DE LIMA
6047.0 SONIA MARA DUARTE GARCIA
4896.8-03 TACIANE GIRARDI CAVALHEIRO
7466.7-02 VANUSA DE MATTOS E SILVA DALLAZEN
7466.7-03 VANUSA DE MATTOS E SILVA DALLAZEN
7896.4-12 VIVIANE SILVA AZEREDO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:8742967C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2017 CONCEDE FERIAS COLETIVAS AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, 30 dias a contar de 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018 , aos servidores abaixo relacionados:

62065-00 CLACI HERBER BOELTER
7980.4.00 CLECI TEREZINHA RODRIGUES FORTES
60461-02 CLEUSA TERESINHA GONZATO KAISER
9047.6 DENISE DO AMARAL DE LIMA
61867-01 ELAINE DE FATIMA DE SOUZA LIMA
6181.6 ELOISA FREITAS MARTINS DA SILVA
82414-3 ELIANE DE BAIRROS KLEIN
5321.0.00 IRACEMA FIGUEIRA KACZAN
88358-02 LUANA PEREIRA DA SILVA
809.00 LUCIA MANFIO DALLA VALLE SILVA
76910-00 MARIA DE LURDES REBELATO FASSINI
7784.4 MARIA SANDRA FREIRE SOUZA
8911.7 MARCIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
9748.9.00 JECIRA LIMA DE MORAES DE OLIVEIRA
5992.7.05 REGINA CARDOSO
529.0 – 00 RUTE DA SILVA ARAUJO DE LIMA
4928-1 TEREZINHA SALETE S. DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:36E8704E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2017 CONCEDE FERIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DO PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR- PIM

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DO PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR –PIM**, referente ao período de janeiro de 2017/2018, 30 dias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2018, as servidoras abaixo relacionadas:

1645-85 ALICE CAMPOS DA SILVA
79367-10 CRIS BELQUE BALBINO
83542-9 ELENIR MEIRELES MICHELS
93009 JESUS DOS SANTOS SILVA
84239 MARILEI MORAES RODRIGUES
60356-16 OZAIR SALETE VAZ DA SILVA
86347-5 SINARA FIGUEIRA DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:5C866B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2017 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, a **Srª ILSE LURDES WEIRICH** matricula nº 53767-0, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Janeiro /2016 a Janeiro/2017 , a contar de 20 de Dezembro de 2017 á 18 de Janeiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal. sob aspecto retroativo á 20/12/2017

Dois Irmãos das Missões- RS, 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:A9010AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2017 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, ao **Sr MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS** matricula nº 53716-1, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Janeiro /2016 a Janeiro/2017 , a contar de 20 de Dezembro de 2017 á 18 de Janeiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal .sob aspecto retroativo á 20/12/2017

Dois Irmãos das Missões- RS, 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:1AD8C699

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2017 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, a **Srª JANE MARIA SCHAFER** matricula nº 60747-6, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Junho /2016 a Junho/2017 , a contar de 20 de Dezembro de 2017 á 18 de Janeiro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal. sob aspecto retroativo á 20/12/2017

Dois Irmãos das Missões- RS, 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:E0158EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2017 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, ao **Sr ROMARIO DINARTE FIGUEIRO DE SOUZA** matricula nº 60542-0, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Março /2016 a Março/2017 , a contar de 20 de Dezembro de 2017 á 18 de Janeiro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal. sob aspecto retroativo á 20/12/2017

Dois Irmãos das Missões- RS, 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:EB5EA793

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2014 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, a **Srª VERA APARECIDA FREIRE CEZAR HAAS** matricula nº 60100-4, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Setembro /2016 a Setembro/2017 , a contar de 26 de Dezembro de 2017.á 24 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:F97D4A65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2017 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, a **Srª VERA**

APARECIDA FREIRE CEZAR HAAS matricula nº 60100-4, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Setembro /2016 a Setembro/2017 , a contar de 26 de Dezembro de 2017.á 24 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:FA23DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2017 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, a **Srª ILIANE DO AMARAL SILVA** matricula nº 62189-0, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Janeiro /2016 a Janeiro/2017 , a contar de 26 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:1311607E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2017 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, ao **Sr PAULO DOS SANTOS SILVA** matricula nº 1481-0, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Janeiro /2016 a Janeiro/2017 , a contar de 26 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOISIRMÃOS DAS MISSÕES, AOS 26 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:571232FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2017 CONCEDE FERIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, ao **Sr LEANDRO AVILA DE OLIVEIRA** matricula nº 79936-0, 30 dias referentes ao período aquisitivo de Junho/2016 a Junho/2017, a contar de 22 de Dezembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal. sob aspecto retroativo á 22/12/2017 Dois Irmãos das Missões- RS, 27 de Dezembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

CAMILA KOCHEMBORGER
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:D34E7A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 – Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 242/2017 – Pregão Presencial nº 79/2017 que suprime quantidade e valor – Valor R$ 329,70 – Assinatura: 22/12/2017.
- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 – Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 245/2017 – Pregão Presencial nº 80/2017 que suprime quantidade e valor – Valor R$ 1.054,46 – Assinatura: 15/12/2017.
- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 – Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 360/2017 – Pregão Presencial nº 116/2017 que suprime quantidade e valor – Valor R$ 250,00 – Assinatura: 22/12/2017.
- REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA – CNP J Nº 04.010.896/0001-40 – Aquisição de material e mão de obra para instalação junto ao poço artesiano de Volta Seca - Contrato Administrativo nº 375/2017 – Dispensa de Licitação nº 18/2017 – Valor R$ 16.498,00 – Assinatura: 26/12/2017.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:1530D5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7FD56630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.718, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D3097919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.719, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7D59651A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o evento 4º Esteio da Poesia Gaúcha

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A465028C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.721, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e conceder o uso de área de terras, em prol da Associação Beneficente Recreativa e Desportiva dos Policiais Militares de Esteio Ezequias Bitencourt.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:69F00829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.722, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Programa Habite Legal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4B6D8BF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.723, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o município de Esteio a firmar parceria, com as escolas comunitárias e confessionais de educação Infantil, em regime de mútua cooperação, visando à educação infantil no ano de 2018, com base na inexigibilidade prevista na Lei 13.019/2014, art. 31, II, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 60(sessenta) meses.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9CEF783C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.724, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Desafeta imóveis de propriedade do Município de Esteio passando da classe de "bem de uso comum" para a classe de "bem dominial", e autoriza o Poder Público Municipal a realizar permuta. 31, II, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 60(sessenta) meses.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1DFD3099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.725, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a extinção da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social (SMCDS) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI) para a criação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo (SMCTE) e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:69477279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.726, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Denomina vias públicas do Município.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:29EEA858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamentos nas linhas de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D5CDFA50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.728, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:591220C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.729, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:48D4D708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.730, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio relativo ao exercício financeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D8C8EEC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.731, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal n° 4.455, de 19 de novembro de 2007, que autorizou o Município de Esteio a realizar convênio de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e a celebrar de Contrato de Programa com a Corsan - Companhia Riograndense de Saneamento para que a Corsan adote todos os procedimentos para contratação de parceria público-privada, na forma da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005 e dá sobre outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A2DBA6DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.732, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga o artigo 2º, alínea "b" da Lei Municipal nº 5.735 de 11 de julho de 2013 que dispõe sobre a concessão de uso à Creche Comunitária Infantil Criança Esperança e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F563A64C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.733, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá denominação de UBS José Mário de Carvalho a Unidade Básica de Saúde localizada bairro Tamandaré — Esteio/RS

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6C99E8FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o código de conduta ética dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:61539302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o § 3° do art. 2° do Decreto nº 5.904, de 29 de novembro de 2017 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D3E31B94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.922, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9F03AC01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.923, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:74DF5BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 5.924, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B518D49F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 05.17 INEXIGIBILIDADE 12.17 – PROCESSO 4225/2017 – A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do envelope **01-DOCUMENTAÇÃO** e resolve:**1-HABILITAR** e **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as escolas**: CENTRO EDUCACIONAL MANERA & MANERA e TREM DA ALEGRIA CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL LTDA .** A Ata de julgamento, encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:5B841AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO-PERECIVEIS – SME.**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **10 de janeiro de 2018,** sendo até **09h45min** o recebimento de propostas e às **10h** a etapa de lances.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halan Mikhael Correa Soares
Código Identificador:2F231B98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 27.17– PROCESSO 12519/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-PROPOSTA e envelope 02-HABILITAÇÃO e resolve : HABILITAR e CLASSIFICAR em primeiro lugar a empresa CESAR AUGUSTO DO CANTO CORDOVA - ME , ficando o valor negociado o valor unitário da hora/homem de R$ 53,00 (cinquenta e três reais). Foi declarada vencedora, a empresa CESAR AUGUSTO DO CANTO CORDOVA - ME, e sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no valor unitário da hora/homem para: R$ 53,00 (cinquenta e três reais) . A Ata de abertura e julgamento dos envelopes 01 e 02 encontram-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:0DBA2E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA 06/17 PROCESSO 7260/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que as empresas: **PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA**, **BRASFALTO PAVIMENTAÇÃO LTDA** impetraram recurso administrativo a fim de modificar o julgamento do processo licitatório. O recurso encontra-se nos autos do processo para vista das partes. Os interessados dispõem do prazo de 03(três) dias úteis para apresentar suas contrarrazões a partir desta publicação.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:2DEC1F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Termo de Aditivo nº 01/2017 ao Termo de Credenciamento nº 002/2016
Credenciado: Caixa Econômica Federal
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, os serviços de arrecadação de DAMs. Data: 26/12/2017.

Termo de Aditivo nº 01/2017 ao Termo de Credenciamento nº 004/2016
Credenciado: Banco Do Estado Do Rio Grande Do Sul S.A
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, os serviços de arrecadação de DAMs. Data: 21/12/2017.

Termo de Aditivo nº 02/2017 ao Contrato N° 003/2016
Locadora: Mitra Diocesana de Caxias do Sul
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2018 o Contrato n° 003/2016, locação de imóvel, situado na Rua Domingos Lunardi, 67, Centro, Fagundes Varela - RS. Data: 21/12/2017.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:3A8F1438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE NUTRICIONISTA N.º 058/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Divulga Resultado de Recurso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado do recurso apresentado por Tatiane Wosnes, referente ao Edital n.º 055/2017 (contratação temporária de Nutricionista), conforme segue em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Ata de resultado de solicitação de recurso do processo seletivo para contratação de Nutricionista em caráter temporário Edital nº055/2017
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se nas dependências da Secretaria de Educação a Comissão para efetuar o julgamento do recurso e reavaliação dos títulos da candidata do Edital de processo seletivo nº 055/2017 – Contratação de Nutricionista em caráter temporário, tendo como presidente a professora Lia Mara Rodrigues e demais membros: Taciana Basso Tolazzi, Cledeci Chiesa, Valdir Olavo Lagemann e Sheila dos Santos. A Comissão reuniu-se para reavaliar os títulos apresentados pela candidata Tatiane Wosnes inscrita no processo seletivo.
Após revisão e reavaliação dos títulos apresentados a Comissão chegou a seguinte conclusão:

• A candidata apresentou Certificado de pós-graduação latu sensu, totalizando 10 pontos;
• Apresentou no dia da inscrição 4 certificados de Seminários, simpósios, encontros, congressos totalizando 8 pontos;
• Apresentou 4 certificados de curso de 8 a 20h, totalizando 15 pontos;
• Apresentou 2 certificados de curso de 21 a 40h, totalizando 10 pontos;
• Apresentou comprovante de experiência profissional em empresa privada nas empresas - Pão do Vale Panificadora, Vivo Sabor Alimentos, Hospital e Maternidade Santa Teresinha, os quais não puderam ser computados, pois apresentavam data inicial e não estavam acompanhados de comprovação de encerramento de contrato ou declaração de que permanece na atividade, não podendo ser assim computado o tempo de contrato.
• Apresentou comprovante de experiência profissional na rede pública, totalizando 24 pontos.

Ressaltamos que todos os certificados apresentados como treinamento foram considerados – Cursos;
Na documentação original do dia da inscrição, não foi apresentado o certificado do II Encontro Estadual de Núcleos de Apoio a Saúde da Família de 16h, o qual foi somente apresentado no período do recurso, não podendo ser computado na pontuação inicial atestada pela candidata.
A candidata totalizou, 67 pontos, confirmando a pontuação original computada por esta comissão.

Ibirubá, 22 de dezembro de 2017.

À COMISSÃO

LIA MARA RODRIGUES SHEILA DOS SANTOS

CLEDECI CHIESA VALDIR OLAVO LAGEMANN

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:74C5BAD1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 059/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

CONVOCA PROFESSORA SÉRIES INICIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a convocação das candidatas abaixo relacionada do Processo Seletivo de Professor Séries Iniciais - Educação Infantil, de acordo com Edital de Abertura n.º 025/2016 e o Edital de Homologação Final n.º 028/2016, conforme Lei Municipal nº2738/17.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	INSCRIÇÃO
7ª	MONALIZA DOURADO FIUZA	013
8ª	VANESSA TONINI DOS SANTOS	018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BF3EFAC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.242/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS RESULTANTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.689/2016, de 22 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2027	Assistência ao Produtor , Incentivo e Diversificação e Apoio a Inseminação Artificial
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 40.000,00
Atividade:	2046	Obrigações Patronais - RGPS
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 55.000,00
Atividade:	2090	Departamento de Desportos
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 25.000,00
Atividade:	2096	Manutenção dos Serviços de Agentes de Trânsito e Sinistros
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 25.000,00

Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 100.000,00
Atividade:	2096	Manutenção dos Serviços de Agentes de Trânsito e Sinistros
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 25.000,00
Atividade:	2102	Conservação da Rede de Iluminação Pública
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 15.000,00
Atividade:	2058	Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	MDE-20
Valor:		R$ 160.000,00
Atividade:	2059	Obrigações Patronais - RGPS
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	FUNDEB -31
Valor:		R$ 10.000,00
Atividade:	2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		R$ 96.000,00
Total das Suplementações:		R$ 551.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2026	SUPORTE SEC.DA AGRIC.PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 30.000,00
Atividade:	2038	Suporte da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2049	Auxílio Patronal para Atendimento Saúde Servidores
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2042	Suporte da Secretaria da Fazenda
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 130.000,00
Atividade:	2043	Apoio ao Setor de Fiscalização Tributário
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 40.000,00
Atividade:	2174	Suporte do CRAS
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 30.000,00
Atividade:	2179	Manutenção do Departamento do Trabalho
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 45.000,00
Atividade:	2181	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 20.000,00
Atividade:	2182	#N/D
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 15.000,00
Atividade:	2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 35.000,00
Atividade:	2100	Manutenção da Limpeza Pública
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 19.000,00
Atividade:	2105	Manutenção do Parque de Máquinas, Oficina e Aeroporto
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 77.000,00
Atividade:	2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	FUNDEB -31
Valor:		R$ 10.000,00
Total das Reduções:		R$ 551.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:91EC4901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA Nº 188, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar os fatos, instaurado pela Portaria nº 127, de 15 de agosto de 2017, designa os servidores Irineu Antônio Schmidt, nomeado pela Portaria n.° 183, de 29 de novembro de 2017, em substituição ao membro titular servidor Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7266F8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA Nº 190, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores Irineu Antônio Schmidt, nomeado pela Portaria n.° 183, de 29 de novembro de 2017, em substituição ao membro titular servidor Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do

primeiro, instaurar Sindicância Disciplinar. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. Segue anexo, cópia dos documentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4C249C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia comissão para efetuar conferência de caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos art. 78 e 84 da Lei Federal 4.320/64, resolve designar os servidores:

Patrícia Rosângela Pavlak, Auxiliar de Escriturário, Matrícula n.° 1775;
Marcos Jocemar Meller Domenighi, Tesoureiro, Matrícula n.° 698;
Régis Giardeli Zanella, Instrutor Técnico de Informática; Matrícula nº 1869;
Alberi Bonmann, Escriturário, Matrícula n.° 993, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem a tomada de contas da Tesouraria Central do Município.
A tomada de contas da Tesouraria consistirá:

a) na contagem de numerário em guarda do responsável pela tesouraria, comparado com saldo final do dia anterior, apurado no boletim de tesouraria;
b) levantar junto aos bancos relações das contas bancárias em nome do Município, seja de livre movimentação, ou vinculada a programas especiais, comparando-as com as relacionadas no boletim de tesouraria;
c) na contagem de títulos e valores em papéis, participação acionária e outros bens em guarda do responsável pela tesouraria, comparando com o registro no boletim de tesouraria.
A tomada de contas deverá se realizar dia 29 de dezembro de 2017, no fim do expediente, devendo a ata conclusiva ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito em até 15 (quinze) dias úteis.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6812DF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 023/2017, exclusivo à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à aquisição de material de uso escolar para montar Kits escolares, para alunos da pré-escola ao 9º ano das escolas municipais. **Edital:** Disponível a partir de 28/12/2017, às 07 horas no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 e no sitio oficial do município www.inhacora.rs.gov.br. ***Data e horário para* entrega das propostas:** a partir do dia 28/12/2017, às 07 horas junto ao protocolo no Centro Administrativo Municipal. **Data e horário sessão abertura das propostas e julgamento:** dia 10/01/2018, às 08 horas, no Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Departamento de Compras ou pelo Fone (55) 3785-1110.

Inhacorá-RS, 28 de dezembro de 2017.

VALTAIR JOSÉ DE MOURA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:C59312D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03-2017

O município de Iraí/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 03-2017 para a escolha de melhor proposta para concessão de uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ. A abertura dos envelopes será as 8 horas do dia 08 de janeiro de 2018. A integra do edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C62FE255

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O Município de Iraí torna público que as 09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2017. Aquisição de combustível para veículos e máquinas do Município. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 20 de dezembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C2B757CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/17

Contrato nº 229/2017. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Eduardo Moreira Weber. Objeto: Contratação de duas apresentações natalinas no Nucleo de Casas Enxaimel e na Praça Central, no dia 17/12/17. Valor: R$ 3.500,00. Vigencia: 17/12/17. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Satoshi Scaldo Suzuki e Eduardo Moreira Weber. Data da assinatura: 04/12/17

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4DB1A69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/17

Contrato nº 230/2017. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Maria Cristina Juwer dos Reis. Objeto: Serviços de higienização de unidades alocadas a Secretaria de saúde, CRAS, CAPS, Centro de Fisioterapia e Centro de Referencia da Mulher. Valor: R$ 1.203,20. Vigencia: 06/01/17. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Satoshi Scaldo Suzuki e Maria Cristina Juwer dos Reis. Data da assinatura: 04/12/17

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AE4A8FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/17

Contrato nº 231/2017. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Patricia Barreto Correa. Objeto: Serviços de higienização de unidades alocadas a Secretaria de Saúde, CRAS, CAPS, Centro de Fisioterapia e Centro de Referencia da Mulher. Valor: R$ 1.203,20. Vigencia: 06/01/17. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Satoshi Scaldo Suzuki e Patricia Barreto Correa. Data da assinatura: 04/12/17

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E7C70F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/17

Contrato nº 232/2017. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: MG Industria e Comercio de Alimentos Eireli. Objeto: Aquisição de alimentação para atender o Programa Vida Saudavel. Valor: R$ 1.876,00. Vigencia: 08/11/18. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Satoshi Scaldo Suzuki e Marcio Henrique Reichert. Data da assinatura: 06/12/17

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:74A0AEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/17

Contrato nº 233/2017. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Buildingup Soluções Sustentaveis Ltda ME. Objeto: Elaboração do projeto estrutural e de fundações para o Ginásio da EMEF Aroni Mossmann. Valor: R$ 14.350,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Satoshi Scaldo Suzuki e Plinio Souza Schneider. Data da assinatura: 06/12/17

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D949A9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/17

Contrato nº 234/2017. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Única Saude S.A. Objeto: Contratação de ate 160 horas semanais de serviços médicos com especialização junto ao Pronto Atendimento Mais Vida, nas Unidades Basicas de Saude e Centro de Atenção Psicossocial(CAPS). Valor: R$ 175,00 p/hora para serviços médicos com especialização em ginecologia/obstetrícia; R$ 181,00 p/hora para serviços médicos com especialização em pediatria; R$ 140,00 p/hora para serviços médicos com especialização em cirurgia geral; R$ 154,00 p/hora para serviços médicos com especialização em traumato/ortopedia. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Satoshi Scaldo Suzuki e Rogerio Luis Boff. Data da assinatura: 12/12/17

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:34BDD4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/17

Contrato nº 235/2017. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Perfil Medicina e Segurança do Trabalho Ltda EPP. Objeto: Ccontratação de setepericias médicas em servidores que encontram-se em auxílio-doença no município de Ivoti através de junta médica composta por três profissionais. Valor: R$ 4.550,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Satoshi Scaldo Suzuki e Paulo Afonso Eidt. Data da assinatura: 14/12/17

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A0DB8E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/17

Contrato nº 236/2017. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Organize Ltda Objeto: Contratação de empresa para exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação durante as festividades do 25º Kerb In Ivoti, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2018, junto a Praça Concórdia, na Av. Presidente Lucena, no Município de Ivoti. Valor: R$ 10.000,00 a titulo de exploração dos serviços. Vigencia: 31/01/17. Modalidade: Pregão Presencial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Satoshi Scaldo Suzuki e Everton Lara Shaumloeffel. Data da assinatura: 19/12/17

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0DC62321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura das Licitações:
Tomada de Preços 008/2017 – Referente a Contratação de Empresa para Reperfilamento Asfáltico. **Dia 22/01/2018 às 9h.**
Pregão Presencial 055/2017 – Referente a Aquisição de Material Elétrico para Carnaval e Iluminação Pública – **Dia 15/01/2018 às 9h.**
Os editais estarão disponíveis nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a

Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:4104DBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 - SRP

Processo/Sistema 199/2017
Pregão Presencial 051/2017 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 6011/2017.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2017,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DO IBAMA (Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009), PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIPO MENOR VELOR UNITÁRIO.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 26 de JANEIRO de 2018**.

As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro e equipe de Apoio, **APRESENTADO e REGISTRADO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, **com antecedência mínima de até dois (dois) dias** da data marcada para a abertura da sessão pública. Demais informações poderão ser prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné, no site www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia.

Também está disponível o arquivo ***"Betha Autocotação",*** que será encaminhado aos interessados que solicitarem pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br .

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015), bem como Lei 1302/2017.

Maquiné/RS, 26 de Dezembro de 2017.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:32FE7312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017 - SRP

Processo/Sistema 197/2017
Pregão Presencial 052/2017 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 6199/2017; 6211/2017; 6221/2017; 6216/2017 e 6121/2017.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2017,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAÚLICO PARA A MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIPO MENOR VELOR UNITÁRIO.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 30 de JANEIRO de 2018**.

As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro e equipe de Apoio, **APRESENTADO e REGISTRADO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, **com antecedência mínima de até dois (dois) dias** da data marcada para a abertura da sessão pública. Demais informações poderão ser prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné, no site www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia.

Também está disponível o arquivo ***"Betha Autocotação",*** que será encaminhado aos interessados que solicitarem pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br .

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015), bem como Lei 1302/2017.

Maquiné/RS, 27 de Dezembro de 2017.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:E4D16660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 56/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2017

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: atendimento ambulatorial e consultas clínicas em geral; internações hospitalares; plantão médico; prestação de serviços laboratoriais; consultas na especialidade de psiquiatria; leito para internação de pacientes portadores de doenças psiquiátricas, transtornos mentais e dependência química e leito para idosos e enfermos de longa permanência.
Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93, art.25, "caput".
Contratado: Associação Hospitalar Marcelinense.
Prazo contratual: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Marcelino Ramos, RS, 27 de dezembro de 2017.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:B13153DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2016 (12/12/2017)
CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP
CNPJ: 11.301.741/0001-29
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2017, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de controle de qualidade de água de 46 (quarenta e seis) poços artesianos em comunidades rurais do Município, com fornecimento de bomba dosadora em comodato.

Osório, 27 de dezembro de 2017.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:263003A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2017 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL/RS
Contratado; Ricci Veículos Ltda. EPP.
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 21/2017.
Objeto; Aquisição de um micro ônibus.
Valor; R$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais).
Vigência contrato; 60 (sessenta) dias.
Data de assinatura do contrato 28/12/2017.

Pinhal RS 27 dezembro de 2017,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:87AFF07A

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL CONCURSO

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de provimento efetivo de categorias funcionais constantes para ocupar vagas de Assistente Legislativo e Auxiliar de Serviços Complementares do Legislativo Municipal e para a formação de cadastro de reserva com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos. As provas serão realizadas na data provável de 18 de fevereiro de 2018. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 02/01/2018 até às 23h59min do dia 01/02/2018. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Câmara de Vereadores de Pinhal e nos sítios www.camarapinhalrs.com.br e www.scconcursos.com.br.

Pinhal, em 28 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:61893DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.927 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

REVOGA A LEI Nº 2.924/2017, E INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo Município, para atendimento das necessidades de deslocamento dos alunos matriculados no ensino fundamental e na educação infantil, da rede municipal, de suas residências e/ou local de passagem ou parada às escolas e vice-versa.

§ 1º O serviço de transporte escolar compreende, ainda, os deslocamentos realizados para outros locais, além das instituições de ensino, onde atividades escolares sejam desenvolvidas efetivamente, as quais deverão estar incluídas no planejamento de ensino e no calendário escolar.

§ 2º Também serão atendidos pelo serviço de transporte escolar os alunos das escolas Estaduais, nos moldes e critérios previstos na Lei Estadual nº 12.882, de 3 de janeiro de 2008 e pelo Decreto nº 45.465 de 30 de janeiro de 2008, quando o Município aderir formalmente ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE-RS.

§ 3º Os alunos matriculados em escolas particulares por iniciativa do Poder Público Municipal, cujas vagas tenham sido adquiridas ou reservadas em razão da falta de disponibilidade nas escolas municipais, também serão atendidos pelo transporte escolar municipal, nos termos desta Lei.

§ 4º – Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que for residente no município e não se matricular nos prazos estabelecidos pelo Executivo e por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima e para qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor que o estabelecido.

Art. 2º - O serviço de transporte escolar será prestado pelo município ou por concessão licitada nas seguintes condições:

I – os veículos deverão ter no máximo 20 anos de fabricação para ônibus, e máximo 15 anos de fabricação para micro ônibus, vans e lotações;
II – os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas ou particulares definidas por ato do Poder Executivo e em horários preestabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;
III – os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo de alcançá-los nos horários estabelecidos.
Parágrafo Único. Os pais ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem ou parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.

Art. 3º- O benefício do transporte escolar, na área territorial do município é gratuito para todos os alunos matriculados no ensino fundamental, da educação infantil da rede municipal, e de alunos da rede estadual quando firmado convênio com o Estado.

Art. 4º- O município terá como objetivo proporcionar os serviços de modo que nenhum aluno necessite percorrer distância superior a um quilômetro entre a residência e o ponto de embarque para utilizá-lo

Parágrafo Único. Para que o aluno tenha direito ao transporte escolar a distância entre a sua residência e escola de destino deverá ser de no mínimo um quilômetro, exceto quando estiver no itinerário e a lotação comportar, aquela será de no mínimo quinhentos metros.
Art. 5º- Excepcionalmente o município determinará que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência do aluno, devidamente atestado pelo serviço de saúde através de laudo médico nas seguintes situações:
I – Por motivo de doença, implicando em impossibilidade de locomoção;
II – Para alunos com deficiência, quando a necessidade implicar em dificuldade de locomoção.
Art. 6º- Para o ingresso do transporte escolar em propriedades privadas, o município deverá buscar, previamente, a autorização por escrito de todos os proprietários dos imóveis envolvidos para a execução do transporte.
Art. 7º- Compete à prefeitura municipal, com autorização do proprietário, a conservação das estradas nas propriedades privadas, garantindo que disponha de infraestrutura mínima necessária para assegurar as boas condições de trafegabilidade do veículo do transporte escolar e a manutenção da segurança dos passageiros transportados.

Art. 8º- É vedado nos veículos de transporte escolar transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizado pela Administração, ou quando forem designados monitores e/ou outros auxiliares para a execução do serviço.
Art. 9º- A fiscalização dos serviços de transporte escolar será exercida por Comissão Especial nomeada por ato do Poder Executivo Municipal, com atribuições específicas para tanto, os quais terão livre acesso aos veículos utilizados para a prestação dos serviços.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta Lei.
Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias.
Art. 12. Fica Revogada a Lei 2.924 de 28 de novembro de 2017.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0B77AE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.928 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação do artigo 10 da Lei nº420/89

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10**- Os preços do hectare da gleba e do metro quadrado de terreno e de cada tipo de construção, serão reajustados anualmente pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a substituí-lo, e serão fixados através de Decreto do Executivo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E002FBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 943/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **18.12.2017 a 22.12.2017, 5** (cinco) dias**,** à Servidora **SILVIA DA SILVA CARVALHO,** Matrícula **3296-4,** Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:786C58B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 944/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JERONIMO SILVA DE FREITAS** Matrícula **3360-0,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, **15** (quinze) dias de férias, de **02.01.2018 a 16.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.01.2017 a 31.12.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2FA1A49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 945/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **DANILDO SIDINEI DE OLIVEIRA,** Matrícula **2304-3,** Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **25.05.2016 a 24.05.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2AEF75B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 946/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JOÃO GONÇALINO BRIÃO,** Matrícula **2308-6,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.06.2016 a 31.05.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4F71F885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 947/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **JOSIELE ALVES BARBOSA,** Matrícula **3353-7,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, **30** (trinta) dias de férias, de **15.01.2018 a 13.02.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.01.2017 a 31.12.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0F4FBECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 948/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **KATIA RODRIGUES PEDROSO,** Matrícula **2829-0,** Chefe de Setor, Padrão FG-3, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **16.01.2018 a 04.02.2018** e **10 (dez) dias convertidos em de Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **08.08.2016 a 07.08.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:31994703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 949/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **VERA BEATRIZ SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **3200-0,** Telefonista, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **18.05.2016 a 17.05.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F7DDD2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 950/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **1188-6,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **15.03.2016 a 14.03.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:80B1D62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 951/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS,** Matrícula **3342-1,** Conselheiro Tutelar, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, de **03.01.2018 a 01.02.2018,** referente ao período aquisitivo de **19.12.2016 a 18.12.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:42EEAA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 952/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ANATAN MOTA TEIXEIRA,** Matrícula **3330-8,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **03.10.2016 a 02.10.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:52678AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 953/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ELORI BARBOSA ALVES,** Matrícula **1208-4,** Mecânico, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **30.08.2016 a 29.08.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017
ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6FBDF8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 954/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **534-7,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **03.07.2016 a 02.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5A13674D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 955/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **EDILA SOARES DE VARGAS,** Matrícula **255-7,** Conselheiro Tutelar, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, de **15.01.2018 a 13.02.2018,** referente ao período aquisitivo de **10.01.2017 a 09.01.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AD57A1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 956/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JOSE ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA,** Matrícula **2853-3,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **11.08.2016 a 10.08.2017.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:610DF30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 957/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ANA LUCIA DUTRA COELHO,** Matrícula **2222-5,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **05.09.2016 a 04.09.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6A22970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 958/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **2064-8,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **28.03.2016 a 27.03.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A87D266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 959/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **VANILDO DORNELES DE FREITAS,** Matrícula **2155-5,** Analista de Controle Interno, Classe A, Padrão 20, **15** (quinze) dias de férias, de **02.01.2018 a 16.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **07.03.2016 a 06.03.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BC6291D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 960/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ANA SALETE CAMARGO DE OLIVEIRA,** Matrícula **569-0,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **20.12.2016 a 19.12.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:20CFA125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 961/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **CASSIANO MELO DE FREITAS,** Matrícula **1061-8,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **09.07.2016 a 08.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2032B18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 962/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **EDENICE MARIA DA SILVA DIAS,** Matrícula **1793-0,** Professor Municipal, Classe B, Nível 2, **30** (trinta) dias de férias, de **15.01.2018 a 13.02.2018,** referente ao período aquisitivo de **03.03.2016 a 02.03.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:933AFD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 963/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LECY BEATRIZ RODRIGUES LOPES FAGUNDES,** Matrícula **1793-0,** Professor Municipal, Classe D, Nível 1, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.01.2017 a 31.12.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B2A792E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 964/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LENISE VENZKE PRANKE,** Matrícula **3220-4,** Nutricionista, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **10.08.2016 a 09.08.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BFE75FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 965/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **LUCIANO DE OLIVEIRA MELO,** Matrícula **3363-4,** Chefe de Setor, Padrão CC-3, **30** (trinta) dias de férias, de **15.01.2018 a 13.02.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.01.2017 a 31.12.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9C48DBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 966/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **LUIS ANTONIO MAGRINI,** Matrícula **2369-8,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **02.01.2016 a 01.01.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:195EBACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 967/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARICELIA APARECIDA SOUSA DE OLIVEIRA MOTA,** Matrícula **681-5,** Professor Municipal, Classe

D, Nível 3, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **14.03.2017 a 13.03.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B4DB1042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 968/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **MARICELIA APARECIDA SOUSA DE OLIVEIRA MOTA,** Matrícula **1762-0,** Professor Municipal, Classe B, Nível 3, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **21.05.2017 a 20.05.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D54E0658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 969/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADELMO OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula **29440,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **04.05.2016 a 03.05.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B6A121E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 970/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADRIANO DORNELES GARCIA,** Matrícula **2833-9,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **11.08.2016 a 10.08.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:158CB488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 971/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ALEX BRIÃO DE OLIVEIRA,** Matrícula **2870-3,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, de **29.01.2018 a 27.02.2018,** referente ao período aquisitivo de **01.09.2016 a 31.08.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FDE476AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 972/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **DELEÃO DA ROSA NUNES,** Matrícula **2394-9,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **26.02.2016 a 25.02.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:74FA55A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 973/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **EDSON DA SILVA LACERDA,** Matrícula **2979-3,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **23.10.2016 a 22.10.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6A0FF7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 974/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **EGUIDO VARGAS DE OLIVEIRA,** Matrícula **3212-3,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, de **29.01.2018 a 27.02.2018,** referente ao período aquisitivo de **17.07.2016 a 16.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:18F6A199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 975/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **72-8,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, de **02.01.2018 a 31.01.2018,** referente ao período aquisitivo de **12.03.2016 a 11.03.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:67E5C5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 976/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **LIZEU RAEL DA ROSA,** Matrícula **2317-5,** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, de **29.01.2018 a 27.02.2018,** referente ao período aquisitivo de **05.07.2016 a 04.07.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F119A208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.877 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

FIXA O VALOR DA UMR (UNIDADE MUNICIPAL DE REFERÊNCIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com autorizações contidas na Lei 420/89.

DECRETA:

Art. 1º - É fixado, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal o valor para a **UMR (Unidade Municipal de Referência)** em **R$ 240,94** (Duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) para o exercício de 2018, levando em consideração o valor de R$ **234,38** (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) fixados pelo Decreto 2.777 de 26 de dezembro de 2016 para o exercício de 2017, acrescidos da variação do IPCA de dezembro de 2016 a novembro de 2017 no percentual de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento).

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:360F2E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.878 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

FIXA A TABELA DE VALORES DO M2 PARA OS SETORES, ZONAS FISCAIS, CONSTRUÇÕES E DESCONTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com autorizações contidas na Lei 420/89 e Lei 1.323/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados valores e desconto para o IPTU do exercício de 2018, tendo por base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de dezembro de 2016 a novembro de 2017 no percentual de 2,80 (dois vírgula oitenta por cento) aplicados sobre os valores estabelecidos para o exercício de 2017, fixado pelo Decreto nº 2.778 de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Ficam estabelecido os valores por m2 para os setores e zonas fiscais de acordo com a tabela abaixo:

SETOR FISCAL (Nº ZONA FISCAL)	VALOR POR M2
1	R$ 100,71
2	R$ 83,24
3	R$ 65,80
4	R$ 54,93
5	R$ 48,23

Art. 3º - Ficam estabelecidos os valores por m2 para determinar o valor venal das construções, de acordo com a tabela abaixo**:**

CÓDIGO SISTEMA	TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO M2
86	Fábrica	R$ 564,92
87	Casa	R$ 351,75
31	Apartamento	R$ 351,75
15	Loja	R$ 351,75
66	Galpão	R$ 174,89
74	Telheiro	R$ 174,89

Art. 4º - Fica estabelecido desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única até 31 de março de 2018.

Art. 5º - Fica estabelecido que o IPTU possa ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, desde que a parcela não fique inferior a 30% da UMR, vencendo-se a primeira parcela em 31.03.2018.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9DFD3CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO ADITIVO 05 - CONTRATO N° 06-2013

OBJETO: Serviço de transmissão de sessões e boletins informativos. EMPRESA: RÁDIO SANTO ÂNGELO LTDA. VALOR: Item 1 R$1766,70 e Item 2 R$1766,70 mensais. PRAZO: 12 meses a contar de 23/12/2017, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:EB273BDB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 05/2016

Extrato do 3º Aditivo ao contrato 05/2016 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de Fagner Pazzatto de Camargo (Aluguel Social); Locadora: Lorineia dos Santos Quaresma; Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo do Contrato pelo periodo de 06 meses a contar de 02 de outubro de 2017 a 01 de abril de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A8EF17DD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.746 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. FIXA O AUMENTO DAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1988,

DECRETA:

Art. 1º É concedido um aumento nas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo, passando a vigorar os seguintes valores:

R$ 3,00 - a passagem geral
R$ 1,50 - a passagem estudantil.

Parágrafo Único. Os professores municipais que comprovarem esta qualificação mediante a apresentação de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, gozarão de um desconto de 30% (trinta por cento), na aquisição de passagens, quando efetuadas no Escritório da Concessionária, até o máximo de 50 (cinqüenta) unidades mensais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.671, de 21 de março de 2016, que concedeu o último aumento das tarifas no Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:9AB90BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.960, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido a título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, para o exercício de 2018, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo especificados:

I - de 5% (cinco por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2018, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia do tributo mencionado no caput deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2017.

II - de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2018, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia do tributo mencionado no caput deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2.º As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de 6 (seis), deverão ser pagas, respectivamente:
- Primeira: até 15 de março de 2018
- Segunda: até 16 de abril de 2018
- Terceira: até 15 de maio de 2018
- Quarta: até 15 de junho de 2018
- Quinta: até 16 de julho de 2018
- Sexta: até 15 de agosto de 2018

Art. 3.º A Taxa de Coleta de Lixo (TCL) terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2018, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D9A99B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.961, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Anexo X, (c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal – Anexo de Metas Fiscais, da Lei Orçamentária Anual n° 7.751/2016 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica alterado o Anexo X, (c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal – Anexo de Riscos Fiscais, da Lei n° 7.751/2016 e suas alterações.
Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A29DD3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio para o ano de 2018 com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio para o ano de 2018 com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.
Art. 2.º O valor rateado perfaz o montante total de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, ficando autorizado, desde já, o desconto automático em conta do Executivo Municipal.
Art. 3.º Os valores objeto de rateio foram extraídos da Resolução n.º 007/2017, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária n.º 01, do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, realizada no dia 18 de outubro de 2017.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6CA1E447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.024/2017
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº.121/2017

CONTRATADO: ALFASYS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 91.083.147/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema VOIP Asterisk, sistema RouterOS, sistema de Backup, sistema de Storage, sistema operacional do banco de dados e serviços da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e do Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, já existente na Prefeitura, desenvolvido em plataforma Linux, baseado em software livre com licença GNU.
VALOR MENSAL: R$ 5.350,00
VALOR TOTAL: R$ 64.200,00
PRAZO: vigência de 12 (doze) meses a contar de 27 de dezembro 017.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:607AC58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.037/2016

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2016.
VALIDADE DO REGISTRO: 30/12/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, expressa as quantidades atualizadas previstas na Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº.036/2016. Através da presente ata ficam registradas as seguintes quantidades para aquisição de Pedrisco, Areia Grossa e Brita nº.01, conforme segue:
a) A empresa Pedreira São Joaquim vencedora dos itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	23	M³	M³	Pedrisco limpo e sem pó	R$ 44,40
02	288	M³	M³	Areia Grossa	R$ 80,90
03	258	M³	M³	Brita nº 01	R$ 47,50

A presente Ata de Registro de Preços encontra-se publicada na íntegra no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.gov.br para ciência dos interessados.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E6BB2637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.036/2016

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.027/2016.
VALIDADE DO REGISTRO: 30/12/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, expressa as quantidades atualizadas previstas na Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Presencial nº.027/2016. Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registradas as seguintes quantidades para aquisição de óleos lubrificantes, conforme segue:
a. A empresa Rovana Ltda Epp para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	50	Baldes	c/ 20lt	Óleo SAE 10 "API CD" para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgastante, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante, com certificado ISO 9001 para sistemas hidraulicos com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, Antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante, com certificado ISO 9001. Marca: Agecon LG10	R$ 155,00
02	26	Balde	c/ 20lt	Óleo ATF tipo a para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade com certificado ISO 9001. Marca: Agecon ATF	R$ 165,00

b. A empresa Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda Me para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
03	150	Litros	Litros	Aditivo para radiador a base de etileno, glicol, anticongelante e anticorrosivo. Marca original a base de etileno – glicol, anticongelante e anticorrosivo. Marca: Hi Tech HT2000	R$ 12,00
06	10	Balde	c/ 20lt	Óleo lubrificante SAE 30 "API CF" para motores a diesel e transmissões hidráulicas, com aditivo anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador de fluidez com certificado ISO 9001. Marca: Texsa Max Diesel	R$ 156,00
07	24	Balde	c/ 20lt	Óleo mineral de superior performance recomendado para lubrificação de múltiplos componentes tais como: caixa de mudanças, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e principalmente freios úmidos de tratores, Máquinas e impl. Agríc. Com alta proteção antidesgaste. Marca: Incol-Lub	R$ 158,00

c. A empresa Kit Lub Distribuidora de Lubrificantes Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
04	17	Baldes	c/ 20lt	Óleo hidráulico 46, destinado a sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com oleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante antidesgaste e antiespumante, com certificado ISO 9001. Marca: Petrol	R$ 148,50
05	180	Balde	c/ 20lt	Óleo SAE 15W40 "API CG4" para motores a diesel, com aditivo, detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez, com certificado ISO 9001. Marca: Petrol	R$ 169,00

A presente Ata de Registro de Preços encontra-se publicada na íntegra no site:
www.santoantoniodaptrulha.rs.gov.br para ciência dos interessados.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7252F1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 105/2017 (Processo Administrativo nº 207/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de suprimentos e materiais de informática, destinados as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Data da homologação:** 27/12/2017. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Atmsul Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. EPP (CNPJ: 21.745.966/0001-28), Gerhard Ruben Nitschke (CNPJ: 26.868.761/0001-53), Guilherme Xavier Piva Eireli – EPP (CNPJ: 18.136.904/0001-04), Juliano Friedrich – ME (CNPJ: 06.230.947/0001-75), Lira da Luz & Cia Ltda. (CNPJ: 05.192.522/0001-56), Mega Jett Comercial Ltda. EPP (06.235.655/0001-25), Systemsul Informática Ltda. EPP (CNPJ: 05.582.316/0001-52). Os preços unitários encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 27 de dezembro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4EC26471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014 – rescisão com base na Cláusula Décima do Contrato, Artigo 78, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico. Empresa: Construtora Contage Ltda, CNPJ nº 17.536.914/0001-74. Obra: Construção da Escola Catão Peres, no Distrito do Vacacaí. Recursos: Convênio FNDE – PAR Nº 19910/2013.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0567B1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 – aquisição de um trator cortador de grama – Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – R$ 13.900,00.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D26AAF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2017 – Dispensa por Inexigiblidade nº 116/2017 – contratação de show da banda Rosa Madalena dia 21/12/2017 – Eriton Ludwig de Almeida – R$ 3.500,00.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4DBA6286

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2017 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 117/2017 – Leonardo Ramires Mota – contratação de show – pagode 3D, no dia 28/12/2017 – R$ 900,00 mensais.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:23703D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2017 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2006/2017 – serviços de som e palco para as apresentações de Natal e Fim de ano no Município – Liziane dos Santos Santiago – R$ 10.000,00.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AEB04285

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – aquisição de troféus e medalhas – Andreia Arlete Weise Fim – R$ 25.139,60.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DF3BF1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - serviços de coleta de pneus para combate a dengue – Valmor Klimck de Oliveira – R$ 4,00 o km.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7B026D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 129/2017 AO CONTRATO Nº 058/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – acréscimo de serviços no valor de R$ 10.760,00 (aquisição e implantação de módulo jurídico da GOVBR) – Dueto Tecnologia Ltda.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BAAA49B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 092/2017 AO CONTRATO Nº 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – supressão e acréscimo de objeto, conforme Parecer Jurídico nº 1199/2017 – Qualiti Indústria Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F48B751B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 128/2017 A CARTA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2013 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015 – inclusão de rubrica 10574 – Maria Elizabeth G. Forgiarini.

São Gabriel, 27 de dezembro de 2017.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EB0DFCF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

CONTRATADA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA.- EPP. - CNPJ sob o nº 73.628.307/0001-05.
OBJETO: Serviço técnico especializado de manutenção para correção, restabelecimento, parametrização e configuração de software SMART PTT de todo o Sistema de Rádio Comunicação que atende aos rádios transceptores digitais da Guarda Civil Municipal (GCM) de São Leopoldo, possibilitando que o software localize via sinal GPS os radiocomunicadores da GCM no mapa do software conforme, solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.
VALOR: R$ 950,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados a Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária – SESDEC, **Dotação:** 1293/2017, **Programa de Trabalho:** 15.04.06.122.0013.2267 – Manutenção dos Serviços de Fiscalização, Policiamento e Educação de Trânsito, **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, **Fonte de Recurso:** 1010 – Multa de Trânsito, **Rubrica** 3.3.9.0.39.17.00.00.00 – Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

EDUARDO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6F8AA0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017.

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA - CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96.
OBJETO: Contratação de aquisição de Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados de 6m para Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK, solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária.
VALOR: R$ 5.036,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados a Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária – SESDEC, **Dotação**: 1275/2017, **Programa de Trabalho**: 15.04.06.122.0013.2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso**: 1050 – Recursos do Estacionamento Rotativo, **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Rubrica**: 3.3.9.0.30.28.00.00.00. – Material de Proteção e Segurança.

EDUARDO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FE3CA6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 45/2017
CONTRATADA: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP CNPJ Nº 05.591.590/0001-98
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção, ajustes, calibração, reposição de peças e aferição junto ao Inmetro de 3(três) equipamentos Etilômetros (bafômetro) da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo.
DO VALOR: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria ana Barcelos Pinto
Código Identificador:D6AD0713

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 02/2017 AO CONTRATO Nº 093/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

CONTRATADO: QUALY SERVIÇOS GERAIS E CONSTRUÇÕES - EPP – CNPJ Nº: 11.099.683/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de lavagem e enceramento dos veículos leves, médios, caminhões e retroescavadeiras.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, o contrato nº093/2014, a contar de 09 de dezembro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:243A4230

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 079/2012

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 079/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012

CONTRATADO: BITCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – CNPJ Nº: 00.413.707/0001-20.

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico na operação, no atendimento e monitoramento do sistema de rede de fibra óptica das unidades do SEMAE e Core da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, o contrato nº079/2012, a contar de 03 de dezembro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil
Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:8514C866

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 086/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

CONTRATADO: BITCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – CNPJ Nº: 00.413.707/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de comunicação via rádio com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infovia do SEMAE com equipamentos de rádio que ofereçam frequência de 5.8GHz e garantia de comunicação do link de 01 megabyte.
PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, o contrato nº086/2012, a contar de 19 de dezembro de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:B8223AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2017
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço na data e horário que segue: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2017, cujo objeto é aquisição de detectores fetais.Lote 001 a 002 - 24/01/2018 ás 10h 00 min.O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:
www.sapucaiadosul.rs.gov.br e
www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

IRINEU B. SELLIACH
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:847B035A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o Edital nº 46/2017.
Modalidade: **Tomada de Preço nº07/2017**.
Abertura: 16/01/2018 as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica com pagamento parcial através de dação em pagamento e utilização de recursos federais, oriundos da Proposta nº 072816/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:53EDB979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e o Edital nº 47/2017.
Modalidade: **Tomada de Preço nº08/2017**.
Abertura: 17/01/2018 as 09:00 horas.
Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira 4X4, com motor diesel quatro cilindros, de potência mínima de X85 HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,96 m³ e caçamba da retro de no mínimo 0,24 m³, oriundos da Proposta nº 072816/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:B087BAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Paulo Altamir Pendes Canabarro - ME
OBJETO: Prestação de serviço para reforma do motor Mercedes OM 366, do veículo ônibus Mercedes Benz, placa IHN 9746, com fornecimento de peças novas e serviços
VALOR: R$ 18.629,10 (dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 20 dias, a contar de 13/12/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2861/2017
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 13 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:28567059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Banrisul Cartões S.A
OBJETO: Fornecimento de vale alimentação, na modalidade cartão magnético
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 720 (quantidade variável)
LIMITE DE CRÉDITO POR CARTÃO: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento)
VALOR TOTAL: R$ 165.600,00 mensais (valor variável)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2869/2017
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:23A32E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Aguirre Sonorizações – Flávio André Aguirra Cavalheiro
OBJETO: Prestação de serviço de sonorização do evento intitulado "Rodeio Regional da 9ª Região Tradicionalista – Edição 2017"
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 16 e 17 de dezembro de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7F393AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO Nº 129/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Proteção Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - EPP
OBJETO: Prorroga prazo de entrega dos laudos da Junta Médica para 30 dias consecutivos, a contar da data da realização da perícia médica
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 15 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DE6BC226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2017/14.875
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2861/2017 CONTRATO Nº 300/2017

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2861/2017**, em favor da empresa **PAULO ALTAMIR PENDES CANABARRO - ME,** para prestação de serviço de reforma do motor Mercedes OM 366, do veículo ônibus Mercedes Benz, modelo 1318, ano de fabricação 1991, placa IHN 9746, com fornecimento de peças novas e serviços, no valor total de R$ 18.629,10 (dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos), a ser realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 13 de dezembro de 2017, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 13 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D143A7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2017/14.746
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2869/2017 CONTRATO Nº 301/2017

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2869/2017,** em favor da empresa **BANRISUL CARTÕES S.A,** para fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores públicos do Município de Tupanciretã na aquisição de gêneros alimentícios *"in natura"* na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, com limite de crédito mensal no valor de R$ 230,00 por cartão, distribuídos entre 720 servidores (quantidade variável), perfazendo um valor total de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) mensais (valor variável), com custo R$ 0,00 de taxa de administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 23 de dezembro de 2017, com base no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 14 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:154933BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Nair Terezinha dos Santos - ME
OBJETO: Locação de veículo para realização de transporte escolar da Linha 20 – 90 km diários
VALOR: R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: do início do ano letivo 2018 até o final do respectivo ano
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A9FD8988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2017

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ailton Oliveira Marian – AM Transportes

OBJETO: Locação de veículo para realização de transporte escolar da Linha 48 – 160 km diários
VALOR: R$ 3,03 (três reais e três centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: do início do ano letivo 2018 até o final do respectivo ano
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 46/2017
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B21643CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°23.778/2017

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, prefeito municipal de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6° da emenda constitucional n° 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/12/2017, á servidora DALVA DA SILVEIRA AZAMBUJA, CPF 305.683.740-53, matricula 1484-2, cargo de TESOUREIRA, padrão 11, classe "C" , regime jurídico estatutário, 40 horas semanais integrais no valor de R$ 7.002,16 composto das seguintes vantagens: Vencimento Pad 11, Classe "C"- Lei Municipal n°3269 de 2011,art 29 ,§ Único ; adicional por Tempo de serviço 30 % (06 Quinquênios)- Lei Municipal n°3320 de 2012, art. 108; Gratificação adicional – 10 %- 15 anos – Lei e art. 1° da Lei Municipal 3.368 de 19.06.2012 a ser custeada por Fundo de Previdência dos Servidores Municipais- FUNPREV e seu reajuste efetivado pela paridade.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Teresinha Arrojo da Silva
Código Identificador:DC6F18C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do edital supramencionado, ficando conforme segue:
Altera a data de Abertura do certame: onde se lê 08/01/2018, leia-se 10/01/2018.
Fica estabelecida nova data de abertura, dia 10/01/2018, às 8h30min, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

TUPARENDI, 27 de dezembro de 2017.

LEONEL FERNADO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:CF5D3657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº015/2017 - LEILÃO Nº001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Resolução FNDE n° 038/09, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Licitação, nestes termos:

a) Modalidade: LEILÃO

b) Número: 001/2017

c) Objeto: Venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município

d) Arrematantes:

Lote	Descrição do bem	Arrematante	Valor de arrematação
01	Uma cabine de trator (Secretaria da Agricultura)	Leandro Pereira da Silva	**R$500,00**
02	Sucata (Secretaria de Obras)	Paulinho Fischer	**R$380,00**
03	Unidade Móvel de Saúde (Secretaria da Saúde)	Sebastião Euzébio Ferreira França	**R$6.500,00**
04	Uma Cabine de trator (Secretaria da Agricultura)	Leandro Pereira da Silva	**R$500,00**
06	Caminhão(Secretaria de Obras)	Paulo Sergio Rodrigues	**R$1.500,00**
07	Retroescavadeira (Secretaria de Agricultura)	Susana Portal	**R$13.000,00**
09	Camioneta/Ambulância (Secretaria da Saúde)	Luiz Milton Flores Junior	**R$800,00**
10	Veículo Celta (Secretaria da Saúde)	Igor Fernando Sander Maria	**R$11.000,00**
12	Ônibus (Secretaria da Educação)	Adenir Inacio Kunz	**R$400,00**
14	Retroescavadeira (Secretaria de Agricultura)	Marcelo Veber	**R$7.500,00**
16	Veículo GOL (Secretaria de Obras)	Vando Ederson Thiesen	**R$10.200,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:ED3AD23D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº129/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LIMPEZA

Objeto: Prestação de serviços de segurança (vigilancia) e limpeza, durante a Semana do Municipio, envolvendo os seguintes, quantitativos e preços:

SERVIÇOS CONTRATADOS	NÚMERO DE PESSOAS	DIAS	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS	TOTAL R$
Serviços de Limpeza (Banheiros)	02	20/10/2017	Durante e após o evento (Baile)	05	75,00
Serviços de Limpeza (Ginásio)	02	20/10/2017	Após o evento (Baile)	Empreitada	125,00
Vigilante/Segurança (Ginásio, Banheiros e Área Externa)	12	20/10/2017	Da abertura até o fechamento das dependências, conforme determinação da comissão da festa	Empreitada	1.440,00
Vigilante/Segurança (Centro de Cultura e Área Externa)	02	21/10/2017	Da abertura até o fechamento das dependências, conforme determinação da comissão da festa	Empreitada	240,00
Valor Total:					**1.880,00**

Contratada: MJR Serviços Ltda, CNPJ:28.195.632/0001-77
Valor: R$1.880,00 (im mil oitoscentos e oitenta reais)
Prazo: Durante a semana do Municipio

Vale Verde, 17 de Outubrro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:A59C9F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Fiscal Tributário.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 127/2015-001, para o cargo acima descrito.
FISCAL TRIBUTÁRIO
1º - FILIPE BAKKAR RECKERS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de dezembro de 2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:2FC1E6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 10/2017

A Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **INTIMA**, os proprietários abaixo nominados, ou seus respectivos sucessores, a regularizarem, no prazo de 15 dias, a contar desta publicação, as infrações dispostas na Lei 2534/98 Art.: 89 – *Os proprietários ou inquilinos tem obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos, ratos e outros animais nocivos a população.*
- Armin Schuster - Rua Francisco da Costa Guterres, quadra 830, lote 10.
- Claudete Angela Arenhardt - Rua Emiliano de Macedo, quadra 35, lote 16;
- Hélio Bartelmebs - Rua Augusto Hansel, quadra 1025, lote 10;
- Loiva Luiza Foltz - Rua João Puthin, quadra 736, lote 01;
- Rogério Ehlert e outra - Rua João Puthin, quadra 736, lote 18;
O descumprimento implicará na responsabilização administrativa do infrator, com penalização de multa no valor de R$ 0,744 por metro quadrado (m²) da área do imóvel, limitando-se a no mínimo 50 UPM e no máximo 500 UPM (Lei Municipal nº 2534/98, Art. 250).

Venâncio Aires, 27 de dezembro de 2017

ENG. AGRÔNOMO CLÓVIS ANTÔNIO SCHWERTNER
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carin Taiara Gomes
Código Identificador:90278042

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia **30/01/2018, às 14 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de filtros para a frota pesada do município, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000. Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/12/2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:C06C44F9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2017

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: JONAS DELL OSBEL ME, MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA – ME, RAG MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME e MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA. Não havendo interposição de recursos, a abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 08/01/2018, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 27/12/2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:00190F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ADMINISTRADORAS DE ATIVOS EDITAL Nº 011/2017

O PREV-XANGRI-LÁ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20181811/0001-43, comunica aos interessados que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, cujo Edital assim se resume:

Objeto
Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couberem, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, junto às quais o PREV-XANGRI-LÁ poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

Edital
Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Credenciamento no site da Previdência dos Servidores Municipais de Xangri-Lá:
http://www.prevxangrila.com.br/pagina/129_Atos-Administrativos.html

Prazo

A entrega dos documentos deverá acontecer no prazo de 30 dias da publicação do Edital, ou seja, **até o dia 29 de janeiro de 2018**.

Entrega dos Documentos
Disponibilizados na forma digital ou online através de site institucional; ou
Através do e-mail
prevxangrila@prevxangrila.com.br

Xangri-Lá, 28 de Dezembro de 2017

HELOISA ALVES DA ROSA,
Presidente do Prev-Xangri-Lá/RS.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:6C46519F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 278 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13 às 18, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2017. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Concursado
39º	CRISTIANI DE FATIMA VIEIRA FERREIRA
40º	CARLA SIMONE PERETTO NUNES
41º	LETICIA MAGALHÃES
42º	JAQUELINE FRAGA CARDOSO SIMON
43º	ANGELICA RENTA DE QUADROS
44º	TATIANE DA SILVA ROSA CARDOSO
45º	CARLA DA ROSA JACOB

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:187C62D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 280 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13 às 18, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2017. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA SAÚDE

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Classificação	Concursado
14º	MILENE DE OLIVEIRA SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
18º	GRAZIELI DA SILVA BOAROLI
19º	LUIS CARLOS XAVIER MADRUGA
20º	JORGE HENRIQUE PACHECO FAGUNDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUXILIAR DE TURMA

Classificação	Concursado
35º	MARCIA APARECIDA DA ROSA LAZZARETTI
36º	LIZANDREIA DA SILVA
37º	CRISTIANI DE FATIMA VIEIRA FERREIRA
38º	ISMAEL PEREIRA CARDOSO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);

- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D70F24BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição emergencial do medicamento Zoladex 10,8MG via mandado judicial"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 18309/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **REDE MAXXI ECONÔMICA DROGARIA LTDA**
CNPJ: 01.961.784/0001-87
ENDEREÇO: Av. Poty, 612, Lj 4, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

Xangri-Lá, 27 de Dezembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:7D01297A

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento no disposto no Art. 37 da Lei Federal 6437, de 20 de agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária Setor de Fiscalização da Secretaria da Saúde do Município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data 27/12/2017.
Autuado: INOCÊNCIO E ZANATTA LTDA
Data da autuação: 19 DE ABRIL DE 2017
CNPJ ou CPF: 04.560.411/0001-92
Localidade: AVENIDA PARAGUASSÚ,1448-CENTRO-XANGRI-LÁ-RS
Processo nº: 041/2017
Data da Decisão: 26 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art.346 inc. I;III e IV.; art.350 inc. I;III e IV; art 355 parag.2º e art. 838 do Decreto Estadual 23430/74 c/c art.18 parag. 6º inc. I da Lei 8078/90.
Decisão Final: PROCEDENTE AUTUAÇÃO
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA ; INUTILIZAÇÃO e MULTA no valor de R$ 5.000 (cinco mil reais).

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:0CBAA66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO NO MVP NÚMERO 101.087/2017
FINALIDADE: registro de preços
DATA DE ABERTURA: 11/01/2018
HORÁRIO: 09 horas
TIPO: menor preço por lote
OBJETO: o objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DAS GUARDAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE CACHOERINHA, CANOAS, ELDORADO DO SUL, ESTEIO, GRAVATAI, PORTO ALEGRE, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO e PELOTAS, nos quantitativos indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.
Luiz Carlos Busato, Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para seleção de preços referentes à contratação, conforme o objeto e nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993, o Decreto Federal 7.892/2013, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Federal 5.450/2005, o Decreto Federal 8.538/2015 e as Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016.

1 DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO
1.1. O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às 09 horas do dia 11/01/2018, na sala de licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.
1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO
2.1. Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DAS GUARDAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE CACHOERINHA, CANOAS, ELDORADO DO SUL, ESTEIO, GRAVATAI, PORTO ALEGRE, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO e PELOTAS, nos quantitativos indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. O CM Granpal não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão presencial particular que atender a todas as exigências deste edital.
3.2. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
3.3. Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, em todos os itens respectivos.

3.3.1. A participação por consórcio de empresas é permitida nas seguintes condições:
a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de
liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior patrimônio líquido quando as participações forem iguais;
b-1) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
c) documentos exigidos no item 10 do edital por parte de cada consorciado, admitindo-se,
para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.
e) caso o consórcio seja declarado vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" supra.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá** apresentar, na forma da lei, **juntamente com o credenciamento**, **declaração formal**, conforme anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de se utilizar das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.
4.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
4.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e que tenham declarado nessa categoria, conforme demanda o item 4.1..
4.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresas e empresas de pequeno porte.
4.7. Ocorrendo o empate, a microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
4.9. A microempresas e empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil.
4.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 9.13 a 9.17, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnação do edital, nos termos do § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/1993, aquele que não se manifestar em até dois dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o motivaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5.2. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidos(as) ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação junto á Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**
5.3. As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), que encaminhará a impugnação à autoridade competente que decidirá no prazo de 24 horas.
5.4. A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/1993.
5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

7 DO CREDENCIAMENTO
7.1. A licitante apresentará, na sessão pública do pregão presencial, **para fins de credenciamento**:
7.1.1. se representante legal da licitante, **documento(s) que confirme(m) tal condição:** registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
7.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado: **procuração** ou **termo de credenciamento** (conforme modelo anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.
7.1.3. Declaração (conforme modelo anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/2002, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.1.4. Declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do §4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006.

8 DA PROPOSTA
8.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de "01" e "02", respectivamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

8.2. DA PROPOSTA FINANCEIRA
8.2.1. No envelope número "01" deverá conter:
8.2.1.1. a **proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:
a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante, e o endereço da assistência técnica;
b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com anexo termo de referência com as especificações técnicas exigidas;**
c) indicar na proposta a marca e o modelo do objeto e apresentar catálogo, prospectos ou documentos que mencionem as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações técnicas obtidas no site do fabricante na internet. Informar o endereço do site onde foram obtidas).
8.3. Observações relativas à proposta financeira:
8.3.1. estarão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
8.3.2. a omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
8.3.3. a proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
8.3.4. a apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
8.3.5. serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
8.3.6. na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.
8.4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8.4.1. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.
8.4.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixadas no edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.
b) não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.
c) o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.4.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo I - termo de referência.**
8.4.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no edital.
8.4.5. Fica ressalvada ao(à) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.
8.4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.
8.4.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
8.4.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993.
8.4.9. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.
8.4.11. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o item, sendo que o preço unitário não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no termo de referência na composição da proposta final. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até dois dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue à comissão de registro de preços.

9. DO EMPATE
9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
9.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
9.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
9.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.1.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO
10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:
10.1 DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL E PARA HABILITAÇÃO
10.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica
10.1.1.1. Documento de identificação do representante da licitante;
10.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Observação: o(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 10.1.1.2. não precisará(ao) constar do envelope número "02" caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.
10.1.1.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.
10.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal
10.1.2.1. Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
10.1.2.2. prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débito relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
10.1.2.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual**;**
10.1.2.4. prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante**;**
10.1.2.5. prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado de regularidade junto ao FGTS;
10.1.2.7.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
10.1.2.6**.** Declaração pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.
10.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica
10.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades (no mínimo 10% da quantidade licitada) com o objeto desta licitação.
10.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira
10.1.4.1. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida nos últimos noventa dias, contados da data de abertura do pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante.
11 DOS RECURSOS
11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata das suas razões.

11.2. Será concedido o prazo de três dias corridos, contados da habilitação das vencedoras, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
11.4. A petição de recurso deverá ser encaminhada única e exclusivamente à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS), em arquivo com as razões da empresa.
11.5. O recurso somente será conhecido pelo pregoeiro se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da diretoria executiva do CM Granpal.
11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do artigo 27 do Decreto Federal 5.450/2005.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Após a homologação da presente licitação, a critério e necessidades da administração, poderá ser assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no **ANEXO II** deste edital, com validade pelo período de doze meses a contar da publicação na imprensa oficial, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
13.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a respectiva ata de registro de preços no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
13.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a ata de registro de preços ou não devolvê-la devidamente assinada no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, será multado no percentual de 5% até 10% do valor do contrato.
13.4. Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é facultado à administração municipal emitir nota de empenho em favor da empresa registrada, a qual, juntamente com este edital e seus anexos, terão força de contrato, caso a administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo artigo 62, *caput* da Lei Federal 8.666/1993, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva nota de empenho.
13.5. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal, os municípios consorciados ou conveniados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela empresa detentora da ata de registro quando a administração municipal optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido.
13.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.
13.7. Excepcionalmente, quando o objeto licitado à contratação não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o objetivo da licitação, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
13.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que atendidas as condições do artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013.
13.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar a motivação e seu interesse perante o CM Granpal, para que esse viabilize e autorize a adesão à ata.
13.8.2. Nos casos em que for solicitada adesão à ata de registro de preços, conforme item 13.8, caberá a empresa detentora da ata de registro de preço, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, art. 22 do Decreto Federal 7.892/13.

14 ENTREGAS
14.1. **A entrega dos materiais será realizada nos locais definidos pelos municípios adquirentes individualmente, conforme indicação na nota de empenho/ordem de compra**.
14.1.1. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do CM Granpal ou do município contratante.
14.2. Os materiais deverão se entregues respeitando o termo de referência – anexo I deste edital, no local indicado pelo município, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho ou ordem de compra, que deverá corresponder as especificações e condições gerais previsto neste edital.
14.3. Havendo necessidade de alteração, será necessário o prazo máximo, **cinco dias** contados do recebimento do comunicado específico, para análise e aceitação por parte do município contratante.
14.4. No momento da entrega dos materiais, deverá respeitado o seguinte:
14.4.1. apresentar cópia da nota fiscal relativa aos materiais entregues, ou seja, descrevendo o fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.
14.5. Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital, na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/2002.

15 DAS PENALIDADES
15.1. Caso a contratada deixe de cumprir parcial ou totalmente as obrigações advindas da futura contratação, estará sujeita às seguintes penalidades:
15.1.1. o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora no valor de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;
15.2. a multa a que alude este item não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993.
15.3. A multa, aplicada após regular o processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
15.4. No caso do subitem 15.3., se a multa for no valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa no valor de até 10% sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à administração municipal, observam-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a cinco anos;
IV - declaração de Inidoneidade ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da citação e da ampla defesa, fizer ficando impedido de licitar e contratar com o município contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;
15.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado por este processo de licitação:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.8. As multas previstas na sanção II supracitada do subitem 15.5 serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, tendo descontado no acerto mensal a seguir a sua aplicação. O valor que será adotado será de 1% por dia de atraso nos seguintes casos:
não comparecendo à convocação para assinatura do contrato (por dia de atraso);
inadimplemento ou atraso da empresa na entrega dos materiais contratados, bem como no que diz respeito à qualidades dos mesmos (por dia de atraso);
incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);
transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município (por ocorrência);
15.9. As sanções III e IV do subitem 15.5, poderão ser aplicadas caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:
subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato;
apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital que foram falsificados ou adulterados.

16 DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento será efetuado em até **trinta dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pela empresa vencedora ajustada ao melhor lance.
16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.
16.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
17.3. A homologação e/ou adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preço/contrato administrativo (se houver), como se nele estivessem transcritos.
17.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
17.6 Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
17.7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8666/1993.
17.8. Não poderá participar da presente licitação quem sofreu penalidades, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.
17.9. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:
17.9.1 a cada Município participante do Consórcio e do CODEPAMPA os itens adjudicados, a empresa vencedora, os respectivos valores, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco dias úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;
17.9.2. à empresa vencedora o quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e ao CODEPAMPA para formalização das aquisições.
17.10. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/1993.
17.11. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei Federal 8.666/1993.
17.12. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s)

18 DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais questões decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes, quando não resolvidas administrativamente.
Fazem parte deste edital:
Anexo I – termo de referência e critério de aceitabilidade de preços;
Anexo II – minuta da ata de registro de preços;
Anexo III – modelo de carta de credenciamento;
Anexo IV – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V – modelo de declaração de idoneidade;
Anexo VI – modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.

Porto Alegre (RS), 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo CM Granpal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – UNIFORMES PARA AS GUARDAS MUNICIPAIS

1. OBJETO: aquisição de uniformes para as guardas municipais, a fim de atender as necessidades dos profissionais de área da segurança dos municípios da Granpal.

2. MOTIVAÇÃO: os profissionais da área de segurança devem estar devidamente uniformizados, permitindo a sua identificação, além de primar pela padronização e a qualificação dos serviços prestados à sociedade.

3. FINALIDADE*:* aquisição de materiais de consumo para distribuição dos uniformes aos profissionais da área, para utilização exclusiva em horário de trabalho.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO: a definição da estimativa dos quantitativos para a contratação se deu com base nos trabalhos do Grupo de Trabalho de Segurança Pública, que serviu de base à obtenção de preços, com o acréscimo de 30% para evitar eventuais distorções nos levantamentos realizados.

5. TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por LOTE.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA: deverá ser apresentada na proposta comercial a Identificação, descrição técnica e marca do Item ofertado, bem como o valor unitário e o valor total. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor unitário.
Poderão ser ofertadas na proposta mais de uma marca, garantida a exata descrição técnica do Item.
Para fins de homologação serão aceitos pelo CM Granpal valores inferiores ou iguais do "critério de aceitabilidade de preços", estabelecido neste termo. Caso contrário, as Propostas serão desclassificadas.

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO: sistema de registro de preços, ata de registro de preços com vigência de doze meses, cabendo a cada município a realização e apropriação da despesa por conta do seu orçamento. O CM Granpal é o órgão gestor da licitação, sem prerrogativa de execução de despesa decorrente do objeto licitado.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: com base na pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, compondo a média de preços neste termo:

Lote	Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor para Aceitabilidade (R$)
1	1	1937	Agasalho (conjunto)	228,50
1	2	2132	Boné	36,75
1	3	949	Boné com Listra	45,25
1	4	858	Boné Camuflado	40,00
1	5	1820	Cachecol	51,50
1	6	182	Calça Corsário	88,00
1	7	814	Calção Masculino	37,25
1	8	4069	Calça Operacional Rip Stop	143,75
1	9	2561	Calça Operacional rip stop com reforço joelhos	153,25
1	10	975	Calça operacional em rip stop camuflada	147,50
1	11	4888	Camisa manga curta rip stop	142,50
1	12	936	Camisa manga curta rip stop camuflado	140,00
1	13	1508	Camisa manga longa rip stop	157,50
1	14	520	Camisa manga longa rip stop camuflado	123,00
1	15	2275	Gandola manga longa em rip stop	179,25
1	16	546	Gandola manga longa em rip stop camuflado	171,75
1	17	5382	Camisa Polo	70,25
1	18	4810	Camiseta manga curta	41,75
1	19	2743	Camiseta manga longa gola rolê	52,25
1	20	2782	Cinto em nylon azul marinho	37,33
1	21	319	Luvas de Lapela	35,50
1	22	117	Macacão manutenção Unissex azul noite	217,25
1	23	923	Camisa social manga curta	116,75
1	24	923	Camisa social manga longa	128,25
1	25	866	Calça social Masculina	110,75
1	26	255	Calça social Feminina	109,75
1	27	364	Jaqueta administrativa manga longa	215,50
1	28	4550	Meias cano alto	26,75
1	29	630	Rede para cabelo	20,25
1	30	624	Roupa térmica	243,50
1	31	2379	Suéter unissex	147,75
1	32	2886	Tarjeta de Identificação	19,50
1	33	156	Top Feminino azul marinho noite	59,00
1	34	1235	Jaqueta nylon tipo parka	238,50
1	35	2353	Jaqueta operacional modular	392,00
1	36	293	Jaqueta motociclista unissex	455,33
1	37	266	Saia social	256,33
1	38	1365	Camisa de Combate	327,75
1	39	83	Vestido Gestante em Oxford	125,00
1	40	265	Saia social em Oxford	38,00
Valor total do lote:				5.370,74

9. PRAZO LOCAL DE ENTREGA:
O Prazo de entrega aos municípios solicitantes é de até trinta dias consecutivos do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compras, cabendo prorrogação nos casos expressos formalmente e com a concordância do fiscal da ata de registro de preços.

Cada município indicará o endereço de entrega e o telefone de contato no histórico da nota de empenho e/ou ordem de compra, respeitando o horário de funcionamento de cada administração municipal.

10. PAGAMENTO: O município realizará o pagamento em até trinta dias após o recebimento da entrega dos itens, mediante a certificação do fiscal no documento fiscal e liquidação do ordenador da despesa.

11. FISCALIZAÇÃO – fica sob a responsabilidade de cada município a designação do fiscal, por meio de portaria com de devida anuência do servidor, cabendo ao mesmo a certificação de todas as condições do termo de referência e contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos deverão apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras que não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas; não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; devem ser retas, sem fiapos de linha e rugas aparentes. As bordas deverão ser acabadas com bainhas de alta qualidade e excelente aspecto visual;

12.2. ESTAMPARIA: deverá ser de alta qualidade, termocolada, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos; todos os bordados devem ser confeccionados no sistema de etiqueta tecida com fios 100% poliéster, fundos – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm, urdume 100dtex, trama de fundo – 76dtex, aplicado sob entretela colante, acabamento de bordado em linha amarela, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zag) na largura de 3mm.

12.3. ETIQUETAS: as peças piloto e de produção, deverão constar etiqueta de garantia total do fabricante do tecido, bem como de produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da confecção conforme Resolução 2/CONMETRO.

12.4. CONFECÇÃO: O fardamento deverá ser produzido pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta forma a padronização de cor e nuance de cor do lote que será entregue. O conjunto não deverá ser confeccionado com tecidos de cores ou nuances de cores diferentes. A empresa fornecedora deverá comprovar a procedência dos materiais, através de NF do fabricante do tecido e carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade com seus dados físicos. Deverá constar no avesso dos tecidos a marca d'água do fabricante.

12.5. HOMOLOGAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar "certificado de homologação" do fabricante do tecido para confecção dos uniformes.

12.6. AMOSTRAS: A empresa vencedora da sessão de lances poderá ser convocada, pelo Pregoeiro, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da Convocação, a apresentar amostra de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As amostras do uniforme deverão ser entregues dentro das especificações técnicas solicitadas neste edital. As mesmas ficarão retidas até a entrega total dos itens, para fins de comparação de qualidade e confecção, sendo este o primeiro item técnico para critério de desclassificação. A proponente deve considerar que esporadicamente, serão enviados para análise, peças aleatórias, para comprovação do tecido e qualidade dos uniformes. Se constatado alguma irregularidade, a empresa fornecedora sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 que regulamenta as licitações e contratos. Poderão ser realizadas avaliações destrutivas do objeto, em busca de características não expostas ou não avaliadas através de laudos.
Deverá ser solicitado o Atestado de Capacidade Técnica relativo ao objeto da licitação, para a condição de Habilitação.

12.7. GARANTIA: do objeto contra defeitos de fábrica e matéria prima deverá ser de doze meses a partir da data de entrega.

13. DESCRIÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

Item 001	*AGASALHO (conjunto)*

Conjunto de Agasalho (unissex) com calça e casaco, em microfibra, na cor azul marinho noite, liso, com os seguintes detalhes de confecção:
Calça: Confeccionada em tecido microfibra, com forração de tela em poliéster ventilado; **Bolsos:** 2 bolsos laterais, com zíper, de 13cm(largura)x 20cm(profundidade); 1 bolso traseiro interno com zíper, de 13cm(abertura)x 16cm(profundidade); **Bainha** com elástico; **Cintura** com regulagem em cordão e elástico; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO na altura do bolso da coxa DIREITA, em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Casaco: Confeccionado em tecido microfibra, com forração de tela em poliéster ventilado, punhos em com elástico, cintura com regulagem em cordão e elástico; Fechamento por zíper até a ponta da gola; **Bolsos:** 2 bolsos dianteiros na linha da cintura, com zíper, de 13cm(abertura)x 20cm(profundidade); 1 bolso interno com zíper, de 13cm(abertura) x17cm(profundidade) na altura do peito esquerdo; **Brasão da Guarda Municipal** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado esquerdo do peito medindo 7cm de largura por 9cm de altura; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito do peito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura; **Costas** entre ombros, letreiros em BORDADO HD/TERMOCOLADO em dois níveis, "GUARDA MUNICIPAL "escrito em arco, e abaixo deste, o "NOME DO MUNICÍPIO" na horizontal, ambos com fonte Arial Bold amarelo ouro, de tamanho 6cm(altura) x 3cm (largura);
Botões e zíperes na cor do tecido.
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido e fio de poliéster para sua maior resistência; deverá ser toda costurada e reforçada com máquina interloque na sua parte interna; as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanhos: 36 ao 50 e sob medida.

Item 002	*BONÉ (unidade)*

Boné em tecido Rip Stop, com aba dura e curva, sistema de fechamento com o mesmo tecido do boné com velcro, cor azul marinho noite com os seguintes detalhes de confecção:

Matéria prima: Tecido em Rip stop, 50% poliamida, 50% algodão.
Brasão da Guarda Municipal com 5cm (largura) x 7cm (altura), em BORDADO HD/TERMOCOLADO na parte frontal;
Nome de Serviço na cor do tecido em BORDADO HD/TERMOCOLADO na esquerda do boné, em fonte Arial Bold, tamanho 10mm (altura)x 5mm (largura);
Forração com entretela para firmar a estrutura na parte frontal, em todas as demais, aplicações de reforço, e acabamento da borda interna em algodão.
Acabamento do produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras que não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas;
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.
Não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras;
As bordas deverão ser acabadas com bainhas de alta qualidade e excelente aspecto visual; A estamparia deverá ser de alta qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos;
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanho: P, M, G e GG.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 003	*BONÉ COM LISTRA (unidade)*

Boné em tecido Rip Stop, 50% algodão e 50% poliamida, com aba dura e curva, sistema de fechamento em velcro com o mesmo tecido do boné, cor azul marinho noite com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido em Rip-stop, 50% poliamida, 50% algodão.
Brasão da Guarda Municipal com 5cm (largura) x 7cm (altura), em BORDADO HD/TERMOCOLADO na parte frontal;
Listra tripla quadriculada termocolada, externa, de 3cm (altura) em toda a extensão da carneira da peça exceto na aba, quadrados de 1cm (altura) x 1cm (largura) nas cores: branco e azul marinho noite.
Nome de Serviço na cor do tecido em BORDADO HD/TERMOCOLADO na esquerda do boné, em fonte Arial Bold, tamanho 10mm (altura) x 5mm (largura);
Forração com entretela para firmar a estrutura na parte frontal, em todas as demais, aplicações de reforço e acabamento da borda interna em algodão.
Acabamento do produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras que não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas;
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.
Não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras;
As bordas deverão ser acabadas com bainhas de alta qualidade e excelente aspecto visual; A estamparia deverá ser de alta qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos;
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanho: P, M, G e GG.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 004	*BONÉ CAMUFLADO (unidade)*

Boné camuflado em tecido Rip Stop, 67% poliéster e 33% algodão, com aba dura e curva, sistema de fechamento em velcro com o mesmo tecido do boné, cor azul marinho noite e duas outras tonalidades com os seguintes detalhes de confecção:
Brasão da Guarda Municipal com 5cm (largura) x 7cm (altura), em BORDADO HD/TERMOCOLADO na parte frontal; **Nome de Serviço** na cor do tecido em BORDADO HD/TERMOCOLADO na esquerda do boné, em fonte Arial Bold, tamanho 10mm (altura) x 5mm (largura); **Forração** com entretela para firmar a estrutura na parte frontal, em todas as demais, aplicações de reforço, e acabamento da borda interna em algodão.
Acabamento do produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras que não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas;
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanho: P, M, G e GG.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DADOS FÍSICOS % ALGODÃO (+ / - 5%) 33% AATCC-20 e 20ª % POLIESTER (+ / - 5%) 67% AATCC-20 e 20ª TÍTULO URDUME (+ / - 4% por componente) 21 (NBR 13216/94) TÍTULO TRAMA (+ / - 4% por componente) 12 (NBR 13216/94) DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA - 0,50 cm - DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME Urdume - 0,55 cm - FIOS POR CM TRAMA (+ / - 8%) 19 NBR 10588 FIOS POR CM URDUME (+ / - 8%) 45 NBR 10588 ARMAÇÃO TELA RIP STOP NBR 12546 LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,60 cm NBR 10589 PESO (+ / - 5%) 230 g/m2 (NBR 10591/08) RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo 50,0 kgf ASTM D5034 Grab RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)Valor mínimo 70,0 kgf ASTM D5034 Grab RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo 6,5 Kgf ASTM D2261 Tongue RESISTÊNCIA AO RASGO

(URDUME)Valor mínimo 5,0 kgf ASTM D2261 Tongue TENDÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING 4 ISSO 12945/2000 ASTMD 4970/07 UPF – PROTEÇÃO SOLAR 50+ AS/NZS 4399:1996 CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos Trama Máximo de 3% Urdume Máximo de 3% DADOS SOLIDEZ Cor Conforme tabela Normas Notas Mínimas Transf. Alteração Suor Ácido 4 3 AATCC 15 Ferro quente seco 4 4 AATCC 133 Ferro quente úmido 4 4 AATCC 133 Lavagem lll A (industrial) 4 4 AATCC 61 (3A) Fricção seco 4 - AATCC 8 Fricção úmido 4 - AATCC 8 Cloro - 4 ISSO 105 – N01 Luz - 4 AATCC 16 – E.

Item 005	*CACHECOL (unidade)*

Cachecol para proteção contra o frio na cor azul marinho noite com os seguintes detalhes de confecção:
Tecido Micro Soft duplo Anti-Pilling (não faz bolinhas), antibactericida/antialérgico;
Acabamento overloque em toda a extensão da borda;
Nome de serviço em BORDADO HD/TERMOCOLADO na extremidade esquerda frontal, em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 1cm (altura) x0,5cm (largura).
Material: Micro Soft duplo, peso 185g/m² com proteção UV (FPS 50).
Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.
Etiqueta costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Tamanho: Único.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 006	*CALÇA CORSÁRIO (unidade)*

Calça corsário feminina, na cor azul marinho noite com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria Prima: Tecido em Helanca; Composição (100% Poliamida) com gramatura no mínimo de 270 g/m²; cós alto; comprimento 3,0 cm abaixo do joelho; A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,0 cm, embutido e rebatido, com máquina galoneira de duas agulhas bitola larga.
Brasão da Guarda Municipal com 7cm de largura x 9cm de altura, em BORDADO HD/TERMOCOLADO na altura da coxa esquerda.
Aviamentos: A linha utilizada para a confecção da bermuda é 100% poliéster, nº120 e fio de Helanca na cor azul marinho para maior resistência, na cor azul marinho.
A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanhos: P – M – G – GG - XG e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 007	*CALÇÃO MASCULINO (unidade)*

Calção masculino, na cor azul marinho noite com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria Prima: Tecido em Microfibra/Tactel, 100% poliéster; forro em tela 100% Poliéster; estilo semi-bermuda; forrado com tela de poliéster com tramas abertas; Cordão de ajuste na cintura e elástico com largura de 3,0 cm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco agulhas. **Bolsos:** 02 dianteiros internos, tipo faca, 01 traseiro chapado; **Boca dos bolsos** pespontado em reta 1 agulha.
Brasão da Guarda Municipal com 7cm (largura) x 9cm (altura), em BORDADO HD/TERMOCOLADO na altura da coxa esquerda, logo acima do joelho.
Aviamentos: A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster, nº 120, na cor azul marinho e fio de poliéster na cor azul marinho para maior resistência; costura reforçada com máquina interloque na parte interna; Barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanhos: PP-P- M-G- GG e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 008	*CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP (unidade)*

Calça modelo operacional, tecido Rip Stop, masculino e feminino, cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido em Rip-stop, 50% poliamida, 50% algodão.
Cós duplo no mesmo tecido, entretelado com 4,5cm largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, meio elástico largura 3cm nas costas, botão em nylon 4 furos 18mm, na cor do tecido; **Vista** embutida com zíper de metal anti-ferruginoso reforçado com cadarço na cor do tecido, 7 passadores, sendo 6 de 2cm cada, inseridos na parte inferior do cós e um de 3cm na parte central traseira do cós, travetes nos passadores e na parte inferior da bragueta.
Bolsos: 02 frontais em oblíqua, tipo faca, de 23cm (altura) x17cm (largura) embutidos, com forro no mesmo tecido; acabamento dos bolsos com travetes.
02 laterais externos às coxas, chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, subindo a partir da linha do joelho, com19cm (altura) x18cm (largura) e velcro fêmea 4cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; **Abas** entreteladas de 7cm (altura) com velcro macho de 4cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes.

02 traseiros chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, 16cm (altura) x 15cm (largura) e velcro fêmea 3cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; **Abas** entreteladas de 5cm (altura) com velcro macho de 3cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes.
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Tira de reforço entre pernas, sobreposto como mesmo tecido, em formato de losango, em costura matelassê, aplicado entre os ganchos da frente e das costas. Costuras pespontadas dupla em todo seu contorno. Medidas proporcionais ao tamanho da peça.
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido. **Botões** na cor do tecido.
Tamanho: 34 ao 56 e sob medida.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 009	*CALÇA OPERACIONAL RIP STOP COM REFORÇO NOS JOELHOS (unidade)*

Calça modelo operacional com reforço nos joelhos, em tecido Rip Stop, masculino e Feminino, cor azul marinho noite com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido em Rip-stop, 50% poliamida, 50% algodão.
Cós duplo no mesmo tecido, entretelado com 4,5cm largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, meio elástico largura 3cm nas costas, botão em nylon 4 furos 18mm, na cor do tecido; **Vista** embutida com zíper de metal anti-ferruginoso reforçado com cadarço na cor do tecido, 7 passadores, sendo 6 de 2cm cada, inseridos na parte inferior do cós e um de 3cm na parte central traseira do cós, travetes nos passadores e na parte inferior da bragueta.
Bolsos: 02 frontais em oblíqua, tipo faca, de 23cm (altura) x 17cm(largura) embutidos, com forro no mesmo tecido; acabamento dos bolsos com travetes; **02 laterais** externos às coxas, chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, subindo a partir da linha do joelho, com19cm (altura) x18cm (largura) e velcro fêmea 4cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; **Abas** entreteladas de 7cm (altura) com velcro macho de 4cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes; **02 traseiros** chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, 16cm (altura)x15cm(largura) e velcro fêmea 3cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; **Abas** entreteladas de 5cm (altura) com velcro macho de 3cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes.
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Tira de Reforço entre pernas, sobreposta com o mesmo tecido, em formato de losango, em costura matelassê, aplicado entre os ganchos da frente e das costas. Costuras pespontadas dupla em todo seu contorno. Medidas proporcionais ao tamanho da peça.
Reforço retangular e almofadado nos joelhos, 20cm (altura), em costura matelassê, no mesmo tecido, forrado internamente com manta acrílica gramatura 150gm², com costura (5cm x 5cm) presa às costuras internas e externas da calça.
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; **Botões** na cor do tecido.
Tamanho: 34 ao 56 e sob medida.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Características do produto			
Ensaio	**Normas**	**Resultado/Unidade**	
Armação	NBR 12546/1991	Tela com efeito Rip Stop	
Título dos fios	NBR 13216/1994	22,2	Ne (Urdume)
		11,76	Ne (Trama)
Composição	AATCC 20/2007 AATCC 20 A/2007	50	% Algodão
		50	% Poliamida
Gramatura	NBR 10591/2008	228,02	g/m2
Largura	NBR 10589/2006	160	cm
Título dos fios	NBR 13216/1994	26,6	Tex(Urdume)
		50,2	Tex (Trama)
Resistência à tração	NBR 11912/2001	84,21	daN (Urdume
		60,51	daN (Trama)
Alongamento	NBR 11912/2001	20,52	% (Urdume
		12,27	% (Trama)
Resistência ao rasgo - Teste tongue	ASTM D 2261/2007	3,71	kgf (Urdume
		3,65	kgf (Trama)
Resistência à abrasão	ASTM D 3886/2007	688,8	ciclos
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-2/2000	4	padrão
Estabilidade dimensional - ciclo normal	NBR 10320/1988- temp. 30°C - secagem varal	%	0
		%	-2,09
Solidez da cor à luz: 40 horas de exposição	ISO 105 B02/1994	5	Alteração
Solidez da cor à lavagem - Método B1 M	ISO 105 C06/1994	*Alteração*	*Transferência*
		4-5	Acetato=5 Algodão=5 Poliamida=5 Poliéster=5 Acrílico=5 Viscose=5
Solidez da cor à prensagem seco	NBR 10188/1988	*Alteração*	*Transferência*
		5	5
Solidez da cor à prensagem úmido	NBR 10188/1988	*Alteração*	*Transferência*
		5	5
Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 E04/2009	*Alteração*	*Transferência*
		4-5	Acetato=5 Algodão=5 Poliamida=5 Poliéster=5 Acrílico=5 Viscose=5
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E04/2009	*Alteração*	*Transferência*
		4-5	Acetato=5 Algodão=5 Poliamida=5 Poliéster=5 Acrílico=5 Viscose=5
Solidez da cor à fricção seco	ISO 105 X12/2001	5	*Transferência*

Solidez da cor à fricção úmido	ISO 105 X12/2001	5	*Transferência*

Item 010	***CALÇA OPERACIONAL RIP STOP CAMUFLADO (unidade)***

Calça modelo operacional masculino e feminino em tecido Rip Stop camuflado, Cor predominante azul marinho noite e mais duas tonalidades, com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido Rip Stop, Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão 33% e Poliéster 67% com tolerância de +/- 3 pontos percentuais. Gramatura (NBR 10591/08): 260 g/m2 com tolerância de +/- 6%.
Cós duplo no mesmo tecido, entretelado com 4,5cm largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, meio elástico largura 3cm nas costas, botão em nylon 4 furos 18mm, na cor do tecido; **Vista** embutida com zíper de metal anti-ferruginoso reforçado com cadarço na cor do tecido, 7 passadores, sendo 6 de 2cm cada, inseridos na parte inferior do cós e um de 3cm na parte central traseira do cós, travetes nos passadores e na parte inferior da bragueta.
Bolsos: 02 frontais em oblíqua, tipo faca, de 23cm (altura) x 17cm(largura) embutidos, com forro no mesmo tecido; acabamento dos bolsos com travetes; **02 laterais** externos às coxas, chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, subindo a partir da linha do joelho, com19cm (altura) x18cm (largura) e velcro fêmea 4cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; **Abas** entreteladas de 7cm (altura) com velcro macho de 4cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes; **02 traseiros** chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, 16cm (altura) x 15cm(largura) e velcro fêmea 3cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; **Abas** entreteladas, com 5cm (altura) com velcro macho de 3cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes.
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Tira de Reforço entre pernas, sobreposta com o mesmo tecido, em formato de losango, em costura matelassê, aplicado entre os ganchos da frente e das costas. Costuras pespontadas dupla em todo seu contorno. Medidas proporcionais ao tamanho da peça;
Reforço retangular e almofadado nos joelhos, 20cm (altura), em costura matelassê, no mesmo tecido, forrado internamente com manta acrílica gramatura 150gm², com costura 5cm x 5cmpresa às costuras internas e externas da calça.
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; **Botões** na cor do tecido.
Tamanho: 34 a 56 e sob medida.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DADOS FÍSICOS % ALGODÃO (+ / - 5%) 33% AATCC-20 e 20ª % POLIESTER (+ / - 5%) 67% AATCC-20 e 20ª TÍTULO URDUME (+ / - 4% por componente) 21 (NBR 13216/94) TÍTULO TRAMA (+ / - 4% por componente) 12 (NBR 13216/94) DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA Trama - 0,50 cm - DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME Urdume - 0,55 cm - FIOS POR CM TRAMA (+ / - 8%) 19 NBR 10588 FIOS POR CM URDUME (+ / - 8%) 45 NBR 10588 ARMAÇÃO TELA RIP STOP NBR 12546 LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,60 cm NBR 10589 PESO (+ / - 5%) 230 g/m2 (NBR 10591/08) RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo 50,0 kgf ASTM D5034 Grab RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)Valor mínimo 70,0 kgf ASTM D5034 Grab RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo 6,5 Kgf ASTM D2261 Tongue RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)Valor mínimo 5,0 kgf ASTM D2261 Tongue TENDÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING 4 ISSO 12945/2000 ASTMD 4970/07 UPF – PROTEÇÃO SOLAR 50+ AS/NZS 4399:1996 CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos Trama Máximo de 3% Urdume Máximo de 3% DADOS SOLIDEZ Cor Conforme tabela Normas Notas Mínimas Transf. Alteração Suor Ácido 4 3 AATCC 15 Ferro quente seco 4 4 AATCC 133 Ferro quente úmido 4 4 AATCC 133 Lavagem lll A (industrial) 4 4 AATCC 61 (3A) Fricção seco 4 - AATCC 8 Fricção úmido 4 - AATCC 8 Cloro - 4 ISSO 105 – N01 Luz - 4 AATCC 16 – E.

Item 011	***CAMISA MANGA CURTA RIP STOP (unidade)***

Camisa manga curta masculina e feminina, na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido em Rip stop, 50% poliamida, 50% algodão.
Frente: abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpa em overloque e bainha simples de 0,5 cm (centímetros), no lado esquerdo com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm (centímetros) e a 3,5 cm (centímetros) da borda, lado direito com pesponto simples 0,5 cm (centímetros) da borda, fechamento frontal através de 7 botões, sendo o primeiro no pé de gola, lado esquerdo, de forma que não fique aparente, e os demais no lado direito, o segundo botão deverá ser colocado a 7 cm (centímetros) do primeiro e os demais divididos em espaços iguais, frente esquerda com dois travetes fixando a vista superior e a vista do caseado, sendo o primeiro entre o segundo e terceiro caseados e o segundo entre o quarto e o quinto caseado (considerar apenas os caseados da vista), botão reserva na parte interna, próximo à bainha, laterais fechadas em interloque (bitola média 1cm).
Costas com pala dupla, medindo 10 cm (altura) no centro (tolerância +/- 0,5cm) com costura embutida e pesponto duplo, duas pregas paraquedistas com 3 cm (centímetros) de profundidade iniciando junto a pala, distante aproximadamente 7,5 cm (centímetros) da costura da cava (graduar proporcional ao manequim), com pesponto 0,2 cm (centímetros) na borda interna e externa e com o término na altura da cintura onde é embutido na costura lateral. Barra enfraldada de 2 cm (centímetros) com costura simples.
Lapela com entretela interna em formato de seta nos ombros de 14cm (altura) x 5cm (largura) preso na parte superior por botão na cor do tecido;
Gola com entretela interna, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas e pesponto 0,5 cm (centímetro) da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola.
Colarinho com entretela interna e botões internos da gola;
Bolsos:2 frontais externos na altura do peito, medindo 15cm (altura) x 13cm (largura) com prega fêmea vertical de 5 cm para permitir a expansão do bolso, com tolerância aproximada de até 0,5cm, com abertura com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm (centímetros), fixados com pesponto duplo em todo contorno, lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno, extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes. Bolso esquerdo: lapela do bolso esquerdo com abertura para passagem da caneta com 3 cm (centímetros), travetada nas extremidades;
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Mangas: com bainha de 2cm**;** união da cava com a manga em máquina interloque (bitola média 1 cm (centímetro).
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm (altura) costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, 10mm (altura) x 5mm (largura);

Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo: **_No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x5cm (altura); **_No lado esquerdo**, Listel em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); ou **Espaço para tarjeta com velcro fêmea na mesma medida do listel.** E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Corte e demais características: pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro; **Aviamentos** linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; **Botões:** na cor azul escuro, na quantidade de 07 botões, tamanho de 1,5 cm; **Todos os botões** de 14mm, 4 furos;
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanho:1-2-3-4-5-6-7-8 e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 012	***CAMISA MANGA CURTA RIP STOP CAMUFLADO (unidade)***

Camisa manga curta, masculino e feminino, em tecido Rip Stop camuflado, Cor predominante azul marinho noite e mais duas tonalidades, com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido Rip Stop, Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão 33% e Poliéster 67% com tolerância de +/- 3 pontos percentuais. Gramatura (NBR 10591/08): 260 g/m2 com tolerância de +/- 6%.
Frente: abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpa em overloque e bainha simples de 0,5 cm (centímetros), no lado esquerdo com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm (centímetros) e a 3,5 cm (centímetros) da borda, lado direito com pesponto simples 0,5 cm (centímetros) da borda, fechamento frontal através de 7 botões, sendo o primeiro no pé de gola, lado esquerdo, de forma que não fique aparente, e os demais no lado direito, o segundo botão deverá ser colocado a 7 cm (centímetros) do primeiro e os demais divididos em espaços iguais, frente esquerda com dois travetes fixando a vista superior e a vista do caseado, sendo o primeiro entre o segundo e terceiro caseados e o segundo entre o quarto e o quinto caseado (considerar apenas os caseados da vista), botão reserva na parte interna, próximo à bainha, laterais fechadas em interloque (bitola média 1cm).
Costas com pala dupla, medindo 10 cm (centímetros) de altura no centro (tolerância +/- 0,5cm) com costura embutida e pesponto duplo, duas pregas paraquedistas com 3 cm (centímetros) de profundidade iniciando junto a pala, distante aproximadamente 7,5 cm (centímetros) da costura da cava (graduar proporcional ao manequim), com pesponto 0,2 cm (centímetros) na borda interna e externa e com o término na altura da cintura onde é embutido na costura lateral. Barra enfraldada de 2 cm (centímetros) com costura simples.
Lapela com entretela interna em formato de seta nos ombros de 14cm (altura) x 5cm (largura) preso na parte superior por botão na cor do tecido;
Gola com entretela interna, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas e pesponto 0,5 cm (centímetro) da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola.
Colarinho com entretela interna e botões internos da gola;
Bolsos: 2 frontais externos na altura do peito, medindo 15cm (altura) x 13cm (largura) com prega fêmea vertical de 5 cm para permitir a expansão do bolso, com tolerância aproximada de até 0,5cm, com abertura com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm (centímetros), fixados com pesponto duplo em todo contorno, lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno, extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes. Bolso esquerdo: lapela do bolso esquerdo com abertura para passagem da caneta com 3 cm (centímetros), travetada nas extremidades;
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Mangas: com bainha de 2cm**;** união da cava com a manga em máquina interloque (bitola média 1 cm (centímetro).
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm de altura costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo:
_No lado direito, listel em arco com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura).
_No lado esquerdo, **Listel** em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); ou **Espaço para tarjeta com velcro fêmea na mesma medida do listel.** E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Corte e demais características: pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro.
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.
Botões: na cor azul escuro, na quantidade de 07 botões, tamanho de 1,5 cm.
Todos os botões de 14mm, 4 furos;
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanho: 0-1-2-3-4-5-6-7 e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DADOS FÍSICOS % ALGODÃO (+ / - 5%) 33% AATCC-20 e 20ª % POLIESTER (+ / - 5%) 67% AATCC-20 e 20ª TÍTULO URDUME (+ / - 4% por componente) 21 (NBR 13216/94) TÍTULO TRAMA (+ / - 4% por componente) 12 (NBR 13216/94) DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA Trama - 0,50 cm - DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME Urdume - 0,55 cm - FIOS POR CM TRAMA (+ / - 8%) 19 NBR 10588 FIOS POR CM URDUME (+ / - 8%) 45 NBR 10588 ARMAÇÃO TELA RIP STOP NBR 12546 LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,60 cm NBR 10589 PESO (+ / - 5%) 230 g/m2 (NBR 10591/08) RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo 50,0 kgf ASTM D5034 Grab RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)Valor mínimo 70,0

kgf ASTM D5034 Grab RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo 6,5 Kgf ASTM D2261 Tongue RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)Valor mínimo 5,0 kgf ASTM D2261 Tongue TENDÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING 4 ISSO 12945/2000 ASTMD 4970/07 UPF – PROTEÇÃO SOLAR 50+ AS/NZS 4399:1996 CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos Trama Máximo de 3% Urdume Máximo de 3% DADOS SOLIDEZ Cor Conforme tabela Normas Notas Mínimas Transf. Alteração Suor Ácido 4 3 AATCC 15 Ferro quente seco 4 4 AATCC 133 Ferro quente úmido 4 4 AATCC 133 Lavagem lll A (industrial) 4 4 AATCC 61 (3A) Fricção seco 4 - AATCC 8 Fricção úmido 4 - AATCC 8 Cloro - 4 ISSO 105 – N01 Luz - 4 AATCC 16 – E.

Item 013	*CAMISA MANGA LONGA RIP STOP (unidade)*

Camisa manga longa, masculino e feminino, em tecido Rip Stop cor azul marinho noite com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido em Rip stop, 50% poliamida, 50% algodão.
Frente: abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpa em overloque e bainha simples de 0,5 cm (centímetros), no lado esquerdo com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm (centímetros) e a 3,5 cm (centímetros) da borda, lado direito com pesponto simples 0,5 cm (centímetros) da borda, fechamento frontal através de 7 botões, sendo o primeiro no pé de gola, lado esquerdo, de forma que não fique aparente, e os demais no lado direito, o segundo botão deverá ser colocado a 7 cm (centímetros) do primeiro e os demais divididos em espaços iguais, frente esquerda com dois travetes fixando a vista superior e a vista do caseado, sendo o primeiro entre o segundo e terceiro caseados e o segundo entre o quarto e o quinto caseado (considerar apenas os caseados da vista), botão reserva na parte interna, próximo à bainha, laterais fechadas em interloque (bitola média 1cm).
Costas com pala dupla, medindo 10 cm (centímetros) de altura no centro (tolerância +/- 0,5cm) com costura embutida e pesponto duplo, duas pregas paraquedistas com 3 cm (centímetros) de profundidade iniciando junto a pala, distante aproximadamente 7,5 cm (centímetros) da costura da cava (graduar proporcional ao manequim), com pesponto 0,2 cm (centímetros) na borda interna e externa e com o término na altura da cintura onde é embutido na costura lateral. Barra enfraldada de 2 cm (centímetros) com costura simples.
Lapela com entretela interna em formato de seta nos ombros de 14cm (altura) x5cm (largura) preso na parte superior por botão na cor do tecido;
Gola com entretela interna, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas e pesponto 0,5 cm (centímetro) da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola.
Colarinho com entretela interna e botões internos da gola;
Bolsos:2 frontais externos na altura do peito, medindo 15cm (altura) x 13cm (largura) com prega fêmea vertical de 5 cm para permitir a expansão do bolso, com tolerância aproximada de até 0,5cm, com abertura com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm (centímetros), fixados com pesponto duplo em todo contorno, lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno, extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes. Bolso esquerdo: lapela do bolso esquerdo com abertura para passagem da caneta com 3 cm (centímetros), travetada nas extremidades;
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Mangas: com fechamento da manga e união da cava com a manga em máquina interloque (bitola média 1 cm (centímetro), com cavas com pesponto duplo; **Carcela da manga** com 10 cm e com 02 botões tamanho 1,5 cm na cor da camisa; **Punho** de 08 cm em tecido duplo e acabamento com costuras duplas, com pesponto ao redor. Fechamento no punho através de 01 botão e 01 caseado para regulagem.
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm de altura costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo:
_**No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura).
_**No lado esquerdo**, **Listel** em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); ou **Espaço para tarjeta com velcro fêmea na mesma medida do listel.** E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Corte e demais características: pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro.
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.
Botões: na cor azul escuro, na quantidade de 07 botões, tamanho de 1,5 cm.
Todos os botões de 14mm, 4 furos;
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanho: 0-1-2-3-4-5-6-7 e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 014	*CAMISA MANGA LONGA RIP STOP CAMUFLADO (unidade)*

Camisa manga longa, masculino e feminino, em tecido Rip Stop camuflado, Cor predominante azul marinho noite e mais duas tonalidades, com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido Rip Stop, Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão 33% e Poliéster 67% com tolerância de +/- 3 pontos percentuais. Gramatura (NBR 10591/08): 260 g/m2 com tolerância de +/- 6%.
Frente: abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpa em overloque e bainha simples de 0,5 cm (centímetros), no lado esquerdo com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm (centímetros) e a 3,5 cm (centímetros) da borda, lado direito com pesponto simples 0,5 cm (centímetros) da borda, fechamento frontal através de 7 botões, sendo o primeiro no pé de gola, lado esquerdo, de forma que não fique aparente, e os demais no lado direito, o segundo botão deverá ser colocado a 7 cm (centímetros) do primeiro e os demais divididos em espaços iguais, frente esquerda com dois travetes fixando a vista superior e a vista do caseado, sendo o primeiro entre o segundo e terceiro caseados e o segundo entre o quarto e o quinto caseado (considerar apenas os caseados da vista), botão reserva na parte interna, próximo à bainha, laterais fechadas em interloque (bitola média 1cm).
Costas com pala dupla, medindo 10 cm (centímetros) de altura no centro (tolerância +/- 0,5cm) com costura embutida e pesponto duplo, duas pregas paraquedistas com 3 cm (centímetros) de profundidade iniciando junto a pala, distante aproximadamente 7,5 cm (centímetros) da costura da cava

(graduar proporcional ao manequim), com pesponto 0,2 cm (centímetros) na borda interna e externa e com o término na altura da cintura onde é embutido na costura lateral. Barra enfraldada de 2 cm (centímetros) com costura simples.
Lapela com entretela interna em formato de seta nos ombros de 14cm (altura) x 5cm (largura) preso na parte superior por botão na cor do tecido;
Gola com entretela interna, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas e pesponto 0,5 cm da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola.
Colarinho com entretela interna e botões internos da gola;
Bolsos: 2 frontais externos na altura do peito, medindo 15cm (altura) x 13cm (largura) com prega fêmea vertical de 5 cm para permitir a expansão do bolso, com tolerância aproximada de até 0,5cm, com abertura com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm (centímetros), fixados com pesponto duplo em todo contorno, lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno, extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes. Bolso esquerdo: lapela do bolso esquerdo com abertura para passagem da caneta com 3 cm (centímetros), travetada nas extremidades;
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Mangas: com fechamento da manga e união da cava com a manga em máquina interloque (bitola média 1 cm (centímetro), com cavas com pesponto duplo; **Carcela da manga** com 10 cm e com 02 botões tamanho 1,5 cm na cor da camisa; **Punho** de 08 cm em tecido duplo e acabamento com costuras duplas, com pesponto ao redor. Fechamento no punho através de 01 botão e 01 caseado para regulagem.
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm de altura costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo:
**No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x5cm (altura).;**No lado esquerdo**, **Listel** em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); ou **Espaço para tarjeta com velcro fêmea na mesma medida do listel.** E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Corte e demais características: pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro.
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.
Botões: na cor azul escuro, na quantidade de 07 botões, tamanho de 1,5 cm.
Todos os botões de 14mm, 4 furos;
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanho: 0-1-2-3-4-5-6-7 e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DADOS FÍSICOS % ALGODÃO (+ / - 5%) 33% AATCC-20 e 20ª % POLIESTER (+ / - 5%) 67% AATCC-20 e 20ª TÍTULO URDUME (+ / - 4% por componente) 21 (NBR 13216/94) TÍTULO TRAMA (+ / - 4% por componente) 12 (NBR 13216/94) DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA Trama - 0,50 cm - DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME Urdume - 0,55 cm - FIOS POR CM TRAMA (+ / - 8%) 19 NBR 10588 FIOS POR CM URDUME (+ / - 8%) 45 NBR 10588 ARMAÇÃO TELA RIP STOP NBR 12546 LARGURA (+ / - 1.5 cm) 1,60 cm NBR 10589 PESO (+ / - 5%) 230 g/m2 (NBR 10591/08) RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo 50,0 kgf ASTM D5034 Grab RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)Valor mínimo 70,0 kgf ASTM D5034 Grab RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo 6,5 Kgf ASTM D2261 Tongue RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)Valor mínimo 5,0 kgf ASTM D2261 Tongue TENDÊNCIA A FORMAÇÃO DE PILLING 4 ISSO 12945/2000 ASTMD 4970/07 UPF – PROTEÇÃO SOLAR 50+ AS/NZS 4399:1996 CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos Trama Máximo de 3% Urdume Máximo de 3% DADOS SOLIDEZ Cor Conforme tabela Normas Notas Mínimas Transf. Alteração Suor Ácido 4 3 AATCC 15 Ferro quente seco 4 4 AATCC 133 Ferro quente úmido 4 4 AATCC 133 Lavagem lll A (industrial) 4 4 AATCC 61 (3A) Fricção seco 4 - AATCC 8 Fricção úmido 4 - AATCC 8 Cloro - 4 ISSO 105 – N01 Luz - 4 AATCC 16 – E.

Item 015	*GANDOLA MANGA LONGA RIP STOP (unidade)*

Gandola operacional, masculino e feminino, na cor azul marinho noite, gola tipo esporte, botões cobertos por vista, manga longa, com queda de ombro de 2,0cm para frente (+- 0,5cm) de tolerância, com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido em Rip stop, 50% poliamida, 50% algodão.
Frente: abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpa em overloque e bainha simples de 0,5 cm (centímetros), no lado esquerdo com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm (centímetros) e a 3,5 cm (centímetros) da borda, lado direito com pesponto simples 0,5 cm (centímetros) da borda, fechamento frontal através de 7 botões, sendo o primeiro no pé de gola, lado esquerdo, de forma que não fique aparente, e os demais no lado direito, o segundo botão deverá ser colocado a 7 cm (centímetros) do primeiro e os demais divididos em espaços iguais, frente esquerda com dois travetes fixando a vista superior e a vista do caseado, sendo o primeiro entre o segundo e terceiro caseados e o segundo entre o quarto e o quinto caseado (considerar apenas os caseados da vista), botão reserva na parte interna, próximo à bainha, laterais fechadas em interloque (bitola média 1cm).
Costas com pala dupla, medindo 10 cm (centímetros) de altura no centro (tolerância +/- 0,5cm) com costura embutida e pesponto duplo, duas pregas paraquedistas com 3 cm (centímetros) de profundidade iniciando junto a pala, distante aproximadamente 7,5 cm (centímetros) da costura da cava (graduar proporcional ao manequim), com pesponto 0,2 cm (centímetros) na borda interna e externa e com o término na altura da cintura onde é embutido na costura lateral. Barra enfraldada de 2 cm (centímetros) com costura simples.
Lapela com entretela interna em formato de seta nos ombros de 14cm (altura) x 5cm (largura) preso na parte superior por botão na cor do tecido;
Gola com entretela interna, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas e pesponto 0,5 cm da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola.**Colarinho** com entretela interna e botões internos da gola;
Bolsos: 2bolsos superiores frontais externos, chapados, na altura do peito, medindo 16cm (altura) x 14cm (largura) com prega fêmea vertical de 5 cm para permitir a expansão do bolso), com tolerância aproximada de até 0,5cm, com abertura com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm (centímetros), fixados com pesponto duplo em todo contorno, lapela externa entretelada retangular, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno, extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes. Bolso esquerdo: lapela do bolso esquerdo com

abertura para passagem da caneta com 3 cm (centímetros), travetada nas extremidades; Fechamento por velcro (3cm x 13cm), macho na face interior da lapela e fêmea na face externa superior do bolso; na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso).
Bolsos inferiores: 02 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, com 20cm de largura e 21cm de altura, tendo uma prega fêmea vertical para permitir a expansão do bolso, de 5cm. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2cm. Terão acabamento tipo fole de 3cm nas laterais do bolso, com pesponto simples no fole e no bolso (o fole deverá ser travetado na parte superior; Lapelas retangulares entreteladas, 6cm (altura) com pesponto duplo em todo o contorno; Fechamento através de velcro (3cm x 19cm), macho na face interior da lapela e o fêmea na face externa superior do bolso; Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso).
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Mangas: com fechamento da manga e união da cava com a manga em máquina interloque (bitola média 1 cm (centímetro), com cavas com pesponto duplo; **Carcela da manga** com 10 cm e com 02 botões tamanho 1,5 cm na cor da camisa; **Punho** de 08 cm em tecido duplo e acabamento com costuras duplas, com pesponto ao redor. Fechamento no punho através de 01 botão e 01 caseado para regulagem.
Colissê: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2cm, formando túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster com 6mm de diâmetro, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes. Travete sobre as costuras de início e término do colissê.
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm de altura costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo:
**No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x5cm (altura);**No lado esquerdo**, **Listel** em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); ou **Espaço para tarjeta com velcro fêmea na mesma medida do listel.** E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Costuras: Máquina interlock (Bitola 1cm), junção ombro, junção manga/cava e junção lateral; ombros com pesponto duplo; 3,5 a pontos por cm.
Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento; **Corte e demais características**: pespontos 3,5 a4 pontos por centímetro.
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.
Botões: na cor do tecido, na quantidade de 07 botões, tamanho de 1,5 cm, 4 furos; Corte e demais características: pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro.
Tamanho: 0-1-2-3-4-5-6-7 e sob medida.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.

Item 016	***GANDOLA MANGA LONGA RIP STOP CAMUFLADO (unidade)***

Gandola operacional, masculino e feminino, na cor azul marinho noite, gola tipo esporte, botões cobertos por vista, manga longa, com queda de ombro de 2,0cm para frente (+- 0,5cm) de tolerância, com os seguintes detalhes de confecção:
Matéria prima: Tecido Rip Stop, Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão 33% e Poliéster 67% com tolerância de +/- 3 pontos percentuais. Gramatura (NBR 10591/08): 260 g/m2 com tolerância de +/- 6%.
Frente: abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpa em overloque e bainha simples de 0,5 cm (centímetros), no lado esquerdo com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm (centímetros) e a 3,5 cm (centímetros) da borda, lado direito com pesponto simples 0,5 cm (centímetros) da borda, fechamento frontal através de 7 botões, sendo o primeiro no pé de gola, lado esquerdo, de forma que não fique aparente, e os demais no lado direito, o segundo botão deverá ser colocado a 7 cm (centímetros) do primeiro e os demais divididos em espaços iguais, frente esquerda com dois travetes fixando a vista superior e a vista do caseado, sendo o primeiro entre o segundo e terceiro caseados e o segundo entre o quarto e o quinto caseado (considerar apenas os caseados da vista), botão reserva na parte interna, próximo à bainha, laterais fechadas em interloque (bitola média 1cm).
Costas com pala dupla, medindo 10 cm (centímetros) de altura no centro (tolerância +/- 0,5cm) com costura embutida e pesponto duplo, duas pregas paraquedistas com 3 cm (centímetros) de profundidade iniciando junto a pala, distante aproximadamente 7,5 cm (centímetros) da costura da cava (graduar proporcional ao manequim), com pesponto 0,2 cm (centímetros) na borda interna e externa e com o término na altura da cintura onde é embutido na costura lateral. Barra enfraldada de 2 cm (centímetros) com costura simples.
Lapela com entretela interna em formato de seta nos ombros de 14cm (altura) x 5cm (largura) preso na parte superior por botão na cor do tecido;
Gola com entretela interna, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas e pesponto 0,5 cm da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola.
Colarinho com entretela interna e botões internos da gola;
Bolsos: 2bolsos superiores frontais externos, chapados, na altura do peito, medindo 16cm (altura) x 14cm (largura) com prega fêmea vertical de 5 cm para permitir a expansão do bolso), com tolerância aproximada de até 0,5cm, com abertura com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm (centímetros), fixados com pesponto duplo em todo contorno, lapela externa entretelada retangular, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno, extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes. Bolso esquerdo: lapela do bolso esquerdo com abertura para passagem da caneta com 3 cm (centímetros), travetada nas extremidades; Fechamento por velcro (3cm x 13cm), macho na face interior da lapela e fêmea na face externa superior do bolso; na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso).
Bolsos inferiores: 02 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, com 20cm de largura e 21cm de altura, tendo uma prega fêmea vertical para permitir a expansão do bolso, de 5cm. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2cm. Terão acabamento tipo fole de 3cm nas laterais do bolso, com pesponto simples no fole e no bolso (o fole deverá ser travetado na parte superior; Lapelas retangulares entreteladas, 6cm (altura) com pesponto duplo em todo o contorno; Fechamento através de velcro (3cm x 19cm), macho na face interior da lapela e o fêmea na face externa superior do bolso; Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso).

Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Mangas: com fechamento da manga e união da cava com a manga em máquina interloque (bitola média 1 cm (centímetro), com cavas com pesponto duplo; **Carcela da manga** com 10 cm e com 02 botões tamanho 1,5 cm na cor da camisa; **Punho** de 08 cm em tecido duplo e acabamento com costuras duplas, com pesponto ao redor. Fechamento no punho através de 01 botão e 01 caseado para regulagem.
Colissê: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2cm, formando túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster com 6mm de diâmetro, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes. Travete sobre as costuras de início e término do colissê.
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm de altura costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo:
_**No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura).
_**No lado esquerdo**, **Listel** em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); ou **Espaço para tarjeta com velcro fêmea na mesma medida do listel.** E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Costuras: Máquina interlock (Bitola 1cm), junção ombro, junção manga/cava e junção lateral; ombros com pesponto duplo; 3,5 a pontos por cm.
Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento; **Corte e demais características**: pespontos 3,5 a4 pontos por centímetro.
Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.
Botões: na cor do tecido, na quantidade de 07 botões, tamanho de 1,5 cm, 4 furos; Corte e demais características: pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro.
Tamanho: 0-1-2-3-4-5-6-7 e sob medida.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolados devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.

Item 017	*CAMISA POLO (unidade)*

Camisa Polo com manga curta, masculino e feminino na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Tecido Piquet/Pv composição: 67% poliéster e 33% viscose,
Número/Nome de serviço em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo: _**No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura). _**No lado esquerdo**, Listel em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Carcela com três botões no mesmo tom do tecido com diâmetro 1cm e quatro furos cada, e acabamento em costura dupla; **Colarinho** de cor azul marinho noite, e nas costas deste, o bordado/termocolado "GUARDA MUNICIPAL" em letreiro amarelo ouro e fonte Arial Bold tamanho 1,5cm; reforço na limpeza; Todos os botões 10mm, 4 furos; Botões na cor do tecido.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanhos: P – M – G – GG – XG - XXG e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 018	*CAMISETA MANGA CURTA (unidade)*

Modelo (unissex) na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Tecido misto de poliéster (67%) e algodão (33%). Com gola olímpica e bainha simples, sendo a gola guarnecida por malha sanfonada (ribana) com 25mm de largura e as mangas findadas em bainha com 20mm. **Brasão da Guarda Municipal** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado esquerdo do peito medindo 7cm de largura por 9cm de altura; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito do peito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanhos: P – M – G – GG – XG - XXG e sob medida.

TABELA DE MEDIDAS em centímetros					
TAMANHO	**ALTURA (A)**	**TORAX (B)**	**MANGA (C)**	**OMBRO (D)**	**BOCA DA MANGA (E)**
P	69	94	18	12	32
M	71	102	19	15	36
G	73	110	20	18	40
GG	75	118	21	21	44
XG	77	126	22	24	46
XXG	79	134	23	27	48

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 019	*CAMISETA MANGA LONGA GOLA ROLE (unidade)*

Modelo (unissex) na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Confeccionada em tecido misto de poliéster (67%) e algodão (33%). Com gola role e mangas longas em bainha simples de 2cm em costura dupla de 4mm.
Brasão da Guarda Municipal em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado esquerdo do peito medindo 7cm de largura por 9cm de altura; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito do peito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura.
Todos os Bordados HD/Termocolados devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanhos: P – M – G – GG – XG - XXG e sob medida.

TABELA DE MEDIDAS em centímetros					
TAMANHO	**ALTURA (A)**	**TORAX (B)**	**MANGA (C)**	**OMBRO (D)**	**PUNHO (E)**
P	69	94	60	12	20
M	71	102	63	15	20
G	73	110	64	18	20
GG	75	118	67	21	22
XG	77	126	68	24	24
XXG	79	134	70	27	26

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 020	*CINTO (unidade)*

Cinto em nylon na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Com 3,5cm de largura, fechamento em fivela metálica de pino de rolete dentado, na cor prata com o letreiro GM/BRASÃO em alto relevo, na parte frontal, proporcional ao tamanho da fivela.
Tamanho: P: 100cm; M: 112cm; G: 121cm e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 021	*LUVAS DE LAPELA (par)*

Luvas de lapela em tecido Rip stop na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Com divisas de funções para colocação em lapela na peça superior do uniforme.
Medidas: 11cm (comprimento) x 6,5cm (largura).
Na extremidade superior **Brasão do Município** em BORDADO HD/TERMOCOLADO.
Na extremidade inferior: **Barras** de 4,5cm (comprimento) x 5mm (largura) na cor amarelo ouro, dispostas a 10mm partir da borda e com distância de 5mm entre as barras.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 022	*MACACÃO MANUTENÇÃO (unidade)*

Modelo unissex na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Confeccionado em tecido terbrim; na cor azul marinho noite; com fechamento frontal por zíper com duplo cursor na mesma cor; 02 bolsos externos com zíper de 15cm de abertura por 18cm de profundidade na altura do peito; 02 bolsos dianteiros na lateral da cintura, com zíper, de 13cm de abertura por 20cm de profundidade; 1 bolso traseiro interno com zíper, de 13cm de abertura por 16cm de profundidade; com regulagem de cintura por elástico interno e cordão; redução dos punhos e pernas com velcro; mangas removíveis através de zíper; reforço com espuma de 5 mm nos cotovelos e joelhos; reforço externo do mesmo tecido entre as pernas na altura das coxas;
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm de altura costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Brasão da Guarda Municipal em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado esquerdo do peito medindo 7cm de largura por 9cm de altura;
Costas entre ombros, letreiros em BORDADO HD/TERMOCOLADO em dois níveis, "GUARDA MUNICIPAL" escrito em arco, e abaixo deste, o "MANUTENÇÃO" na horizontal, ambos com fonte Arial Bold amarelo ouro, de tamanho 6cm (altura) x 3cm (largura);
Todos os Bordados HD/Termocolados devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e sob medida.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS							
ITENS	**TOLERÂNCIA**	**NUMERAÇÃO**					
		PP	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**
Tórax (A)	De -1 a +1	54	58	62	66	70	74
Costas(B)	De -1 a +1	47	50	53	56	59	62
Manga longa (C)	De -1 a +1	60	62	64	66	67	67
Manga curta (*) (D)	De -0,5a +0,5	25	26	27	28	29	30,5
Contorno de cava (E)	De -1 a +1	26,5	27,5	29	30,5	31,5	33
Entrepernas c/ barra (F)	De -1 a +1	77	81	83	84	86	87
Comprimento Total (G)	De -2 a +2	167	170	173	176	177,5	177,5
Distancia da base da Gola até a cintura	De -1 a +1	58	60	62	64	66	68
Comprimento do Gancho	De -0,5 a +0,5	35	37	38	39	40	41

Item 023	*CAMISA SOCIAL MANGA CURTA (unidade)*

Camisa tipo social (masculina e feminina), manga curta, com colarinho com pé de gola, com entretela, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical) com espaçamentos de 10 cm um do outro, mangas curtas com bainhas fixas, platinas nos ombros medindo 4cm de largura e 11cm de comprimento presas através de botão e caseado para que possam ser desabotoados para a colocação de fiel e luvas, 2 bolsos chapados com cantos chanfrados com portinhola fechada por caseado e botão, sendo que a portinhola esquerda (de quem veste) com abertura de 2,0 cm (distante 1 cm da costura) para colocação de caneta; costas em tecido único.
Tecido base: Attivitá/Santista ou Equivalente;
Composição Aproximada: 100% Poliéster
Cor: Azul Marinho/Cor: B90 Santista ou Equivalente;
Armação: Tela;
Gramatura Aproximada: 190g/m².
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm (altura) costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm (altura) x 5mm (largura);
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo: **_No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura).
_No lado esquerdo, Listel em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros, mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa; Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho e gola, vista, bolsos, portinholas, platinas, punhos, carcelas, bainhas e barra; Caseado reto de 16 mm de comprimento; Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; **Pontos por Centímetro:** 3,5 a 4,0 em todas as costuras.
Aviamentos: Linha 120 Pes./Alg. Ou 100% Pes. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock; Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido; Colarinho e entretela pré-encolhida.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.
Todos os Bordados HD/Termocolados devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.

TABELA DE MEDIDAS – Manga curta								
ITENS	TOLERÂNCIA	NUMERAÇÃO						
		1	2	3	4	5	6	7
Colarinho (A)	De -0,5 a+0,5	36	38	40	42	44	46	48
Tórax (B)	De-1 a +1	50	54	58	62	66	70	76
Costas (C)	De-1 a +1	43	45	47	49	51	53	55
Mangas Curtas (D)	De-1 a +1	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	27,5	28,5
Contorno de cava (F)	De-1 a +1	51	53	55	57	59	61	63
Comprimento (E)	De-1 a +1	76	78	80	82	84	85	86

Item 024	*CAMISA SOCIAL MANGA LONGA (unidade)*

Camisa tipo social (masculina e feminina), manga longa, com colarinho com pé de gola, com entretela, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical) com espaçamentos de 10 cm um do outro, mangas longas com punhos fechados por caseado e botão, platinas nos ombros medindo 4cm de largura e 11 cm de comprimento, que possam ser desabotoados para a colocação de fiel e luvas, 2 bolsos chapados com cantos chanfrados com portinhola fechada por caseado e botão, sendo que a portinhola esquerda (de quem veste) com abertura de 2,0 cm (distante 1 cm da costura) para colocação de caneta; costas em tecido único.
Tecido base: Attivitá/Santista ou Equivalente;
Composição Aproximada: 100% Poliéster
Cor: Azul Marinho/Cor: B90 Santista ou Equivalente;
Armação: Tela;
Gramatura Aproximada: 190g/m².
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm (altura) costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm (altura) x 5mm (largura);
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo: **_No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura).
_No lado esquerdo, Listel em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.
Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros, mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa; Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho e gola, vista, bolsos, portinholas, platinas, punhos, carcelas, bainhas e barra; Caseado reto de 16 mm de comprimento; Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos: Linha 120 Pes./Alg. Ou 100% Pes. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock; Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido; Colarinho e entretela pré-encolhida.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.
Todos os Bordados HD/Termocolados devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.

TABELA DE MEDIDAS – Manga longa								
ITENS	TOLERÂNCIAS	NUMERAÇÃO						
		1	2	3	4	5	6	7
Colarinho (A)	De -0,5 a+0,5	36	38	40	42	44	46	48
Tórax (B)	De-1a +1	50	54	58	62	66	70	74
Costas (C)	De-1a +1	43	45	47	49	51	53	55
Mangas longa c/punho(D)	De-1a +1	63	64	65	66	67	68	69
Comprimento (E)	De-1a +1	71	73	75	77	79	79	80
Contorno de cava (F)	De-1a +1	51	53	55	57	59	61	63

Item 025	CALÇA *SOCIAL MASCULINA (unidade)*

Calça tipo social com bainha inferior sem pregas, cós postiço entretelado com 4,5 cm de largura e enchance traseira, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, 7 passantes (10 mm) inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (170mm), traseiro com pences e 2 bolsos embutidos com vivos e fechamento com botão.
Tecido base: Attivitá/Santista ou Equivalente;
Composição Aproximada: 100% Poliéster
Cor: Azul Marinho/Cor: B90 Santista ou Equivalente;
Armação: Tela;
Gramatura Aproximada: 190g/m².
Costuras: Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cós; Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, entrepernas e forro dos bolsos; Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas); Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, vivos dos bolsos, pences, vista e pespontos; Interlock bitola mínima 7 mm para os fechamento dos forros dos bolsos; Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos; Caseado reto de 18mm.
Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.
Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, pespontos, caseado e pregar botão; linha 120 e filamento para overlock; Zíper metálico com cadarço na cor do tecido; Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro da cor do tecido; Entretela pré-encolhida.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

TABELA DE MEDIDAS - Masculina													
ITENS	TOLERÂNCIA	NUMERAÇÃO											
		38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Cintura (A)	De -1 a + 1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Quadril (B)	De -1 a + 1	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Entrepernas c/barra (C)	De -1,5 a +1,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5
Ilhargas s/ cós (D)	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108	108	108	108	108
Coxa (E)	De -1 a + 1	31,5	32,5	34	35,5	37	38	39,5	40,5	41,5	42	43,5	44,5	45,5
Gancho dianteiro (F)	De -0,5 a +0,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31
Gancho traseiro (G)	De -0,5 a +0,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5	40	40,5	41
Joelho (H)	De -0,5 a +0,5	24,5	24,5	26	27	27,5	28	28,5	29,5	30,5	31	31,5	32	32,5
Barra da calça (I)	De -0,5 a +0,5	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5

MEDIDAS DAS CALÇAS

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 026	*CALÇA SOCIAL FEMININA (unidade)*

Calça Social feminina, com cós postiço entretelado de 4,5cm, com 08 passantes. Vista embutida com fechamento através de zíper metálico embutido; frente lisa, sem pence, talhe feminino; direita, largura regular, sem bainha, com as bocas overlocadas, tendo sobra interna de tecido em toda a extremidade, não inferior a 2 cm, e na emenda do traseiro 3 cm, de modo que se possibilite alargar a calça até 4 cm, ou estreitá-la até 5cm;
Cós: em viés montado com entretela e faixa e fixado com máquina de cós ou reta de uma agulha, aplicação de gancho embutido para fechamento.
Cintura: com 08 (oito) passantes externos para cinto, bem distribuídos, do mesmo tecido, pespontado por duas costuras laterais, medindo cada uma 4,5cm de altura, por 1,3cm de largura; externamente, o cós em viés deverá ser entretelado e forrado em toda extensão; será abotoada por 02 (dois) botões, sendo os dois internos no dianteiro esquerdo, ou por presilhas tipo macho e fêmea; o cós deverá ter 4,5cm de altura, no mínimo, e 4,6cm, no máximo; Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada a direita com zíper, de primeira qualidade, na cor do respectivo tecido;
Bolso traseiro falso: com portinholas terminadas em ângulos, com 4,5cm nas laterais e 5,5cm no vértice do ângulo, aplicadas abaixo do cós (7 cm) em cada lado da calça com cantos retos em forma de bico ao centro, pespontadas em seu contorno com máquina reta de 01 agulha a 07 ± 1,0mm da borda (sem abertura dos bolsos).

Traseiro: Com pences traseiras fixadas internamente com máquina reta de uma agulha. Gancho traseiro fechado com máquina ponto corrente 02 agulhas defasadas, costura aberta com bordas overlocadas.
Boca: abertura com o mínimo de 20cm e no máximo de 24cm, nunca podendo ultrapassar a medida do joelho em mais de 2,0cm;

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Tecido base: Attivitá/Santista ou Equivalente;
Composição Aproximada: 100% Poliéster
Cor: Azul Marinho/Cor: B90 Santista ou Equivalente;
Armação: Tela;
Gramatura Aproximada: 190g/m².
Costuras: Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cós; Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, entrepernas e forro dos bolsos; Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas); Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, pences, vista e pespontos; no acabamento final da vista e na junção dos ganchos; Caseado reto de 18mm.
Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.
Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, pespontos, caseado e pregar botão; linha 120 e filamento para overlock; Zíper metálico com cadarço na cor do tecido; Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro da cor do tecido; Entretela pré-encolhida.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Item 027	*JAQUETA ADMINISTRATIVA (unidade)*

Jaqueta Administrativa manga longa (masculina e feminina), em tecido Microfibra 100% poliéster, frente com zíper e corta vento com botão niquelado.
Tecido base: Attivitá/Santista ou Equivalente;
Gramatura Aproximada: 189g/m²;
Cor: Azul Marinho/Cor: B90 Santista ou Equivalente;
Fios de urdume acabado: 64 fios/cm;
Fios trama acabado: 28 fios/cm;
Composição Aproximada: 100% Poliéster Microfibra.
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo: _**No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura).
_**No lado esquerdo**, Listel em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Gola: Entretelada, refilada, com costura interna, pesponto de segurança, 8,5 cm de largura e 50 cm de comprimento aplicado sobre o pé de gola recortada;
Frente: Entretelada com colante Freudenbergreref: 4546 ou similar, toda aberta, fechada com zíper de nylon Optis da Corrente ou similar de 60 cm e sobre zíper de 5 cm com quatro botões metálicos de pressão niquelado. Dois bolsos travetados tipo carteira de 17,5 cm cada;
Traseiro: Liso com cós de 6 cm, elásticos laterais de 6 cm de altura e 21 cm de comprimento;
Forro Interno: 100% poliéster travado nos ombros com bolso interno de vivos de microfibra de 14 cm de comprimento;
Mangas: Com punho aberto de 4,5 cm, fechado com botão. Abertura com espelho de 15 cm pespontados;
Platinas: de ombro, uma de cada lado, com 14 cm de comprimento no centro e 11,5 cm nas laterais 6 cm de largura junto ao ombro e 5cm de largura nos vértices laterais, terminando em forma de seta, com base costurada junto ao ombro (manga) e a extremidade superior abotoada próxima a gola, através de botão metálico de pressão niquelado.
Costuras: Com linha kobanpic ou similar nº 100, 100% poliéster monofilamento, costuras abertas, fechamento do ombro com dois passantes de 1 cm pespontados; Elásticos, punhos, gola, sobre zíper e bolsos pespontados.
Aviamentos: Mangas: 02 Botões tamanho 32, com pescoço caseado milanesa, da cor do tecido, acabamento de prensas a vapor 130° secador a 30°; 06 botões metálicos de pressão niquelado.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.
Todos os Bordados HD/Termocolados devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

TABELA DE MEDIDAS							
ITENS	**TOLERÂNCIAS**	**MEDIDAS**					
		PP	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**
Tórax	De-1 a +1	55	59	63	67	71	79
Barra	De-1 a +1	42	46	50	54	58	62
Comprimento Traseiro	De-1 a +1	63	65	67	69	69	73
Comprimento Mangas	De-1 a +1	62	63	64	65	66	67
Ombro	De-1 a +1	16	16,3	16,9	17,5	18,1	18,7
Ombro a Ombro	De-1 a +1	49,1	50,9	52,7	54,5	56,3	58,1
Bíceps	De-1 a +1	21	22	23	24	25	26

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 028	*MEIAS CANO ALTO*

Meia impermeável, cor preta, para uso com coturno e botas táticas, cano alto, construída em fios especiais com sistema de dissipação de suor, 53%poliéster (coolmax), 32% algodão, 7% poliamida, 5% Elastano (lycra) e 3% elastodieno.
Medidas:
Números 34 ao 39, pé 17cm, cano 22cm, punho 8cm (peso aprox.: 68g par);
Números 40 ao 44, pé 20cm, cano 22cm, punho 8cm (peso aprox.: 80g par);
Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.
Garantia de 12 meses contra defeitos decorrentes de fabricação.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 029	*REDE PARA CABELO (unidade)*

Rede para coque de cabelo, tecido em Helanca 100% poliamida e elástico, cor preta, com elástico nas bordas.
Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais com numeração visível. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 030	*ROUPA TÉRMICA (conjunto)*

Roupa térmica, segunda pele, masculina e feminina, na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Camisa Térmica segunda pele, tecido com tratamento especial 100% absorvente, 88% poliéster e 12% Elastano, maleável e antibactericida, costura flat, punhos reforçados, modelagem slim, gola careca. **NúmeroNome de serviço** bordado/termocolado no lado direito do peito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 1cm (altura) x 0,5 cm (largura);
Calça Térmica segunda pele masculino e feminino, na cor azul marinho noite, tecido térmico com tratamento especial 100% absorvente, 88% poliéster e 12% Elastano, maleável e antibactericida, costura flat, bainha reforçada, modelagem slim; **NúmeroNome de serviço** bordado/termocolado no quadril, no lado direito, em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 1cm (altura) x 0,5 cm (largura);
Tamanhos: PP/P/M/G/GG/GGG e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 031	*SUÉTER UNISSEX (unidade)*

Suéter em gola V remalhada, unissex, de lã 100% acrílica, com triplo fio em espessura 2/28, na cor azul marinho noite com os seguintes detalhes de confecção:
Cintura e Punhos remalhada e em gaita; **Ombreira** em tecido Oxford azul marinho noite, com entretela pré-encolhida, partindo da costura do ombro até a linha da axila, a 4 cm da costura superior da gola; **Lapelas** de 12 cm x 5 cm, cortadas de forma retangular, confeccionadas em tecido Oxford azul marinho noite, com entretela pré-encolhida, fixadas em dupla costura a partir do ombro até a 1 cm do limite da ombreira, em forma de "seta", fixada botão (14mm); **Cotovelos** com reforço de 12 cm (largura) x 18 cm (comprimento), em "tecido Oxford" azul marinho noite, com entretela pré-encolhida;
Número/Nome de serviço em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito do peito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo, sendo: _**No lado direito**, em arco a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", com3cm (altura) x 12cm (largura), fonte Arial Bold, amarelo ouro, 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" de 7cm (largura) x 5cm (altura); _**No lado esquerdo**, arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", de 3cm (altura) x 12cm (largura) fonte Arial Bold, amarelo ouro, de 1cm (altura) x 0,5cm (largura); Abaixo deste, "BRASÃO DA GM" de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Todos os Bordados HD/Termocolados devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo Super Prestige, figura Poliéster, fio Detrex, recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanhos: PP/P/M/G/GG/XGG e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

TABELA DE MEDIDAS (cm):	PP	P	M	G	GG	XGG
COSTAS (Comprimento)	58	62	66	70	73	76
OMBRO A OMBRO (Largura)	48	52	54	56	60	62
MANGA (Comprimento)	54	56	60	64	68	70
MANGA(Largura)	16	17	18	20	21	23
PUNHO(Largura)	7	8	9	10	12	14

Item 032	*TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO (unidade)*	

Tarjeta de identificação para o uniforme com os seguintes detalhes de confecção:
Tecido Rip Stop, cor azul noite, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro com acabamento nas bordas em bordado amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Número/Nome de serviço em BORDADO HD/TERMOCOLADO em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 1cm (altura) x 0,5 cm (largura); **Velcro macho** em toda a extensão das costas da tarjeta.
Todos os Bordados HD/Termocolados devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.

Fotos meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 033	*TOP FEMININO (unidade)*	

Na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
Tecido supplex, 90% poliéster 10% Elastano;
Brasão da Guarda Municipal com 7cm de largura x 9cm de altura, em BORDADO HD/TERMOCOLADO no centro do peito.
Todos os Bordados HD/Termocolados devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanhos: PP/P/M/G/GG/XG e sob medida.
Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 034	*JAQUETA NYLON (unidade)*

Jaqueta de Nylon (masculina e feminina), tipo parka; 100% poliamida com camada de PVC com alto índice de impermeabilidade, forro em costura matelassê, de nylon resinado com matéria térmica, na cor azul marinho noite com os seguintes detalhes de confecção:
Bolso interno de 15cm (largura) x 18cm (profundidade), na altura do peito esquerdo;
Abertura frontal com corta vento interno, fechamento através de zíper no sentido de baixo para cima, resistente, até a ponta da gola, no mesmo tom, proteção interna do zíper na altura da gola; bolsos em ambos os lados de 15cm (largura) x 18cm (profundidade);
Abertura lateral vertical na linha da costura, em ambos os lados, com zíper de 20cm (altura) a partir da barra, na cor da jaqueta, no sentido de fechamento de cima para baixo.
Número/Nome de serviço em BORDADO HD/TERMOCOLADO em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 1cm (altura) x 0,5 cm (largura);
Listeis bordados nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo:
_No lado direito, em arco a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (comprimento) e fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm; e a 2cm abaixo deste, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (comprimento) x 5cm (altura);
_No lado esquerdo, em arco a inscrição GUARDA MUNICIPAL, 3cm (altura) x 12cm (comprimento) e fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1 cm, e a 2cm abaixo deste, o BRASÃO DA GM em tamanho de 7cm (altura) x 5cm (largura);
Costas, entre ombros, letreiros bordados em dois níveis, "GUARDA MUNICIPAL" em arco, e abaixo deste o "NOME DO MUNICÍPIO" na horizontal, ambos com fonte Arial Bold, amarelo ouro, de tamanho 6cm (altura) x 3cm (largura);
Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos, deve ser respeitada a proporcionalidade necessária.
Tamanhos: 0-1-2-3-4-5-6-7 e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

MEDIDAS MASCULINO

MEDIDAS FEMININO

Item 035	*JAQUETA OPERACIONAL MODULAR (unidade)*

Jaqueta Operacional (unissex), com sistema modular "Molle" e forração térmica removível. Tecido de Poliéster Cordura, 100% impermeável. Na cor Azul marinho noite.
Frente: Abertura fechada por zíper plástico com duplo cursor destacável na cor azul marinho noite que termina na extremidade superior da gola alta. Abertura frontal com duas vistas para proteção, na do lado direito do usuário 5,5 cm de largura, e a do lado esquerdo do usuário 4,5 cm de largura com a borda dobrada à 1,0 cm de largura e 8 moscas de segurança em toda sua extensão; **Vistas** fechadas por 6 unidades velcro medindo 4,3 cm de comprimento por 1,2 cm de largura na cor azul marinho noite, sendo as 6 unidades tipo fêmea (lado macio) costuradas na face interna da vista do lado esquerdo do usuário e as outras 6 unidades tipo macho (lado áspero) costuradas na face externa da vista do lado direito do usuário; **Corpo** com recortes ergonômicos localizado embaixo da manga (entre a frente e as costas), que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga no limite do recorte do punho, com uma abertura medindo 1,5 cm de largura por 49,0 cm de comprimento, fechada por zíper sintético (nylon) com duplo cursor invertidos na cor preta e acabamento impermeável (emborrachado), cadarços na cor preta amarrados nos puxadores de um dos zíperes, funcionando como um extensor do puxador para facilitar o seu acionamento. Essa abertura é posicionada a uma distância variável a partir da bainha da barra.
Bolsos: 02 bolsos posicionados na seção superior da manga à 23,5 cm de distância a partir da gola. Esses bolsos tem uma abertura medindo 1,5 cm de largura por 17,8 cm de comprimento, fechadas por zíper sintético (nylon) com cursor invertido na cor preta e acabamento impermeável (emborrachado), cadarços na cor preta amarrados nos puxadores dos zíperes, funcionando como um extensor do puxador para facilitar o seu acionamento Costas com um recorte posicionado na base inferior, medindo 15,0 cm de largura;
Mangas e punhos: Mangas formadas por 4 seções de recortes, sendo um recorte superior sem costura de união nos ombros que se estende para a frente e costas da jaqueta formando uma pala, dois recortes frente e costas e um lateral;
Punhos: com recorte medindo um comprimento variável ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medinho 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da mesma, medindo 3,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho uma tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável por 4,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga.
Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura. Na face interna do punho uma alça de cadarço roliço medindo 6,0 cm de comprimento na cor preta, inserida junto a bainha do punho para conexão da jaqueta interna.
Gola: Gola alta (tipo padre), com comprimento variável medindo 11,0 cm de largura. Fechamento com zíper plástico com duplo cursor destacável, na cor Azul marinho noite; Face externa da gola com um bolso (para guardar o capuz fixo, incluso) com abertura de 1,5 cm de largura por comprimento variável, fechado por zíper sintético (nylon) com cursor invertido na cor azul marinho noite e acabamento impermeável (emborrachado). Dois ilhoses medindo 9 mm de diâmetro na cor preta para saída do elástico roliço que regula o ajuste do capuz junto ao rosto do usuário. Rebites plásticos na cor preta fixados nas pontas dos elásticos.

Face interna da gola forrada com tecido medindo 8,0 cm de comprimento (esse forro se estende a 2,0 cm para a face externa da gola). Costurado a 2,3 cm a partir da fita seladora da costura de união do decote. Vistas internas para proteção do zíper em contato com a pele do usuário no mesmo tecido do forro.
Fita de gorgurão: na cor preta medindo 2,5 cm de largura por 11,0 de comprimento com botão de pressão medindo 18 mm de diâmetro. Fixada na face interna, ao centro da costura de união da gola com o decote para conexão da jaqueta interna;
Capuz fixo: Capuz fixado dentro do bolso da gola com dois tipos de ajustes, sendo um para a cabeça, localizado nas costas do capuz próximo a nuca do usuário, feito por elástico roliço e regulador plástico e outro para o rosto, localizado na abertura do capuz, com elástico roliço na face interna e reguladores plásticos na face externa. O elástico roliço e os reguladores plásticos são na cor preta.
Recortes laterais do capuz medindo comprimento e largura variáveis. Face interna do capuz com fita seladora em todas as costuras
Face interna da frente e costas: Frente com forro nos bolsos. Costas com ajuste por elástico roliço e regulador plástico na cor preta, próximo a linha da cintura. O elástico é fixado em um recorte de tecido medindo comprimento variável, com 6,0 cm de largura, fusionado junto ao tecido das costas, esse recorte é posicionado a uma altura variável. Punhos com fita de gorgurão na cor preta medindo 2,5 cm de largura por 11,0 de comprimento com botão de pressão na cor ouro velho medindo 18mm de diâmetro essa fita é fixada junto a costura de união dos punhos. Zíper plástico destacável na cor preta costurado junto a borda da vista, à 7,5 cm de distância a partir da bainha da barra para a conexão da jaqueta interna; Face interna da jaqueta com fita seladora em todas as costuras e elástico roliço com regulador plástico para ajuste da bainha da barra localizado na frente; Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura;
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm de altura costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo:
**No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x5cm (altura).;**No lado esquerdo**, listel em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); ou **Espaço para tarjeta com velcro fêmea na mesma medida do listel.** E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanho: PP/P/M/G/GG e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 036	*JAQUETA MOTOCICLISTA (unidade)*

Jaqueta operacional de motociclista (unissex) para segurança e proteção individual no uso diário no trânsito. Com os seguintes detalhes de confecção:
Tecido: tecido MAXTEX® ou similar com titulagem de fio 100% poliéster de no mínimo 600 Denier na COR AZUL MARINHO NOITE e possuir áreas com tecido de fio 100% poliéster Mesh (telado) na mesma cor. O tecido de poliéster de no mínimo 600 Denier deve este ser resistente à abrasão com valores mínimos de 6.000 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 884/09; Esse mesmo tecido deve resistir: a tração da trama com forças de no mínimo 1.100 N (CV: 2,16%) e alongamento da trama mínimo de 22% (CV: 2,27%), a tração do urdume com forças de no mínimo a 1.430 N (CV: 7,58%) e alongamento do urdume mínimo de 23% (CV: 3,47%) sendo todos esses testes de acordo com a norma NBR 11912/01, além de ter que resistir ao rasgo da trama e urdume de acordo com a norma ASTM D 1424/09 a uma força de 6.400g e não rasgar; Também o tecido de poliéster externo deve apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e espessura mínima de 0,45mm de acordo com a norma NBR 13371/05; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40ºC respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009. Em sua construção, a jaqueta deve possuir uma camada interna formada por membrana resistente a água de poliuretano REISSA® ou similar qualidade com resistência mínima de 9.000 mm/H20 de acordo com a norma internacional AATCC 127:2003, também possuir uma permeabilidade ao vapor d'água de no mínimo 1,90 mg/cm²h de acordo com a norma NBR ISO 20344:2008 6.6,recobrindo áreas dos braços e tronco e ter um forro em tecido 100% poliéster com costura dupla reforçada na região das axilas, essa membrana juntamente com o forro em poliéster deve ser conectada a parte interna da jaqueta por intermédio de zíper interno YKK® ou similar. Deve possuir forro térmico removível de manga longa através de um zíper YKK® ou similar com tecido TERMOLITE® ou similar que proporciona respiração e variação de graus conforme temperatura externa, elevando o conforto térmico do conjunto. Por sua vez a jaqueta deve possuir um forro em tecido 100% poliéster Mesh para facilitar a transpiração e apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos deverão ser de cor preta.
Abertura: (01) uma abertura frontal em toda a sua extensão (comprimento) através de zíper de alta resistência YKK® ou similar onde a mesma deve estar sob uma lapela de tecido poliéster fechada por velcro. Possuir ajuste na cintura através de cintas de aperto com Velcro. A jaqueta deve possuir proteção interna para ombros, cotovelos e costas, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação Tipo A para ombros e Tipo B para cotovelos de acordo com a norma EN 1621-1/1997. No peito, costas e área interna dos braços da jaqueta deverão conter partes confeccionadas em tecido em poliéster tipo mesh na cor azul marinho noite. Na parte traseira, interna, inferior da jaqueta, deverá conter um zíper YKK® ou similar, para servir como elo de conexão com a calça. Jaqueta com mangas longas, com perfeito acabamento nos punhos com ajustadores de através de zíper YKK® ou similar, e Velcro na cor preta. Na manga do braço esquerdo, acima do ajuste de zíper do punho, deverá conter 02 (duas) faixas de refletivos Reflex da marca Schoeller®, tendo como medida cada uma dessas faixas de 02 (dois) centímetros de largura e também o espaçamento entre elas, posicionadas inclinadas sobre um ângulo entre 35º a 45º graus. Dois bolsos laterais com fechamento em zíper YKK® ou similar. Possuir uma altura de ajustador na parte interna de cada braço, sendo de material resistente à tensão e regulagem por botão de pressão Snap 15 mm (diâmetro) e acabamento na cor preta. Nas cavas e acima dos cotovelos, deve conter painéis de tecidos flexíveis com o intuito de garantir maior mobilidade. Possuir faixas nos braços, peito e costas com frisos refletivos REFLEX da marca Schoeller® ou similar, embutidos nas costuras da jaqueta, onde o material refletivo deverá ser de alta resistência e refletância (retro reflexão).
Aviamentos e acabamentos da jaqueta devem seguir as cores correspondentes aos tecidos utilizados para melhor homogeneidade do conjunto.

Certificados: Os certificados e Laudos Técnicos devem ser autênticos, nacionais ou estrangeiros, homologados em laboratórios certificados pelos órgãos responsáveis de seus respectivos países.
Laudos: Resistência à abrasão em tecidos conforme norma ASTM D 3884/09; Resistência à tração em tecidos conforme norma NBR 11912/01; Resistência ao rasgo em tecidos conforme norma ASTM D 1424/09; Estrutura em tecidos conforme norma NBR 12546/91; Espessura em tecidos conforme norma NBR 13371/05; Solidez ao suor em tecidos conforme norma NBRISO 105-E04/2009; Solidez a lavação 40ºc em tecidos conforme norma NBRISO 105-C06:2010; Solidez a fricção em tecidos conforme norma NBRISO 105-X12:2007; Resistência à pressão por coluna d'água conforme norma AATCC 127/2003; Permeabilidade ao vapor d'água conforme norma NBR ISO 20344/2008 6.6; Proteção CE – Proteções ombros conforme norma EN 1621-1/1997; **Proteção** CE – Proteções cotovelo/joelhos conforme norma EN 1621-1/1997.
Espaço para tarjeta de 100mm de comprimento e 25mm de altura costurado/colado com velcro fêmea no lado direito do peito ou; **Número/Nome de serviço** em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo:
**No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura).;**No lado esquerdo**, listel em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); ou **Espaço para tarjeta com velcro fêmea na mesma medida do listel.** E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.
Tamanho: PP/P/M/G/GG e sob medida.
Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 037	*CALÇA MOTOCICLISTA (unidade)*

Calça tática de motociclista (masculina e feminina) para segurança e proteção individual no uso diário no trânsito, com antideslizante entre as pernas, dois bolsos laterais, Protetores homologados CE nos joelhos. Com os seguintes detalhes de confecção:
Tecido: tecido MAXTEX® ou similar com titulagem de fio 100% poliéster de no mínimo 600 Denier na COR AZUL MARINHO NOITE e possuir áreas com tecido de fio 100% poliéster Mesh (telado) na mesma cor. O tecido de poliéster de no mínimo 600 Denier deve este ser resistente à abrasão com valores mínimos de 6.000 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 884/09;
Esse mesmo tecido deve resistir: a tração da trama com forças de no mínimo 1.100 N (CV: 2,16%) e alongamento da trama mínimo de 22% (CV: 2,27%), a tração do urdume com forças de no mínimo a 1.430 N (CV: 7,58%) e alongamento do urdume mínimo de 23% (CV: 3,47%) sendo todos esses testes de acordo com a norma NBR 11912/01, além de ter que resistir ao rasgo da trama e urdume de acordo com a norma ASTM D 1424/09 a uma força de 6.400g e não rasgar; Também o tecido de poliéster externo deve apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e espessura mínima de 0,45mm de acordo com a norma NBR 13371/05; Esse mesmo tecido externo em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40ºC respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009.
Camada Interna: formada por membrana resistente a água de poliuretano REISSA® ou similar qualidade com resistência mínima de 9.000 mm/H20 de acordo com a norma internacional AATCC 127:2003, também possuir uma permeabilidade ao vapor d'água de no mínimo 1,90 mg/cm²h de acordo com a norma NBR ISO 20344:2008 6.6, e ter um forro em tecido 100% poliéster com costura dupla reforçada , essa membrana juntamente com o forro em poliéster deve ser conectada a parte interna da peça por intermédio de zíper interno YKK® ou similar.
Forro térmico removível: através de um zíper YKK® ou similar com tecido TERMOLITE® ou similar para respiração e variação de graus conforme temperatura externa, elevando o conforto térmico do conjunto. Possuir um forro em tecido 100% poliéster Mesh para facilitar a transpiração
Cós: Cinta de ajuste na cintura e acabamento do cós em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos deverão ser de cor preta. Na parte traseira externa, inferior do cós, deverá conter um zíper YKK® ou similar para servir como elo de conexão com a jaqueta.
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Tamanho: PP/P/M/G/GG/GGG/GGGG e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

MASCULINO	PP	P	M	G	GG	GGG	GGGG

FEMININO	PP	P	M	G	GG	GGG	GGGG

Item 038	*CAMISA DE COMBATE (unidade)*

Camisa tática (unissex) de 02 (duas) partes (**1:** tronco, **2:** mangas e colarinho) sendo cada uma confeccionada com um tipo específico de tecido, na cor azul marinho noite, com os seguintes detalhes de confecção:
TRONCO: O segmento da frente e das costas deverá ser confeccionado com tecido leve, antimicróbico/antibactericida, de alta capacidade de absorção de umidade e que facilite o controle de temperatura do corporal pelo processo de transpiração; não propagante de chamas, de extrema leveza, alto desempenho e que propicie grande conforto, tendo a seguinte composição: 55% Algodão, 37% Poliéster e 8% Spandex. O segmento das axilas e laterais do tronco serão de tecido com as mesmas propriedades, porém, com a seguinte composição: 55% algodão, 41% Poliéster e 4% Spandex. Todos na cor azul marinho noite;
MANGAS e COLARINHO: As mangas e o "colarinho Mandarim" deverão ser confeccionados com o tecido RIPSTOP Tecido em Rip stop, 50% poliamida, 50% algodão, de rapidez de secagem no processo transpiração.
NA REGIÃO FRONTAL DO TRONCO haverá abertura no sentido de cima para baixo por zíper YKK®, de qualidade similar, ou superior, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento, com cadarço do tipo "P12" de dimensões 23,5cm X 2,5cm, com o cursor do tipo "P" com trava de pino, modelo Poliéster Fino "3C – DSYG", ou superior de modelo similar. A parte interna do zíper, que estará em contato com

tórax do Operador, deverá ser revestida com tecido que impeça a irritação da pele através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do fardamento.
PUNHOS: A abertura da manga deverá ser regulável por tira de velcro. Em ambos os braços haverá bolso ergonômico, na região logo abaixo do músculo deltoide, posicionado diagonalmente, com fechamento por por zíper YKK®, de qualidade similar, ou superior.
Número/Nome de serviço em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;
Listeis em BORDADO HD/TERMOCOLADO nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo:
_**No lado direito**, listel em arco com a inscrição com o "NOME DO MUNICÍPIO", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DO MUNICÍPIO" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura).;
_**No lado esquerdo**, listel em arco com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte Arial Bold, amarelo ouro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); ou **Espaço para tarjeta com velcro fêmea na mesma medida do listel.** E abaixo deste arco, o "BRASÃO DA GM" em tamanho de 7cm (largura) x 9cm (altura);
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.

Tamanho: PP/P/M/G/GG/EX e sob medida.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Item 039	***VESTIDO GESTANTE (unidade)***

Vestido para Gestante, em tecido Oxford, 100% poliéster, 170grs (no mínimo), na cor azul marinho noite, decote em "V", pespontado, com fechamento na parte de trás, até a linha da cintura, por meio de fecho em zíper invisível, sendo ajustável externamente nas costas por meio de faixas do mesmo tecido com 20 mm de largura e 300mm de comprimento; Não possui mangas;
O comprimento se estende até os joelhos, cobrindo-os; Possui duas pregas frontais, com profundidade de 100mm e equidistantes em 200mm, iniciando-se na altura dos bustos e indo até a extremidade inferior do vestido, com a finalidade de acompanhar o crescimento abdominal; 06 - possui uma prega macho, em continuação da costura traseira, iniciando-se a 220mm do final da bainha; deverá será feita na altura dos joelhos, e terá 20 mm de largura. Tabela de medidas para peças prontas. Observando que a medida da cintura se dá abaixo do busto.
Número/Nome de serviço em BORDADO HD/TERMOCOLADO no lado direito em letreiro amarelo ouro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte Arial Bold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura;

Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.
Todos os Bordados HD/Termocolado devem ser confeccionados em etiqueta Tear Jakard em alta definição, fundo em Super Prestige, figura em Poliéster fio Detrex com recorte a Laser e acabamento termocolante, fixados com prensa térmica e acabamento nas bordas de bordado em linha amarelo ouro, com pontos fechados (não podendo ser em zig-zague) na largura de 3mm.

Item 040	***SAIA SOCIAL (unidade)***

Saia social em tecido Oxford, 100% poliéster, 170grs (no mínimo), na cor azul marinho noite, com zíper e cós modelo tradicional; Forro solto na bainha, ligeiramente "EVASÉE", sobre os joelhos. No lado esquerdo, terá um zíper de 180 mm, saindo do cós; cós inteiriço, fechado no transpasse por um gancho metálico. O cós tem 35 mm de altura. Partindo do cós uma costura vertical na parte traseira, que mantém justa até a parte média das coxas, onde desajusta-se numa curva suave que prossegue unindo o tecido até 270 mm antes da bainha, deixando ali uma abertura. Duas pences na parte de trás. A bainha na altura dos joelhos (curta).
Etiqueta interna costurada, na cor branca informando: Composição do tecido; modo/símbolos de lavagem, modelo/tamanho do manequim, Razão social e CNPJ do Fornecedor da confecção e do fabricante do tecido; Data e País de fabricação.

Imagens meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.

Responsável Técnico :

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017
ANEXO II
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CM Granpal nº XX/2017

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 13693153/0001-03, situado na avenida das Indústrias 469, sala 101, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo José Calvi, CPF. Nº 999.999.999-99 e .....(empresa) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 99.999.999/9999-99, com endereço (rua/av) ....., nº ....., ..., bairro ....., cidade ....., estado ....., neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXXX, CPF nº 999.999.999-99, RG nº 99999999, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de acordo com o objeto da Cláusula Primeira.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017,** regendo-se em especial pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e pelas Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição DE UNIFORMES DAS GUARDAS MUNICIPAIS, nos quantitativos indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Lote	Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor (R$)
1	1		Agasalho (conjunto)	
1	2		Boné	
1	3		Boné com Listra	
1	4		Boné Camuflado	
1	5		Cachecol	
1	6		Calça Corsário	
1	7		Calção Masculino	
1	8		Calça Operacional Rip Stop	
1	9		Calça Operacional rip stop com reforço joelhos	
1	10		Calça operacional em rip stop camuflada	
1	11		Camisa manga curta rip stop	
1	12		Camisa manga curta rip stop camuflado	
1	13		Camisa manga longa rip stop	
1	14		Camisa manga longa rip stop camuflado	
1	15		Gandola manga longa em rip stop	
1	16		Gandola manga longa em rip stop camuflado	
1	17		Camisa Polo	
1	18		Camiseta manga curta	
1	19		Camiseta manga longa gola rolê	
1	20		Cinto em nylon azul marinho	
1	21		Luvas de Lapela	
1	22		Macacão manutenção Unissex azul noite	
1	23		Camisa social manga curta	
1	24		Camisa social manga longa	
1	25		Calça social Masculina	
1	26		Calça social Feminina	
1	27		Jaqueta administrativa manga longa	
1	28		Meias cano alto	
1	29		Rede para cabelo	
1	30		Roupa térmica	
1	31		Suéter unissex	
1	32		Tarjeta de Identificação	
1	33		Top Feminino azul marinho noite	
1	34		Jaqueta nylon tipo parka	
1	35		Jaqueta operacional modular	
1	36		Jaqueta motociclista unissex	
1	37		Saia social	
1	38		Camisa de Combate	
1	39		Vestido Gestante em Oxford	
1	40		Saia social em Oxford	
Valor total do lote:				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação deste instrumento na imprensa oficial - diário oficial dos Municípios/FAMURS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao CONTRATADO uma via do documento, assim como a ordem de compras. A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no artigo 62, caput da Lei Federal 8.666/1993, será o instrumento hábil para formalizar a contratação. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES:

A - DA CONTRATADA

Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo contratante.

Estar à disposição da contratante, nos dias úteis, no horário comercial.

Garantir, na vigência do contrato, a partir do aceite final da contratante, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus a contratante.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização da contratante, observadas as disposições legais pertinentes.

Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

Cumprir os prazos estipulados no cronograma acordado e aprovado com a contratante.

Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório.

Cumprir o acordo estipulado no termo de referência e no contrato, ficando sujeito a sanções em caso de descumprimento.

Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus funcionários/colaboradores, prepostos ou terceiros sob seus serviços.

Prestar atendimentos à contratante sempre por meio de funcionário devidamente qualificado e identificado.

Indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de telefone para contrato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial.

B - DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do material, assegurando-se, e forma preventiva e corretiva.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Não permitir que outrem execute o objeto contratado.

Aplicar as penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais, sob o efeito de fiscalização.

Designar, durante o horário de entrega dos bens, fiscal de contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal 8.666/1993.

Efetuar o pagamento à contratada, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

A contratante se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos bens entregues pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento, o atesto e a fiscalização será exercida por representante da contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do objeto contratado, devendo ser indicado pelo município contratante por meio de portaria específica com esta finalidade.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá após a entrega dos materiais e instalação e atestado pelo fiscal responsável pelo contrato/ata, a nota fiscal estar liquidada pelo ordenador da despesa, quando poderá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os valores dos preços registrados não serão reajustados durante a validade da presente ata de registro de preços.
Os valores dos contratos administrativos advindos da ata de registro de preços serão corrigidos anualmente, decorridos doze meses do presente contrato, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado àquele que o estiver substituindo segundo regulamentação legal.
CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I – Dos direitos
a) do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados, e do CODEPAMPA, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações.
b) do compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal, e CODEPAMPA que utilizarem o pregão presencial registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
II – Das obrigações
a.1) Os municípios consorciados e os do CODEPEMPA: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a eles, se contratar por outra forma.
b) – do compromitente.
b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;
b.2) entregar o item solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e CODEPAMPA no prazo estabelecido no cronograma de trabalho do termo de referência, no local indicado na nota de empenho e ordem de início, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca e fabricante.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado:
I – pelo CM Granpal quando:
a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;
e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.
II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
I – **Multas**
a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo município, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CM Granpal e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.
Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2017.

_____ _____
CM Granpal COMPROMITENTE
José Calvi Nome
Diretor Executivo cargo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
ANEXO III
Modelo de carta de credenciamento

Pelo presente, credenciamos o(a) sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade número ..... e CPF número ....., a participar da licitação instaurada pelo CM Granpal, na modalidade pregão presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante....., CNPJ número ....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a), Sócio(a)- Gerente ou Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
ANEXO IV
Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante ....., CNPJ número ....., se enquadra na definição do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

_____
Assinatura do/a contador/a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
ANEXO V
Modelo de declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa ..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a), Sócio(a)- Gerente ou Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
ANEXO VI

Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que ....., cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como que comunicará ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação atual.
Ressalva: ( ) emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a), Sócio(a)- Gerente ou Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:EF9E63F9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO NO MVP NÚMERO 101108/2017
FINALIDADE: registro de preços.
DATA DE ABERTURA: 12/1/2018
HORÁRIO: 9 horas
TIPO: menor preço por item
OBJETO: o objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição e instalação de condicionadores de ar, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades alunos das escolas dos

municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.
Luiz Carlos Busato, Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização e recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para seleção de preços referentes à contratação, conforme o objeto e nas condições previstas neste edital e seus anexos, regendo-se pelas seguintes normas em especial: a Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993, o Decreto Federal 7.892/2013, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Federal 5.450/2005, o Decreto Federal 8.538/2015 e as Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016.

1 DO LOCAL, HORA E DATA DA SESSÃO
1.1. O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até às 9 horas do dia 12/1/2018**,** na sala de licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.
1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO
2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição e instalação de condicionadores de ar, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.
2.2. O CM Granpal não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3 DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar do pregão presencial particular que atender a todas as exigências deste edital.
3.2. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
3.3. Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, em todos os itens respectivos.

3.3.1. A participação por consórcio de empresas é permitida nas seguintes condições:
a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de
liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior patrimônio líquido quando as participações forem iguais;
b-1) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
c) documentos exigidos no item 10 do edital por parte de cada consorciado, admitindo-se,
para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.
e) caso o consórcio seja declarado vencedor, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
4.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá** apresentar, na forma da lei, **juntamente com o credenciamento**, **declaração formal**, conforme anexo, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte licitante de se utilizar das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.
4.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
4.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e que tenham declarado nessa categoria, conforme demanda o item 4.1..
4.6. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de microempresas e empresas de pequeno porte.
4.7. Ocorrendo o empate, a microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco minutos, a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
4.9. A microempresas e empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil.

4.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 9.13 a 9.17, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

5 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnação do edital, nos termos do § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/1993, aquele que não se manifestar em até dois dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o motivaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidos(as) ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação junto á Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

5.3. As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), que encaminhará a impugnação à autoridade competente que decidirá no prazo de 24 horas.

5.4. A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/1993.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante apresentará, na sessão pública do pregão presencial, **para fins de credenciamento**:

7.1.1. se representante legal da licitante, **documento(s) que confirme(m) tal condição:** registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado: **procuração** ou **termo de credenciamento** (conforme modelo anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.1.3. Declaração (conforme modelo anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/2002, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. Declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do §4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006.

8 DA PROPOSTA

8.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de “01” e “02”, respectivamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

8.2. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.2.1. No envelope número “01” deverá conter:

8.2.1.1. a **proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de sessenta dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante, e o endereço da assistência técnica;

b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com anexo termo de referência com as especificações técnicas exigidas;**

c) indicar na proposta a marca e o modelo do objeto e apresentar catálogo, prospectos ou documentos que mencionem as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações técnicas obtidas no site do fabricante na internet. Informar o endereço do site onde foram obtidas).

8.3. Observações relativas à proposta financeira:

8.3.1. estarão incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8.3.2. a omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

8.3.3. a proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

8.3.4. a apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.5. serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

8.3.6. na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

8.4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.4.1. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.
8.4.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixadas no edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.
b) não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.
c) o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.4.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo I - termo de referência.**
8.4.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no edital.
8.4.5. Fica ressalvada ao(à) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.
8.4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.
8.4.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
8.4.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993.
8.4.9. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.
8.4.11. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o item, sendo que o preço unitário não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no termo de referência na composição da proposta final. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até dois dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue à comissão de registro de preços.

9. DO EMPATE
9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
9.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPS remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
9.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
9.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.1.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

10 DA HABILITAÇÃO
10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:
10.1 DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL E PARA HABILITAÇÃO
10.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica
10.1.1.1. Documento de identificação do representante da licitante;
10.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Observação: o(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 10.1.1.2. não precisará(ao) constar do envelope número "02" caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.
10.1.1.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988.
10.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

10.1.2.1. Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
10.1.2.2. prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de débito relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
10.1.2.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual**;**
10.1.2.4. prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante**;**
10.1.2.5. prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado de regularidade junto ao FGTS;
10.1.2.7.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
10.1.2.6**.** Declaração pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, ressalvado o menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

10.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica

10.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades (no mínimo 10% da quantidade licitada) com o objeto desta licitação.

10.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

10.1.4.1. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida nos últimos noventa dias, contados da data de abertura do pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata das suas razões.
11.2. Será concedido o prazo de três dias corridos, contados da habilitação das vencedoras, para a licitante interessada apresentar suas razões fundamentadas, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
11.4. A petição de recurso deverá ser encaminhada única e exclusivamente à Comissão de Registro de Preços da Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS), em arquivo com as razões da empresa.
11.5. O recurso somente será conhecido pelo pregoeiro se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da diretoria executiva do CM Granpal.
11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do artigo 27 do Decreto Federal 5.450/2005.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da presente licitação, a critério e necessidades da administração, poderá ser assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no **ANEXO II** deste edital, com validade pelo período de doze meses a contar da publicação na imprensa oficial, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
13.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a respectiva ata de registro de preços no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.
13.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a ata de registro de preços ou não devolvê-la devidamente assinada no prazo de três dias úteis, contados de seu recebimento, será multado no percentual de 5% até 10% do valor do contrato.
13.4. Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é facultado à administração municipal emitir nota de empenho em favor da empresa registrada, a qual, juntamente com este edital e seus anexos, terão força de contrato, caso a administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo artigo 62, *caput* da Lei Federal 8.666/1993, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva nota de empenho.
13.5. A existência de preços registrados não obriga o CM Granpal, os municípios consorciados ou conveniados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela empresa detentora da ata de registro quando a administração municipal optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido.
13.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.
13.7. Excepcionalmente, quando o objeto licitado à contratação não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o objetivo da licitação, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
13.8. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta ao CM Granpal, desde que atendidas as condições do artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013.
13.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar a motivação e seu interesse perante o CM Granpal, para que esse viabilize e autorize a adesão à ata.
13.8.2. Nos casos em que for solicitada adesão à ata de registro de preços, conforme item 13.8, caberá a empresa detentora da ata de registro de preço, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, art. 22 do Decreto Federal 7.892/13.

14 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

14.1. Os materiais contratados pela da ata de registro de preços do CM Granpal deverão ser entregues nos setores competentes das prefeituras, de acordo com listagem abaixo, mediante a manifestação de interesse na efetiva contratação, conforme segue:
Municípios participantes – CM Granpal

Alvorada
Arroio dos Ratos
Cachoeirinha
Canoas
Eldorado do Sul
Esteio
Glorinha
Gravataí
Guaíba
Nova Santa Rita
Porto Alegre
Santo Antônio da Patrulha
Sapucaia do Sul
Viamão
Triunfo

Municípios participantes – CODEPAMPA
Alegrete
Bagé
Barra do Quaraí
Caçapava do Sul
Dom Pedrito
Itaqui
Lavras do Sul
Manoel Viana
Quaraí
Santa Margarida do Sul
Sant'Ana do Livramento
São Borja
São Gabriel
Uruguaiana
Vila Nova do Sul

14.1.1 **A entrega dos materiais será realizada nos locais definidos pelos municípios integrantes do CM Granpal e/ou CODEPAMPA individualmente, conforme indicação na nota de empenho/ordem de compra**.
14.1.2. Poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério do CM Granpal ou do município contratante.
14.2. Os materiais deverão se entregues respeitando o termo de referência – anexo I deste edital, no local indicado pelo município, contados a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho ou ordem de compra, que deverá corresponder as especificações e condições gerais previsto neste edital.
14.3. Havendo necessidade de alteração, será necessário o prazo máximo, **cinco dias** contados do recebimento do comunicado específico, para análise e aceitação por parte do município contratante.
14.4. No momento da entrega dos materiais, deverá respeitado o seguinte:
14.4.1. apresentar cópia da nota fiscal relativa aos materiais entregues, ou seja, descrevendo o fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.
14.5. Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital, na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/2002.

15 DAS PENALIDADES
15.1. Caso a contratada deixe de cumprir parcial ou totalmente as obrigações advindas da futura contratação, estará sujeita às seguintes penalidades:
15.1.1. o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora no valor de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;
15.2. a multa a que alude este item não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993.
15.3. A multa, aplicada após regular o processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
15.4. No caso do subitem 15.3., se a multa for no valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa no valor de até 10% sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à administração municipal, observam-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a cinco anos;
IV - declaração de Inidoneidade ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da citação e da ampla defesa, fizer ficando impedido de licitar e contratar com o município contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;
15.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado por este processo de licitação:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. As multas previstas na sanção II supracitada do subitem 15.5 serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, tendo descontado no acerto mensal a seguir a sua aplicação. O valor que será adotado será de 1% por dia de atraso nos seguintes casos:
não comparecendo à convocação para assinatura do contrato (por dia de atraso);
inadimplemento ou atraso da empresa na entrega dos materiais contratados, bem como no que diz respeito à qualidades dos mesmos (por dia de atraso);
incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);
transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município (por ocorrência);
15.9. As sanções III e IV do subitem 15.5, poderão ser aplicadas caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:
subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato;
apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital que foram falsificados ou adulterados.

16 DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento será efetuado em até **trinta dias** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pela empresa vencedora ajustada ao melhor lance.
16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.
16.3. Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados somente mediante depósito bancário em conta indicada.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
17.3. A homologação e/ou adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.4. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato/ata de registro de preço/contrato administrativo (se houver), como se nele estivessem transcritos.
17.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
17.6 Ao presidente do CM Granpal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caiba às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
17.7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8666/1993.
17.8. Não poderá participar da presente licitação quem sofreu penalidades, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.
17.9. O CM Granpal enviará comunicação expressa informando:
17.9.1 a cada Município participante do Consórcio e do CODEPAMPA os itens adjudicados, a empresa vencedora, os respectivos valores, acompanhado da ata final deste pregão, em cinco dias úteis após a assinatura das atas de registro de preços, para fins de contratação;
17.9.2. à empresa vencedora o quantitativos dos itens adjudicados para cada município participante e ao CODEPAMPA para formalização das aquisições.
17.10. Caso o CM Granpal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o contratado cumpra integralmente a condição infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/1993.
17.11. O licitante reconhece os direitos do CM Granpal nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei Federal 8.666/1993.
17.12. Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s)

18 DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais questões decorrentes do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes, quando não resolvidas administrativamente.
Fazem parte deste edital:
Anexo I – termo de referência e critério de aceitabilidade de preços;
Anexo II – minuta da ata de registro de preços;
Anexo III – modelo de carta de credenciamento;
Anexo IV – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V – modelo de declaração de idoneidade;
Anexo VI – modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988;
Anexo VII – minuta do contrato.

Porto Alegre (RS), 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo
CM Granpal

PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA
A Granpal, como um consórcio metropolitano, visa colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns. Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios do consórcio e demais conveniados, está elaborando um registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição e instalação de condicionadores de ar, para melhorar as condições de trabalho dos servidores, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição e instalação de condicionadores de ar para as escolas dos municípios que integram o CM Granpal e os seus conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. DOS ITENS / DAS QUANTIDADES / DO ORÇAMENTO ESTIMADO
A quantidade máxima a ser adquirida para cada item é de 1.695 unidades, divididos, proporcionalmente, entre os municípios que integram o CM Granpal e conveniados.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID	Fornecimento com instalação condicionador de Ar com capacidade de 12.000 BTUS tipo Janela; voltagem 220v, Ar condicionado, Janela/Parede,12000 BTUs, selo Procel B, Tipo de Compressor Rotativo. Garantia mínima de 01 ano, Serviço de INSTALAÇÃO e peças: Caixonete de madeira, serviços de alvenaria, instalação elétrica do aparelho, cabo flexível2,5 mm² a 4mm².	R$ 5.564,00
2	UNID	Fornecimento com instalação de condicionador de Ar com capacidade de 18.000 BTUS; voltagem 220v, Ar condicionado, Janela/Parede, 18000 BTUs, selo Procel C, Tipo de Compressor Rotativo. Garantia de 01 ano, com serviço de INSTALAÇÃO e peças: Caixonete de madeira, serviços de alvenaria, instalação elétrica do aparelho, cabo flexível2,5 mm² a 4mm².	R$ 6.572,00
3	UNID	Fornecimento com instalação de condicionador de Ar com capacidade de 21.000 BTUS; voltagem 220v, modelo ERF 21.000-2, Janela/Parede, 21000 BTUs, selo Procel C, Tipo de Compressor Rotativo. Garantia mínima de 01 ano. Com serviço de INSTALAÇÃO e peças: Caixonete de madeira, serviços de alvenaria, instalação elétrica do aparelho, cabo flexível2,5 mm² a 4mm².	R$ 9.523,00
4	UNID	Fornecimento com instalação de condicionador de Ar com capacidade de 30.000 BTUS; voltagem 220v, Janela/Parede, 30.000BTUs, selo Procel D, tipo de Compressor Rotativo, na cor branca. Garantia e 01 ano. Com serviço de INSTALAÇÃO e peças: Caixonete de madeira, Serviços de alvenaria, instalação elétrica, cabo flexível2,5 mm² a 4mm².	R$ 10.593,00
5	UNID	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 12000 btus, tensão 220v, tipo split, modelo hiwall, ciclo frio, selo Procel B, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano, com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	R$ 5.762,00
6	UNID	Serviço de fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 18.000 btus, modelosplitHiwall, tensão 220v, ciclo frio, selo Procel C de eficiência energética, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano. Com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável, ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	R$ 7.990,90
7	UNID	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 22.000 btus, capacidade refrigeração 22.000btus, tensão 220v, tipo Split, modelo Hi Wall, ciclo frio, selo Procel C, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano. Com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	R$ 10.278,00
8	UNID	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 30.000 btus, capacidade refrigeração 30.000btus, tensão 220v, tipo Split, modelo hiwall, ciclo frio, selo Procel D, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano. Com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	R$ 12.730,00
9	UNID	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 48.000 btus, capacidade refrigeração 48.000btus, tensão 220v, tipo Split, modelo hiwall, ciclo frio, selo Procel D, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano. Com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	R$ 19.450,00

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO
3.1. Para obter a avaliação do custo, o consórcio utilizou-se dos valores constantes nos orçamentos encaminhados a fornecedores do ramo, conforme documentos anexados ao processo.
3.2. A definição da estimativa dos quantitativos para a contratação se deu com base no número estimado de escolas e de alunos dos municípios que compõe a GRANPAL e os Consórcios conveniados, levando-se em consideração, principalmente, as escolas em funcionamento no ano de 2016 (fonte: http://servicos.educacao.rs.gov.br/dados/estatisticas_cad_mun_2016.pdf - Estado do Rio Grande do Sul / Secretaria da Educação / Departamento de Planejamento – 2016).
4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA
4.1. O endereço de entrega será aquele fornecido por cada município requisitante, com a respectiva relação das escolas municipais e/ou locais de entrega que determinarem. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário de expediente das prefeituras.
4.2. Todos os aparelhos adquiridos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de trinta dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.
4.3. Com o objetivo da otimização da entrega dos equipamentos aos municípios, deverão ser acondicionados apropriadamente para cada tipo de material, com a devida identificação. A entrega deverá ser feita diretamente em cada escola ou em locais a serem fornecidos pelo município, a ser acordado com a(s) empresa(s) vencedoras do certame.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA
Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata de registro de preços, de acordo com a minuta anexada, na qual constam as cláusulas relativas a condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), caso contratada(s).

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTE A ENTREGA
6.1. Os objetos contratados serão entregues pelo contratado diretamente nas unidades escolares da rede municipal de educação ou em locais a ser indicados por cada município.
6.2. Será de responsabilidade do fornecedor promover a entrega do objeto, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação ou em locais a serem indicados por cada município.
6.3. Na data de entrega o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega e instalação dos materiais, de acordo com cronograma fornecido pela secretaria de educação, sob a supervisão de servidores municipais que acompanharão a entrega.

7. SANÇÕES APLICAVÉIS
Estão previstas no edital e no termo de compromisso de registro de preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

8. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO
Os equipamentos deverão ter garantia de doze meses, a contar da data de instalação. A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e dar-se-á imediatamente após a sua entrega.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. Devido ao quantitativo elevado, pode ser permitida a participação de consórcios.
9.2. O atestado de qualificação técnica deverá constar a comprovação de fornecimento de quantitativo licitado de, pelo menos, 10%, considerando a quantidade elevado do objeto licitado.

9.3. O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e iminentemente após a requisição de quantitativos.

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017
ANEXO II
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CM Granpal nº XX/2017

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 13693153/0001-03, situado na avenida das Indústrias 469, sala 101, Porto Alegre/RS, doravante denominado CM Granpal, neste ato representado pelo seu diretor executivo José Calvi, CPF. Nº 999.999.999-99 e .....(empresa) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 99.999.999/9999-99, com endereço (rua/av) ....., nº ....., ..., bairro ....., cidade ....., estado ....., neste ato representada pelo(a) sr(a). XXXXXXXXX, CPF nº 999.999.999-99, RG nº 99999999, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de acordo com o objeto da Cláusula Primeira.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017,** regendo-se em especial pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e pelas Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para aquisição e instalação de condicionadores de ar, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Item	Unid	Descrição	R$
1	UNID	Fornecimento com instalação condicionador de Ar com capacidade de 12.000 BTUS tipo Janela; voltagem 220v, Ar condicionado, Janela/Parede,12000 BTUs, selo Procel B, Tipo de Compressor Rotativo. Garantia mínima de 01 ano, Serviço de INSTALAÇÃO e peças: Caixonete de madeira, serviços de alvenaria, instalação elétrica do aparelho, cabo flexível2,5 mm² a 4mm².	
2	UNID	Fornecimento com instalação de condicionador de Ar com capacidade de 18.000 BTUS; voltagem 220v, Ar condicionado, Janela/Parede, 18000 BTUs, selo Procel C, Tipo de Compressor Rotativo. Garantia de 01 ano, com serviço de INSTALAÇÃO e peças: Caixonete de madeira, serviços de alvenaria, instalação elétrica do aparelho, cabo flexível2,5 mm² a 4mm².	
3	UNID	Fornecimento com instalação de condicionador de Ar com capacidade de 21.000 BTUS; voltagem 220v, modelo ERF 21.000-2, Janela/Parede, 21000 BTUs, selo Procel C, Tipo de Compressor Rotativo. Garantia mínima de 01 ano. Com serviço de INSTALAÇÃO e peças: Caixonete de madeira, serviços de alvenaria, instalação elétrica do aparelho, cabo flexível2,5 mm² a 4mm².	
4	UNID	Fornecimento com instalação de condicionador de Ar com capacidade de 30.000 BTUS; voltagem 220v, Janela/Parede, 30.000BTUs, selo Procel D, tipo de Compressor Rotativo, na cor branca. Garantia e 01 ano. Com serviço de INSTALAÇÃO e peças: Caixonete de madeira, Serviços de alvenaria, instalação elétrica, cabo flexível2,5 mm² a 4mm².	
5	UNID	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 12000 btus, tensão 220v, tipo split, modelo hiwall, ciclo frio, selo Procel B, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano, com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	
6	UNID	Serviço de fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 18.000 btus, modelosplitHiwall, tensão 220v, ciclo frio, selo Procel C de eficiência energética, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano. Com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável, ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	
7	UNID	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 22.000 btus, capacidade refrigeração 22.000btus, tensão 220v, tipo Split, modelo Hi Wall, ciclo frio, selo Procel C, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano. Com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	
8	UNID	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 30.000 btus, capacidade refrigeração 30.000btus, tensão 220v, tipo Split, modelo hiwall, ciclo frio, selo Procel D, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano. Com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	
9	UNID	Fornecimento com instalação de aparelho de ar condicionado split 48.000 btus, capacidade refrigeração 48.000btus, tensão 220v, tipo Split, modelo hiwall, ciclo frio, selo Procel D, controle remoto sem fio, garantia de 01 ano. Com serviços de instalação e peças: suporte aço inoxidável ou aluminio, tamanho 60 com chumbador, tubos de cobre, fita branca, fita isolante, borracha esponjosa, instalação elétrica do aparelho entre a evaporadora e o condensador, cabo flexível 2,5mm² a 4mm².	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação deste instrumento na imprensa oficial - diário oficial dos Municípios/FAMURS.
CLÁUSULA TERCEIRA
O município consorciado ou conveniado, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao CONTRATADO uma via do documento, assim como a ordem de compras. No caso em comento, deverá ser firmado entre a contratada e o município requisitante contrato de prestação de serviços e compra e venda de bens, considerando que há previsão de garantia dos condicionadores de ar. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.
CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES:
A - DA CONTRATADA
Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo contratante.
Estar à disposição da contratante, nos dias úteis, no horário comercial.
Garantir, na vigência do contrato, a partir do aceite final da contratante, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus a contratante.
A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização da contratante, observadas as disposições legais pertinentes.
Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
Comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
Cumprir os prazos estipulados no cronograma acordado e aprovado com a contratante.
Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório.
Cumprir o acordo estipulado no termo de referência e no contrato, ficando sujeito a sanções em caso de descumprimento.
Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus funcionários/colaboradores, prepostos ou terceiros sob seus serviços.
Prestar atendimentos à contratante sempre por meio de funcionário devidamente qualificado e identificado.

Indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de telefone para contrato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial.

B - DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do material, assegurando-se, e forma preventiva e corretiva.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Não permitir que outrem execute o objeto contratado.

Aplicar as penalidades e multas à contratada, mediante o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais, sob o efeito de fiscalização.

Designar, durante o horário de entrega dos bens, fiscal de contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal 8.666/1993.

Efetuar o pagamento à contratada, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

A contratante se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos bens entregues pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o atesto e a fiscalização será exercida por representante da contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do objeto contratado, devendo ser indicado pelo município contratante por meio de portaria específica com esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a entrega dos materiais e instalação e atestado pelo fiscal responsável pelo contrato/ata, a nota fiscal estar liquidada pelo ordenador da despesa, quando poderá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores dos preços registrados não serão reajustados durante a validade da presente ata de registro de preços.

Os valores dos contratos administrativos advindos da ata de registro de preços serão corrigidos anualmente, decorridos doze meses do presente contrato, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado àquele que o estiver substituindo segundo regulamentação legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos direitos

a) do CM Granpal: contratar diretamente ou por meio dos municípios consorciados, e do CODEPAMPA, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas quanto aos pedidos, as seguintes limitações.

b) do compromitente: ser contratado pelos municípios consorciados do CM Granpal, e CODEPAMPA que utilizarem o pregão presencial registro de preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das obrigações

a.1) Os municípios consorciados e os do CODEPEMPA: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a eles, se contratar por outra forma.

b) – do compromitente.

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;

b.2) entregar o item solicitado pelos municípios consorciados do CM Granpal e CODEPAMPA no prazo estabelecido no cronograma de trabalho do termo de referência, no local indicado na nota de empenho e ordem de início, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca e fabricante.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CM Granpal quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CM Granpal.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo município, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo o CM Granpal, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CM Granpal e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;

b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CM Granpal ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CM Granpal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações que se sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pelo CM Granpal.

Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Porto Alegre, RS, XX de XXXX de 2017.

CM Granpal
Compromitente
JOSÉ CALVI
nome
Diretor Executivo
Cargo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ANEXO III
Modelo de carta de credenciamento

Pelo presente, credenciamos o(a) sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade número ..... e CPF número ....., a participar da licitação instaurada pelo CM Granpal, na modalidade pregão presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante....., CNPJ número ....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a), sócio(a)-gerente ou representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ANEXO IV
Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante ....., CNPJ número ....., se enquadra na definição do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

_____
Assinatura do/a contador/a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ANEXO V
Modelo de declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa ..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a), sócio(a)-gerente ou representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ANEXO VI

Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que....., cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como que comunicará ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação atual.
Ressalva: ( ) emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Porto Alegre, ... de ..... de 20.....

_____
Diretor(a), sócio(a)-gerente ou representante legal

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. XX/2017
Registro de preços para aquisição e instalação de condicionadores de ar.
PREGÃO PRESENCIAL 10/2017
REGISTRO DE PREÇOS 12/2017
O **MUNICÍPIO DE XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, situado na com sede na rua/av. xxxx, neste ato representado pelo seu prefeito, XXX, CPF. Nº 999.999.999-99, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na rua/av. xxxx,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxx, celebram o presente contrato que foi precedido do **PREGÃO PRESENCIAL 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2017**, subordinando-se às disposições do Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e pelas Resoluções CM Granpal 03/2016 e 04/2016, pela legislação superveniente, bem como das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO
Registro de preços para aquisição e instalação de condicionadores de ar, conforme especificações constantes no anexo I do edital, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Os preços correspondentes aos fornecimentos e aos serviços contratados são os constantes da proposta financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.
Parágrafo único. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato se dará em regime de **PREÇOS UNITÁRIOS.**
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS
I. A vigência do presente contrato será de doze meses a contar da data do recebimento da ordem de compras pela CONTRATADA.
§1º Deverão ser atendidas às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no PREGÃO PRESENCIAL 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 12/2017 (edital e anexos) e neste contrato.
§2º É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associa-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.
II. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte dos materiais, ou de quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
III. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:
I. fornecer os materiais com elevada qualidade e eficiência;
II. todos os itens incluem transporte e entrega e deverão estar disponibilizados conforme as datas e horários exigidos;
III. os condicionadores de ar deverão ser entregues nos locais indicados por cada município.
IV. será responsabilidade da CONTRATADA promover a entrega do objeto, nos prazos ajustados, em cada um dos locais indicados pelos municípios.
V. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais suficientes (no mínimo dois) para a entrega dos condicionadores de ar, de acordo com cronograma fornecido por cada município, sob a supervisão de servidores municipais.
VI. Todos os serviços e equipamentos deverão atender rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para pleno êxito do evento, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte dos órgãos requisitantes, quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.
VII. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.
VIII. Mobilizar a equipe necessária para entrega dos materiais e os equipamentos necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.
IX. Executar o objeto contratual com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável.
X. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de material, no prazo máximo de cinco dias úteis quando este apresentar algum problema/defeito de fabricação/eventual dano no transporte do material;
XI. Apresentar, antes do início da execução do objeto contratado, responsável técnico à fiscalização do contrato.
XII. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, por meio do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último.
XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
XIV. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
I. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.
II. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas **no processo administrativo virtual XXXXX/2017**, assumindo a responsabilidade pela entrega, distribuição e instalação do material.
III. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

IV. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.
V. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:
a) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até trinta dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:
I. nota fiscal/fatura.
Parágrafo único. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I. advertência escrita, por meio de notificação.
a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, no contrato e nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.
II. Multa:
b) por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do (s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a contratada sujeita à multa de 0,3% por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a dez dias úteis.
c) multa de 15%: por inexecução parcial do contrato; por atraso na entrega e/ou substituições superiores a dez dias úteis e limitado a trinta dias úteis; ou por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato.
d) multa de 20%: por inexecução total ou atraso superior a trinta dias.
III. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, sofrerá as seguintes penalidades:
a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, pela inexecução parcial.
b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Os materiais contratados serão fiscalizados por técnicos indicados pela CONTRATANTE, os quais terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação do fornecimento caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no contrato. O fiscal do contrato poderá emitir termo de fiscalização.
Parágrafo único: a fiscalização dos serviços pela administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

O serviço se estiver de acordo com o contrato, será recebido:
I. provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA no local indicado pelo município contratante e será fornecido em até quinze dias após a data de conclusão;
II. definitivamente, sendo fornecido em até trinta dias após o recebimento provisório.
Parágrafo único. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

O período de garantia do objeto da cláusula primeira do CONTRATO, será de um ano, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e em conformidade com o termo de referência anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.
Parágrafo único: a CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto Alegre.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, aos _____dias do mês de ___ de 2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:CA42E39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146

DECRETO Nº 146, DE 07/12/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.016.385,94 (UM MILHÃO, DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ ARNO
APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em Conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.016.385,94 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.128.137.2011	MAN.GABINETE SECRET. ADMINISTRACAO	3.3.9.0.30	1	31934	R$ 855,37
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN.GABINETE SECRET. ADMINISTRACAO	3.3.9.0.39	1	32655	R$ 1.500,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	4-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.128.137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3.3.9.0.39	1	37004	R$ 31.500,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO. DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	3.3.9.0.92	1	31094	R$ 382.870,57
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	3.3.9.0.39	1	38641	R$ 60,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	13.122.137.2075	MAN. GABINETE SECR. CULTURA	3.3.9.0.39	1	32546	R$ 60,00
18 – SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENT. URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN. GABINETE SEC. PLANEJAMENTO HABITACAO	3.3.9.0.30	1	32038	R$ 3.000,00
19 – SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.3.9.0.36	1	38703	R$ 5.540,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.452.265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.3.9.0.39	1	32743	R$ 589.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15.122.137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	3.3.9.0.39	1	30231	R$ 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 1.016.385,94

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, a redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN. GABINETE SECRET. ADMINISTRACAO	3.3.9.0.36	1	38112	R$ 855,37
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	4-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.122.137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	4.4.9.0.52	1	36342	R$ 1.500,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR.	4-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.122.137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	3.3.9.0.30	1	32347	R$ 60,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO. DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	4.4.9.0.92	1	31097	R$ 31.500,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2-DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.782.233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.3.9.0.30	1	30153	R$ 60,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2-DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.260.1226	OBRAS OGU	3.3.2.0.93	1014	38427	R$ 266.169,36
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN. GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3.3.9.0.14	1	30238	R$ 289,36
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN. GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3.3.9.0.39	1	31865	R$ 321,38
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN. GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	4.4.9.0.52	1	36514	R$ 205,30
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN. GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3.3.9.0.30	1	33137	R$ 377,75
13 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	3-DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	27.812.241.1251	OBRAS E INSTALACOES - OGU	3.3.9.0.93	1202	39207	R$ 116.701,21
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENT. URBANO E HABITACAO	3-DEPARTAMENTO DE HABITACAO	16.127.248.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3.3.9.0.39	1	33127	R$ 3.000,00
19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.251.9066	CONSTRUCAO/ EQUIPTOS DO CRAS	4.4.9.0.51	1	39322	R$ 5.540,00
20 –SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18.122.137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	3.3.9.0.33	1	38099	R$ 806,21
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO.ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.451.263.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3.3.9.0.39	1002	30205	R$ 589.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 1.016.385,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:E40A1670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148

DECRETO Nº 148, DE 07/12/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.483.328,72 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTAE TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.483.328,72 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor do Crédito Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2– DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.782.233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.3.9.0.30	1141	36328	R$ 6.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 – ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUN.	3.1.9.0.11	20	39095	R$ 400.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.3.32	4770	38885	R$ 22.128,72
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.255.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE	3.3.9.0.48	4521	38544	R$ 55.200,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	2 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.11	1	30038	R$ 159.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	1 – GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.11	1	31132	R$ 111.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	3.1.9.0.11	1	30815	R$ 78.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – GABINETE DO SECRETARIO	18.122.137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	3.1.9.0.11	1	32777	R$ 12.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor do Crédito Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1 – GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3.1.9.0.11	1	36099	R$ 58.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 – DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.452.265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.3.9.0.39	1	32743	R$ 570.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 – DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.122.137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.1.9.0.11	1	30188	R$ 12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:							R$ 1.483.328,72

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, o que segue:
I – O excesso de arrecadação no valor de R$ 1.483.328,72

Receita	Recurso	Valor
13898–417213300020300– PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	4770– FARMÁCIA BÁSICA FIXA	R$ 22.128,72
15147–417219900220000– AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICPIOS	1– RECURSOS PROPRIOS	R$ 1.400.000,00
14554–417213300021300– PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO 4521– PMAQ ACESSO E DA QUALIDA		R$ 55.200,00
14036–417220113000000– COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	1141– CIDE	R$ 6.000,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$1.483.328,72

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:B0735A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149

DECRETO Nº 149, DE 11/12/2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 382.870,57 (TREZENTOS E OITENTAE DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTAREAIS E CINQUENTAE SETE CENTAVOS).

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito do Município de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3040, de 23 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 382.870,57 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), , para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2–DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.260.1226	OBRAS OGU	3.3.2.0.93	1014	38427	R$ 266.169,36
13 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	3–DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	27.812.241.1251	OBRAS E INSTALACOES - OGU	3.3.9.0.93	1202	39207	R$ 116.701,21
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R$ 382.870,57

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercíco financeiro de 2016, no valor de R$ 382.870,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:A408EA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

MEMORANDO: 318/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de Empresas para a prestação de serviços de analises clinica especificada na tabela abaixo para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município.

EXAME	**PREÇO**
A FRESCO	R$ 16,30
AC ANTITIREOGLOBULINA	R$38,52
ACIDO FÓLICO	R$37,73
ACIDO URICO	R$5,25
ALBUMINA	R$23,52
AMILASE	R$9,50
ANTI HBC IGG	R$31,89
ANTI HBC IGM	R$39,30
ANTI HBE	R$36,21
ANTI HBS	R$29,01
ANTI TPO (MICROSSOMAL)	R$49,22
ANTIBIOGRAMA	R$15,00
ASLO	R$14,82
BETA HCG	R$27,30
BILIRRUBINAS	R$7,32
CA 125	R$79,15
CALCIO	R$10,92
CALCIO IONICO	R$14,59
CEA	R$60,17
CHAGAS IGG E IGM CADA	R$27,87
COAGULOGRAMA	R$46,18
COLESTEROL HDL	R$12,15
COLESTEROL LDL	R$13,12
COLESTEROL TOTAL	R$5,25
COLESTEROL VLVD	R$12,65
COLETAS	R$10,55
COLINESTERASE PLASMATICA	R$14,82
COOMBS DIRETO	R$15,83
COOMBS INDIRETO	R$15,83

COPROCULTURA	R$45,51
CPK	R$18,80
CREATININA	R$5,25
CURVA GLICEMICA	R$32,57
DHL	R$11,03
E.P.F	R$9,83
E.Q.U	R$9,83
ELETROFORENSE DE PROTEINAS	R$35,53
ERITROGRAMA	R$9,90
ESTRADIOL	R$33,41
FAN	R$36,93
FATOR REUMATOIDE	R$14,82
FATOR RH	R$6,12
FERRITINA	R$39,57
FERRO	R$12,54
FOSFATASE ALCALINA	R$9,21
FSH	R$22,26
GAMA GT	R$9,15
GLICOSE	R$5,25
GLICOSE APÓS 75 GRAMAS	R$32,57
GRAM	R$9,86
GRUPO SANGUINEO	R$6,12
HBEAG	R$34,80
HBGL (HEMOGLOBINA GLICADA)	R$32,98
HBSAG	R$31,01
HCV	R$63,32
HEMOGRAMA	R$12,53
HIV (2 METODOS)	R$97,33
HVA IGG	R$33,57
HVA IGM	R$43,06
IGE TOTAL	R$32,46
KTTP	R$15,83
LEUCOCITOS FECAIS	R$16,48
LEUCOGRAMA	R$9,90
LH	R$25,19
LIPASE	R$13,84
LITIO	R$13,84
MUCOPROTEINA	R$28,82
OXIUROS (FITA GOMADA)	R$9,03
PCR	R$21,92
PESQUISA DE B.K (POR AMOSTRA)	R$26,37
PLAQUETAS	R$8,02
POTASSIO	R$10,67
PROLACTINA	R$27,05
PSA	R$47,49
PSA LIVRE	R$42,54
RUBEOLA IGG	R$29,92
RUBEOLA IGM	R$37,98
SODIO	R$10,67
SOROLOGIA DENGUE IGG	R$51,46
SOROLOGIA DENGUE IGM	R$51,46
T3	R$26,90
T4	R$26,90
T4L	R$26,90
TEMPO DE COAGULAÇÃO (T.C)	R$16,30
TEMPO DE PROTROMBINA (T.P)	R$20,43
TESTOSTERONA	R$39,49
TESTOSTERONA LIVRE	R$47,81
TGO	R$7,91
TGP	R$7,91
TIREOGLOBULINA	R$44,63
TOXOPLASMOSE IGG	R$32,32
TOXOPLASMOSE IGM	R$32,32
TRANSFUSÃO CONCENTRADO HEMACIAS	R$206,42
TRIGLICERIDEOS	R$10,45
TSH	R$29,61
UREIA	R$5,21
URUCULTURA COM TESTE	R$35,07
VDRL	R$10,11
VHS	R$4,31
VITAMINA B12	R$31,89

Contratados:

CASTRO & MENCHIK LTDA,
CNPJ 13.994.936/0001-27;

FABIOLA MARIA HENZ GIOVELLI,
CNPJ 95.176.681/0001-50.

Amparo Legal: Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1E0792DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/08/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de medicamentos.
1.1 Ficam atualizadas as seguintes quantidades para aquisição de medicamentos, conforme especificados abaixo:

ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26	25.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,41
30	2.000	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,18

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
135	22.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,095

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	460	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	NUTRIEX	R$ 3,333
27	130	FR	20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,35
116	350	FR	100GR	PASTA D AGUA	FARMAX – AMARAL	R$ 3,60

ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
131	88.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	R$ 0,04

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	19.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	TORRENT	R$ 0,09
35	19.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG	TORRENT	R$ 0,08
36	20.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	TORRENT	R$ 0,078
110	800	BL	35CPS	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	R$ 5,60

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
52	40.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMED	R$ 0,019
97	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG	ASPEN	R$ 0,041
111	800	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.	MABRA	R$ 7,45
118	600	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	IFAL	R$ 1,35

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	87.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	R$ 0,225
16	340.000	ML	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5MG/ML	GLAXO	R$ 0,093
41	940	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	ABBOTT	R$ 6,17
137	1.000	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	R$ 16,99

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	10.800	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	EMS	R$ 0,21
19	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,025
20	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,031
91	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,029
96	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,054
121	15.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG	VITAPAN	R$ 0,079
138	17.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG	BIOSINTÉTICA	R$ 0,23

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38	80.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R$ 0,36
62	42.000	CP	BLISTER	ESPINOLACTONA 25MG	ASPEN	R$ 0,138

133	1.400	FR	30ML	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS	HIPOLABOR	R$ 0,68

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	108.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,12
45	31.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,19
64	40.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG	CRISTÁLIA	R$ 0,18
66	950	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	CRISTÁLIA	R$ 2,40
69	60.000	CP	BLISTER	CODEINA 30MG	CRISTÁLIA	R$ 0,67
74	80.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	R$ 0,07
75	2.150	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	CRISTÁLIA	R$ 5,10
81	90.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,26
105	280	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL	CRISTÁLIA	R$ 18,70
146	900	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	CRISTÁLIA	R$ 1,37
150	0	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R$ 1,60

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	TEUTO	R$ 9,42
31	220.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R$ 0,08
37	2.900	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	TEUTO	R$ 5,639
78	1.300	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	NATULAB	R$ 1,799
124	2.200	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	NATULAB	R$ 0,47
125	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	GLENMARK	R$ 7,788
128	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	PRATI DONADUZZI	R$ 4,119
147	200	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	TEUTO	R$ 0,57

DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI –ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
145	5.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG	MERCK	R$ 0,232

DROGAFONTE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	1.100	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL	HIPOLABOR	R$ 2,06
13	330.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	R$ 0,033
44	140.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	R$ 0,15
65	28.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	R$ 0,075

ILG COMERCIAL LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	23.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200MG	TEUTO	R$ 0,106
59	8.500	CP	BLISTER	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	ACHE	R$ 2,00
72	200	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	ALLERGAN	R$ 8,149
95	2.400	CP	BLISTER	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	EMS	R$ 0,939

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	14.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,287
70	170.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	R$ 0,02
100	1.200	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	MARIOL	R$ 0,575
104	60.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	R$ 0,166
129	1.400	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML	PRATI DONADUZZI	R$ 0,95
130	26.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08
141	22.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	R$ 0,44

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
48	150	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	NOVARTIS	R$ 8,00
76	100	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,00
93	1.300	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	THEODORO & SOBRAL	R$ 1,148
94	800	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 9,877
152	0	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,20

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	600	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL(VIT A)50.000UI+COLECALCIFEROL(VIT D3)10.000 UI GTS	NATULAB	R$ 5,249
25	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 0,749
51	800	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	FARMACE	R$ 0,475
54	16.500	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	SANVAL	R$ 0,136
73	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ	FARMACE	R$ 0,279
99	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	ISOFARMA	R$ 0,309
153	0	AMP	1ML	ATROPINA 0,5MGMG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,771

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	50.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG	NUNESFARMA	R$ 0,037
63	10.000	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	MABRA	R$ 0,546
79	3.600	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 1,025
82	1.800	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	R$ 0,188

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
43	38.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R$ 0,29
123	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	R$ 0,014
149	100	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 1,00

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	900	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE	BLAU	R$ 4,50

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
42	2.700	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL	FARMACE	R$ 0,56
49	1.500	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	R$ 1,00
92	250	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	TEUTO	R$ 1,25
107	900	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,75
112	500	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	FARMACE	R$ 1,84
132	10.000	AMP	10ML	AGUA DESTILADA	FARMACE	R$ 0,125

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
83	14.000	CP	FR	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	ROCHE	R$ 0,61

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	3.000	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 0,93
9	3.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,32
14	9.800	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,50
15	100.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,135
39	38.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,165
40	1.400	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	PRATI DONADUZZI	R$ 1,40
60	450	FR	50ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG/5ML	PRATI DONADUZZI	R$ 3,90
80	180.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,078
90	3.050	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 1,70
101	30.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09
102	1.600	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,52
106	3.600	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,97
108	1.600	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G	PRATI DONADUZZI	R$ 5,90
119	2.140	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,74
136	98.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06
140	12.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,035

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
151	400	AMP	2ML	PROMETAZINA 25MG 25MG/ML INJETAVEL	SANVAL	R$ 1,28
155	0	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,50

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	21.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	SANDOZ	R$ 0,759
46	190.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	NATULAB	R$ 0,052
115	250.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	R$ 0,04
120	25.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	R$ 0,195
126	360.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	R$ 0,057

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	500.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	R$ 0,016
7	10.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	SAMTEC	R$ 0,198
18	100.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,02
28	500	AMP	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500MG/ML	FARMACE	R$ 1,245
29	699.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	R$ 0,013
32	100.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG +COLECALCIFEROL 200UI	IMEC	R$ 0,078
33	170.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300MG	ACTAVIS	R$ 0,145
47	3.000	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	MULTILAB	R$ 0,709

50	200.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R$ 0,035
53	62.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	R$ 0,043
55	1.000	AMP	AMPOLA	DIPIRONA 1G/2ML INJETAVEL	FARMACE	R$ 0,349
56	1.400	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	FARMACE	R$ 0,58
57	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,029
58	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,037
61	8.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	R$ 0,35
67	16.500	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,228
68	280.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	R$ 0,04
71	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,018
77	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,014
87	1.500	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	R$ 1,617
88	150	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ	HIPOLABOR	R$ 2,056
89	10.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG	GEOLAB	R$ 0,04
98	12.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	R$ 0,06
103	1.900	TB	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	HIPOLABOR	R$ 4,815
109	20.000	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	R$ 0,16
114	6.500	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FARMACE	R$ 0,580
117	8.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	MARIOL	R$ 0,084
122	28.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	R$ 0,075
127	100.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	R$ 0,119
139	21.500	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,235
143	900	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	FARMACE	R$ 0,534
144	6.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	R$ 0,14
148	400	AMP	2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML INEJTAVEL	FARMACE	R$ 0,389
154	100	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 0,649

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
84	40.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG	ACHÉ	R$ 0,075
85	40.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG	ACHÉ	R$ 0,08
86	50.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG	ACHÉ	R$ 0,078
134	55.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	BIOSINTÉTICA	R$ 0,213

WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

142	2.900	FR	FR	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	PHARLAB	R$ 5,80

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
23	500	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	**DESERTO**
113	750.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG	**CANCELADO**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:2A1911DB

